



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Processo Administrativo nº 14.418/2022)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PRESENTE EDITAL POSSUI LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E LOTES DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO ENTRE TODOS OS INTERESSADOS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Decreto nº 18.963/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO/ES, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, INTEGRAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESTIMANDO-SE 204 DIAS LETIVOS PARA O ENSINO REGULAR, NO ANO DE 2023**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 20 de Janeiro de 2023

Horário: 09:30 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasbr.com.br

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários definidos acima:

1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site www.comprasbr.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO EDITAL DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO/ES, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, INTEGRAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESTIMANDO-SE 204 DIAS LETIVOS PARA O ENSINO REGULAR, NO ANO DE 2023**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo, endereço: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, órgão oficial de divulgação do Município de Castelo, no Site da Prefeitura Municipal: www.castelo.es.gov.br, no site do Diário Oficial do Estado do Espírito: www.dio.es.gov.br, no site www.comprasbr.com.br.

2.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacao@castelo.es.gov.br.

2.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelo/ES, no site www.castelo.es.gov.br e no site www.comprasbr.com.br.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no ComprasBR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (28) 3542 6300 – Ramal 219.



2.7. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Secretaria Municipal de Educação, telefone (28) 99978 6414.

2.8. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSOS
007008.1236100362.077	33903900	357	15400300
007009.1236100362.087	33903900	452	15000025

3.2. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos, e/ou contribuições, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao fornecimento do equipamento.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@castelo.es.gov.br.

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br.

4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O vencedor do certame deverá executar os serviços que lhe forem adjudicados conforme programação e solicitação prevista no contrato de prestação de serviços e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

5.2. Prazo, local e condições de execução: Conforme cronograma/itinerário estabelecido junto à Secretaria Municipal e descrito nesse edital, anexos e contrato.



5.3. Caso a entrega do objeto não seja executado no prazo e forma estabelecido no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Castelo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto Compras BR – Portal de Licitações.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

6.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6.6. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação das empresas interessadas:

a) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

c) Que encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

f) Que constem no:

f.1) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral Da União;

f.2) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

f.3) Cadastro Nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Compras BR – Portal de Licitações, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site.

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Compras BR – Portal de Licitações, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Compras BR – Portal de Licitações.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Compras BR – Portal de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2020.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Castelo.

8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. **No dia 20 de Janeiro de 2023, às 09h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Compras BR.

9.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1. no país;

9.21.2. por empresas brasileiras;

9.21.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

ATENÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3. Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.6.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



11.7. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

11.7.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

11.7.2. **No ato da assinatura do contrato** deverá ser apresentado comprovação da regularidade da licitante e seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA/ES.

11.7.2.1. Em caso de a licitante ser sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá comprovar seu registro secundário no CRA/ES, apenas quando vencedora do certame na assinatura do corresponde Contrato de Prestação de Serviço.

11.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

11.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.8.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.6.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.10. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

11.10.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **acompanhado de a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)**.

11.10.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida no ano em curso, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.5 – Habilitação Jurídica, 11.6 – Qualificação econômico-financeira, 11.7 – Qualificação Técnica e 11.8 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, acompanhado de os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.19. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h00min às 18h00min**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mandirituba quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá conter:

12.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.



12.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.5.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.5.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

12.5.5. **Indicação/especificação** do material e marca se for o caso.

12.5.6. **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

12.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

12.5.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

12.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 11 e 14 deverão ser encaminhadas **CASO SOLICITADO NO CHAT PELO PREGOEIRO**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo – ES, CEP 29.360-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e ao pregoeiro responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasbr.com.br.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação



14.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da data do recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal, por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Solicitação de Fornecimento) aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou o equipamento.

17.2. A nota fiscal deverá ser protocolada no Protocolo Geral, acompanhado de as certidões de regularidade fiscal. Após a conferência e atesto do servidor competente, será tramitada a nota fiscal para pagamento.

17.3. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista em validade para o pagamento.

17.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO VALOR MÁXIMO

18.1. **Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 5.131.603,26 (Cinco Milhões, Cento e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).**

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta Contratual e na legislação vigente;

20. DAS PENALIDADES

20.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993



20.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Castelo e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais

a) Considera-se **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

b) Considera-se **não manter a proposta** a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

c) Considera-se **falhar na execução do objeto** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

d) Considera-se **fraudar na execução** do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

e) Considera-se **comportar-se de modo inidôneo** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

20.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

20.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

20.5. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria.

b) **MULTA POR MORA** – 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).

c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Castelo por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

20.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

20.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

20.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

20.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;

20.10. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação



20.11. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

20.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

20.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

20.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.15. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

20.16. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

20.17. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregar das razões de defesa.

20.18. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

20.19. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea "e" do item 24.2, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra da contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

20.20. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.21. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Castelo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Castelo.

22. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que



para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Castelo através do endereço eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, e no Portal de Transparência do Município.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Castelo não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

23.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.10. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

23.13. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

23.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.16. Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.



23.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Castelo.

23.19. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

23.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24. DOS ANEXOS

24.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Castelo, ES, 09 de Janeiro de 2023

Pregoeiro:

Cleidiano Alochio Coaioto

Equipe de Apoio:

Janaína Nicoli Rosa

Camila Grillo Pin

Luís Léo Cruz

Maria Cristina Destafani Paquini Peres

Rosanea Fornaciari Garcia

Ana Paula Dalvi Rosa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

01- Descrição do Objeto:

1.1 - Contratação de empresa para executar serviço contínuo de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Castelo/ES, nos turnos Matutino, Vespertino, Integral e Atendimento Educacional Especializado, para o período de 12 (doze) meses, estimando-se 204 dias letivos para o ensino regular, no ano de 2023, por lote, de acordo com os itinerários, as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) as especificações e quantitativos serão de acordo com o Anexo I.

02- Justificativa:

Conforme o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. O Art. 206, inciso I, prevê igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o Art. 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte para os alunos.

Tais obrigações constam também no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90, Art. 54, VII) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/96 e suas alterações), que em seu Art. 11º, inciso VI, atribui aos municípios o dever de ofertar o transporte escolar aos alunos da rede municipal.

O inciso I do Art. 24 da LDB prevê que a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na educação básica, regulamentado pelo Decreto

nº 6.571, de 18 de setembro de 2008 o AEE deverá ser realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno INVERSO da escolarização.

Como forma de suprir as necessidades básicas do educando, proporcionando condições para o seu acesso, a sua permanência e o melhor desempenho pedagógico, torna-se imprescindível a promoção da locomoção diária, no período diurno aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com a contratação de empresa habilitada para execução dos Serviços de Transporte Escolar e, ainda, apresenta-se como forma de assegurar a todos os alunos o direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência nos espaços escolares. O Município atualmente não possui frota própria com um quantitativo de veículos suficientes ao atendimento da demanda.

Os serviços serão realizados por empresas especializadas devidamente habilitadas e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, demonstrando que a contratação dos serviços não implicará em custos com admissão, treinamento e administração pela Administração Municipal.

No tocante aos reflexos de um serviço eficiente, considera-se que sobre o aspecto da aprendizagem compete ao Poder Público reconhecer a necessidade e a importância do transporte escolar de qualidade de forma a fomentar o serviço e facilitar o acesso e consequentemente, a aprendizagem dos alunos, em especial aos que residem no campo, a fim de que estes fortaleçam suas identidades campestre e cultural, reduzindo o êxodo rural e suas consequências.

Para levantamento do quantitativo de alunos constantes nas linhas que se valem de transporte escolar, a SEME recebeu ofício do gestor da unidade, realizou estudo técnico preliminar buscando as informações junto à secretaria escolar e realizando visita técnica. Também se valeu do Sistema de Matrículas da E&L, que registra cada aluno matriculado na Rede de Ensino e a necessidade do serviço de transporte, conforme anexo II. Ressalta-se que o quantitativo de alunos é dinâmico, ou seja, é passível de constante modificação, considerando as transferências e recebimento de novos alunos no decorrer do ano letivo. Quanto à atual quilometragem apontada no processo, estes foram medidos pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação.

Justifica-se que a contratação de transporte de escolares por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da contratação, haja vista o melhor gerenciamento da contratação por esta Unidade Requisitante. Enfatizamos ainda que, existe a viabilidade técnica e econômica de realização da contratação por lote, já que, a divisão dos serviços “em lotes” foi realizada levando em consideração a semelhança entre as rotas que compõem os mesmos, sendo que serão discriminados os respectivos preços unitários por quilômetro rodado, o que representará a economia de escala pretendida.

Espera-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento da demanda, de maneira diária e ininterrupta, obedecendo criteriosamente o calendário escolar, e ainda suas alterações (se houver), e com o imediato atendimento dos alunos usuários, proporcionar o bem estar da população, concretizando, assim, o atendimento ao interesse público.

03 - Da Vantajosidade do tratamento diferenciado: (Lei nº 123/2006)



3.1 Sendo cabível, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas.

04 - Da Participação de Cooperativas

4.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem:

Ata do Conselho de Administração indicando o responsável pela coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Ata do Conselho de Administração indicando que os serviços contratados por meio desta licitação sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Apresentação da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial

Ata da Assembleia Geral Ordinária em que foi aprovado o último balanço patrimonial (exercício 2021) com apresentação do Parecer do Conselho Fiscal da cooperativa.

05 - Itinerários / Quantitativos / especificações técnicas / valores referenciais de mercado:

5.1 As linhas, itinerários, total de quilômetros, quantitativo de dias letivos, valor por quilômetro, quantitativo de quilômetro por dia, valor total de linhas, valor do lote, especificações técnicas e valores referenciais de mercado no Anexo III.

06 - Das condições gerais dos serviços:

6.1 A oferta dos serviços está condicionada ao atendimento às diretrizes contidas na Instrução de Serviço nº 93, de 23/06/2016 do DETRAN/ES alterada pela Instrução de Serviço DETRAN/ES Nº 194N DE 22/09/2017 e o descumprimento por parte do contratado acarretará Notificação e na hipótese de não correção imediata dos apontamentos da Notificação, rescisão contratual.

6.2 Na assinatura do contrato será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Termo de Autorização para Transporte de Escolares de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

6.2.2 Laudo de Vistoria de Veículos Escolares emitidos por empresas de inspeção técnica, devidamente credenciada ao Detran;

6.2.3 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;

6.2.4 Seguro DPVAT devidamente quitado, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;

6.2.5 Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

6.2.6 Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

6.2.7 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;

6.2.8 Em caso de empregado, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração do representante legal da empresa confirmando ser este empregado, salvo se figurar como sócio, onde deverá comprovar a participação societária.

6.3 A classificação do veículo descrita na tabela de Custo/Medida foi estabelecida de modo a não haver superlotação de passageiros, sendo permitida a substituição do veículo, desde que, além de atender aos critérios contidos no Termo de Referência, não ocasione lotação que exceda a capacidade do veículo e que seja adequado às condições do percurso, hipóteses em que será realizada a vistoria do setor de transporte escolar para eventual adequação contratual ou rescisão, conforme o caso.

6.4 Não é admitido arrendamento de veículos pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

6.5 Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

6.3 Dos Veículos:

6.3.1 Os serviços deverão ser executados em veículos devidamente licenciados e registrados no DETRAN, com as seguintes capacidades de passageiros:

I) VEÍCULO TIPO KOMBI com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros;

II) VEÍCULO TIPO VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros;

III) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros;

IV) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS com capacidade mínima de 41 (quarenta e um) passageiros;

V) VEÍCULO ADAPTADO, com capacidade mínima que atenda o maior número de passageiros, tais como: Bestas, Towers, Sprinters, Ducato, Kombis e similares.



6.3.2 Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, previamente à assinatura do Contrato, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, conforme anexo IV. A empresa que não for aprovada no momento da vistoria terá 72 horas para se adequar aos apontamentos da vistoria. Caso contrário, a empresa 2ª colocada na licitação, assumirá a linha, e assim, sucessivamente.

6.3.3 Em caso de substituição do veículo apresentado pela CONTRATADA, qualquer que seja a motivação, a mesma obriga-se a informar e remeter ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes.

6.3.4 A Contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Educação, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos alunos com necessidade de locomoção.

6.4 DOS CONDUTORES, MONITORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA:

6.4.1 Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas (condutores), monitores (acompanhantes) e funcionários necessários à execução dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências da legislação vigente, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

6.4.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

6.4.3 A CONTRATADA é responsável por assegurar que os serviços sejam executados rotineiramente por profissionais (condutores e monitores) habilitados e qualificados, com as devidas qualificações legais exigidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN.

6.4.4 DOS CONDUTORES (MOTORISTAS):

6.4.4.1 Os condutores que executarão os serviços deverão ter: idade superior à 21 anos; habilitação para dirigir veículo na categoria "D" ou "E"; possuir curso de formação de condutor de transporte escolar e não ter antecedentes criminais.

6.4.4.2 São atribuições dos CONDUTORES (motoristas) que executarão os serviços de Transporte escolar:

- I- Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
- II- Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- III- Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- IV- Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;
- V- Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- VI- Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- VII- Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- VIII- Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando à segurança dos transportadores, bem como a disciplina da atividade;
- IX- Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- X- Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- XI - Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares nos seguintes horários: 7h/11h30min/13h/17h30min ou tempo integral 14h10min/ outro a definir pela SEME- sujeito a alteração;
- XII- Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- XIII- Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares cabe à responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- XIV – Deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- XV – A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;
- XVI - Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança.

07- Garantia do serviço:



7.1 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá substituí-los imediatamente, de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte, daquela rota.

7.2 A empresa deve ter ciência (conhecer) das condições das estradas em que o veículo trafegará, não podendo alegar após assinatura do contrato que desconhecia o trajeto, sendo vedada qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos valores fixados para execução dos serviços.

7.3 A empresa não poderá substituir o veículo apresentado no dia do certame por outro sem a autorização prévia do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.4 A empresa assinará declaração de que o veículo apresentado na licitação encontra-se desobrigado no horário de atendimento das escolas municipais de Castelo/ES, com outros serviços/linhas/itinerários, etc., sendo vedada a solicitação de substituição ou indicação de veículos diversos dos apresentados na licitação.

08- Prazo:

8.1 Os Diretores atestarão os serviços da contratada através de planilha, dispondo dos dias em que os serviços foram efetivamente prestados para fins de pagamento.

8.2 A contratação vigorará pelo período de 204 dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração;

8.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso a Prefeitura Municipal de Castelo disponibilize veículo para execução do serviço de transporte escolar ou finde o procedimento licitatório em andamento.

09- Da fiscalização:

9.1 A Secretaria Municipal de Educação designará, formalmente, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência.

9.3 A fiscalização será exercida por servidor lotado da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designado, por Portaria, para o acompanhamento da contratada e realização do serviço.

10- Obrigações e responsabilidade da contratada:

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I- Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; inclusive, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque dos alunos, e, manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente identificados e uniformizados;

II- Todo o pessoal, veículo e equipamento necessário para a prestação eficiente do serviço contratado, bem como o pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto deste, inclusive materiais de uso e consumo para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e demais encargos ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

III- Toda e qualquer prestação de serviço fora das solicitações da CONTRATANTE ou usualmente normatizadas, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

IV- Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência na prestação do serviço, responsabilizar-se pela substituição do condutor ou do veículo necessário ao transporte;

V- Manter em condições perfeitas de uso os veículos objeto da prestação do serviço, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada, periodicamente, pelo CONTRATANTE e implicitamente anotado no alvará de prestação de serviço, inclusive quanto ao eventual veículo substituto;

VI- Manter em condições perfeitas de uso os veículos objeto da prestação do serviço, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada periodicamente pelo CONTRATANTE e implicitamente anotada no alvará de prestação de serviço, inclusive quanto ao eventual veículo substituto;

VII- Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, devendo arcar e ressarcir os dispêndios com eventuais indenizações, em caso de ações judiciais; ficando a critério da mesma, segurar em companhia comprovadamente idônea, todos os transportados, com fulcro nos riscos que o objeto oferece, responsabilizando-se também por danos a terceiros, além da regularidade com as Despesas Pessoais causadas por Veículos Automotores de via terrestre - DPVAT, ou Seguro Obrigatório.

VIII- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

IX- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação, sem a expressa anuência do CONTRATANTE;

X- Manter durante todo o período de contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas;



- XI. Revisar os veículos, diariamente, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de pára – brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo do motor, ventilação, abastecimento;
- XII- Efetuar, periodicamente as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo;
- XIII- Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (art. 136, II), quando vencida a vistoria;
- XIV- Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a CONTRATADA deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, no intervalo de tempo de no máximo 02 (duas) horas;
- XV- A CONTRATADA não poderá substituir motorista (condutor) e/ou monitor (acompanhante) indicados na assinatura do Contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais;
- XVI -O Município de Castelo-ES se reserva ao direito de exigir da CONTRATADA, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente. Sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindido. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
- XVII. Manter os veículos que irão executar o transporte escolar de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, a seguir enumeradas, além de outros:
- 1º - Registro como veículo de passageiros (CTB art.136, I);
- 2º - Dístico Escolar (CTB art.136, III), pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que, em caso de um veículo com carroceria pintada na cor amarela, às cores indicadas devem ser invertidas;
- 3º - Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN Nº 14/98, 87/99 e 92/99);
- 4º - Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela – dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – Art. 136, V, do CTB;
- 5º - Cintos de segurança em número igual à lotação – Art. 136, VI, do CTB;
- 6º - Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança, exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136, VII do CTB;
- XXVIII. Manter monitor (acompanhante) em todos os itinerários, com exceção das linhas: AF 2023-008, DF 2023-001, DF 2023-002 e FJE 2023-004(Conforme anexo III);
- XIX- Assumir integral responsabilidade por danos causados a este MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que sejam subsequentemente, resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- XX- Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização do CONTRATANTE;
- XXI- Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- XXII- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste MUNICÍPIO;
- XXIII- Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar, bem como, comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;
- XXIV- A CONTRATADA prestadora dos serviços deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da CONTRATADA sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao CONTRATANTE, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação dos serviços;
- XXV- Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- XXVI- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo;
- XXVII- Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se seguradora fosse;
- XXVIII- Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- XXIX- Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduza os veículos em cumprimento no desempenho de suas funções;
- XXX- Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
- XXXI- A CONTRATADA deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;
- XXXII- Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação. XXXIII-



Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na categoria “D” ou “E” e que tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses. 7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

10.2 A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.3 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.3.1 Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem e conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

10.4 A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

10.5 A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação SEMESTRALMENTE ou sempre que solicitado.

10.6 É obrigatória a colocação de extintores de pó químico no veículo que realizará a condução dos alunos, sendo necessária a constante manutenção dos mesmos.

11 - Obrigações e responsabilidade do contratante:

11.1- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.2- Designar servidor com competência necessária para fiscalizar o serviço prestado;

11.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;

11.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.9 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;

11.10 Efetuar o pagamento do serviço que estiver dentro dos padrões exigidos;

12- Penalidades:

12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- MULTA POR MORA – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) serviço(s).

b.2- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos serviços e não iniciar sem justa causa a execução dos serviços contratados no prazo fixado;



b.3- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços executados, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Castelo por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) serviço(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

12.2 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº8.666/1993;

12.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

13- Condições Gerais:

13.1 Não serão admitidos contratos de comodato, arrendamento ou de locação de veículos pela empresa ganhadora do certame;

13.2 A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término (7h às 11h30min – Turno matutino; 13h às 17h30min - Turno vespertino; 7h às 14:10 - Turno Integral – sujeitos a alterações).

13.3 Não será admitido atrasos para o recolhimento dos alunos e entrega, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas, dentro das rotas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4- Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada;

13.5 Em caso de quebra do(s) veículo(s), a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o(s), de modo a evitar a interrupção do(s) serviço(s) do transporte, daquela rota;

13.6 A contratada fica obrigada a substituir IMEDIATAMENTE o veículo, caso ele apresente defeito durante o itinerário (casa x escola e/ou escola x casa);

13.7 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

13.8 A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.



14- Valor da contratação e da aceitabilidade da proposta:

14.1 O valor estimado para o período foi calculado com base no mapeamento das rotas, através de medição realizada pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação do município de Castelo-ES. O custo específico de cada veículo/rota, que segue na planilha no Anexo III foi calculado através do programa SGTER (desenvolvido pela Secretaria Estadual de Educação do ES em convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais-UFGM);

14.2 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado;

14.3 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir o prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.4 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos com tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o objeto da contratação;

15- Pagamento do serviço de transporte escolar:

15.1 A empresa contratada deverá requerer o pagamento do serviço de transporte escolar, efetivamente realizado conforme planilha mensal elaborada pelas escolas e aceito pelo fiscal do contrato, mensalmente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Castelo-ES, munida de todos os documentos exigidos pela Prefeitura para a realização do pagamento;

15.2 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.3 Qualquer alteração feita na documentação, deverá ser comunicado a Prefeitura, para apreciação da autoridade competente;

15.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

15.5 No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

15.6 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

15.7 Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as condições previstas neste contrato no que concerne a proposta de preço e habilitação.

15.8 A contratante fará o pagamento mediante conferência da planilha de controle de frequência elaborada pelas escolas.

16- Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos serão informados no decorrer do processo.

18- Responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência:

18.1 O presente termo de referência foi elaborado pela servidora da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Verônica Ster Martins, matrícula 05360/2008 e o levantamento de linhas e quilometragem foram realizados pelos Servidores do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

Castelo – ES, 05 de Outubro de 2022.



ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXOS:

ANEXO I: Planilha com os trajetos e quantitativos de dias e quilometragem das Linhas do Atendimento Educacional Especializado(AEE);

ANEXO II: Relatório de Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que utilizam transporte;

ANEXO III: Planilha com os trajetos, quantitativos, especificações técnicas e valores referenciais de mercado;

ANEXO IV: Laudo de Vistoria Pré Contratual;

Anexo V: Legislação de trânsito pertinente;

Anexo VI: Justificativa do processo licitatório ser por lote;



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2023

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO / ROTAS	TIPO VEÍCULO VEÍCULO	MONITOR	DIAS LETIVOS	KM/ DIA	TOTAL DE KM	COTAÇÃO (KM)	VALOR TOTAL
01	ALTO MONTE ALVERNE X IGREJA MONTE ALVERNE X (CONEXÃO ROTA 37 I - 4024)	23 passageiros	SIM	204	33	6.732	R\$ 18,41	R\$ 123.936,12
02	SANTA MARIA DE CIMA X CAMPO DA ÁGUA LIMPA X EMEIEF REINALDO FIM	15 passageiros	SIM	204	24	4.896	R\$ 20,32	R\$ 99.486,72
03	CHÁCARA GENOVEZ X LAGOA GALVÃO X EMEIEF REINALDO FIM	15 passageiros	SIM	204	7	1.428	R\$ 22,94	R\$ 32.758,32
	CÓRREGO DA TELHA X SECADOR PESSIM X EMEIEF REINALDO FIM	15 passageiros	SIM	204	14	2.856	R\$ 22,94	R\$ 65.516,64
04	CEDRO X (CONEXAO ENCRUZILHADA SANTA MARIA DE CIMA) X EMEIEF REINALDO FIM	15 passageiros	SIM	204	26	5.304	R\$ 18,91	R\$ 100.298,64
05	ALTO POVOAÇÃO X PANELINHA X SANTA JUSTA X EMEIEF REINALDO FIM	23 passageiros	SIM	204	28	5.712	R\$ 20,93	R\$ 119.552,16
06	BARRA VAI E VEM X DEMARTIN X CÓRREGO DA TELHA X ROSCA SECA X EMEIEF REINALDO FIM	41 passageiros	SIM	204	25	5.100	R\$ 23,55	R\$ 120.105,00
07	VIRGÍLIO FIM X ANDREÃO X GAVETA X PICA PAU (CONEXÃO ROTA RF 2022 / 001)	15 passageiros	SIM	204	18	3.672	R\$ 26,44	R\$ 97.087,68
08	SÃO QUIRINO X BOA ESPERANÇA X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	6,5	1.326	R\$ 18,65	R\$ 24.729,90
	ANTIPORTAN X SÃO MANOEL X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	12	2.448	R\$ 18,65	R\$ 45.655,20
	ATENAS X CÓRREGO DO SEXTENTA X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	8	1.632	R\$ 18,65	R\$ 30.436,80
09	JABUTICABEIRA X ITORORÓ X SÍTIO MONTANARO X CACHOEIRA SANTA FÉ X SEXTENTA X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	23 passageiros	SIM	204	41	8.364	R\$ 15,66	R\$ 130.980,24
10	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA X CAJU X SÃO QUIRINO X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	23 passageiros	SIM	204	24	4.896	R\$ 20,32	R\$ 99.486,72
11	CÓRREGO DO VEADO X MONTEVIDEO X SANTO ANTÔNIO X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	22	4.488	R\$ 13,56	R\$ 60.857,28
	BUENOS AIRES X SANTA JUDITE X ALTO NOGUEIRA X AMBROSIM X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	16	3.264	R\$ 13,56	R\$ 44.256,84
12	SANTA MARIA X CÓRREGO DA ONÇA X SAUÁ X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	27	5.508	R\$ 18,28	R\$ 100.686,24
13	PEDREIRA COLODETE X BARRA CORUMBÁ X EMEIEF FREI JUAN	15 passageiros	SIM	204	6	1.224	R\$ 10,77	R\$ 13.182,48
	CORUMBÁ X ALTO RIO MANSO X CORUMBÁ X TORREÃO X SÃO PEDRO X BAIXADÃO X EMEIEF FREI JUAN	15 passageiros	SIM	204	44	8.976	R\$ 10,77	R\$ 96.671,52
14	CORUMBÁ X APENINOS X SÃO CRISTOVÃO X EMEIEF FREI JUAN	15 passageiros	SIM	204	30	6.120	R\$ 16,65	R\$ 101.898,00
15	ALTO SÃO LUIZ X CAMPESTRE X CÓRREGO DA ALEGRIA X CRUZAMENTO MACUCO X CAMPESTRE (CONEXÃO ROTA 40 I)	9 passageiros	NÃO	204	9	1.836	R\$ 31,89	R\$ 58.550,04
16	CÓRREGO DA BARATA X BR X SANTA ISABEL X SÍTIO	15 passageiros	SIM	204	28	5.712	R\$ 17,55	R\$ 100.245,60



	CASAGRANDE X EMEIF FREI JUAN							
17	LUIZ GUSSON X BERIQUIM BELON X NICO GUSSON X EMEIF FORNO GRANDE	41 passageiros	SIM	204	24	4.896	R\$ 20,87	R\$ 102.179,52
18	FAZENDA KLAUS X MINEIROS X MEDEIROS X MORRO DO BEIAME X EMEIF FORNO GRANDE	23 passageiros	SIM	204	42	8.568	R\$ 13,41	R\$ 114.896,88
19	GROTA DA ONÇA X SÍTIO EBANI X EMEIF FORNO GRANDE	15 passageiros	SIM	204	16	3.264	R\$ 8,23	R\$ 26.862,72
	BRÁS CLIPES X IGREJA VAI E VEM X FAMÍLIA CALIMAN X MORRO VAI E VEM X EMEIF FORNO GRANDE	15 passageiros	SIM	204	41	8.364	R\$ 8,23	R\$ 68.835,72
20	SÍTIO SIDNEI CASAGRANDE X IGREJA FORNO GRANDE X EMEIF FORNO GRANDE	23 passageiros	SIM	204	28	5.712	R\$ 17,96	R\$ 102.587,52
21	NICO GUSSÃO X PONTE DIVISA ALTO CAXIXE X SÍTIO TEDESCO X EMEIF FORNO GRANDE	23 passageiros	SIM	204	40	8.160	R\$ 13,31	R\$ 108.609,60
22	SÃO CRISTÓVÃO X EMEIF ADILSON FURLAN	23 passageiros	SIM	204	18	3.672	R\$ 25,55	R\$ 93.189,60
23	BALANÇA X TOMAZINI X EMEIF ADILSON FURLAN	15 passageiros	SIM	204	14	2.856	R\$ 24,51	R\$ 78.568,56
24	SÍTIO NALI X CHICO OLIVEIRA X EMEIF ADILSON FURLAN	15 passageiros	SIM	204	18	3.672	R\$ 16,86	R\$ 61.909,92
	IGREJA BATEIA X EMEIF ADILSON FURLAN	15 passageiros	SIM	204	6	1.224	R\$16,86	R\$ 20.636,64
25	FAMILIA LOPES X PARREIRAL ROMÃO X GENIVALDO BENICA X EMEIF ADILSON FURLAN	15 passageiros	SIM	204	18	3.672	R\$ 21,83	R\$ 80.159,76
26	RAMPA DO UBÁ X SENHORA DALVA PEREIRA x VENDA CÔRREGO DO UBÁ X (CONEXÃO ROTA AF 2023 / 007)	9 passageiros	NÃO	204	6	1.224	R\$ 46,93	R\$ 57.442,32
27	CÔRREGO DO UBÁ X EMEIF ADILSON FURLAN	23 passageiros	SIM	204	15	3.060	R\$ 29,80	R\$ 91.188,00
28	CÔRREGO DO UBÁ X EMEIF ADILSON FURLAN	15 passageiros	SIM	204	15	3.060	R\$ 25,80	R\$ 78.948,00
29	IGREJA VARGEM FRIA X VARGEM FRIA X EMEIF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	14	2.856	R\$ 21,12	R\$ 60.318,72
	FAZENDA DA PRATA X SÍTIO NEM COLA X EMEIF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	9	1.836	R\$ 21,12	R\$ 38.776,32
30	FAZENDA ANDRADE X FAZENDA BELA VISTA X EMEIF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	14	2.856	R\$ 9,18	R\$ 26.218,08
	CÔRREGO DA ONÇA X EMEIF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	18	3.672	R\$ 9,18	R\$ 33.708,96
	SÍTIO CELÇA ZANÚNCIO X SÍTIO VENÂNCIO X EMEIF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	24	4.896	R\$ 9,18	R\$ 44.945,28
	GRANJA CELLIN X EMEIF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	5	1.020	R\$ 9,18	R\$ 9.363,60
31	FAZENDA DA PRATA X BOA SORTE X EMEIF MONTEPIO	41 passageiros	SIM	204	11	2.244	R\$ 19,93	R\$ 44.722,92
	TAQUARAL X CÔRREGO DO IPÊ X FAZ DAS FLORES X EMEIF MONTEPIO	41 passageiros	SIM	204	20	4.080	R\$ 19,93	R\$ 81.314,40
32	APENINOS X PEDREIRA BRANCA X FAZ DAS FLORES X EMEIF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	32	6.528	R\$15,73	R\$ 102.685,44
33	CONTRATISTA X NEM MALVESTIO X EMEIF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	33	6.732	R\$ 9,41	R\$ 63.348,12
	SELETA X INVERNADA X SERGIPE X EMEIF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	15	3.060	R\$ 9,41	R\$ 28.794,60
34	ESTRELINHA X PATI X EMEIF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	21	4.284	R\$ 18,99	R\$ 81.353,16
35	PAIOL X EMEIF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	9	1.836	R\$ 12,48	R\$ 22.913,28
	ALTO PATI X EMEIF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	25	5.100	R\$ 12,48	R\$ 63.648,00
36	VENDA QUEIMADA DE CIMA X VENDA QUEIMADA DE BAIXO X DESENGANO X EMEIF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	33	6.732	R\$ 8,71	R\$ 58.635,72
	ÁGUA LIMPA X EMEIF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	19	3.876	R\$ 8,71	R\$ 33.759,96
37	SANTA FÉ X JABUTICABEIRA X CONQUISTA X ÁGUA LIMPA X EMEIF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	35	7.140	R\$ 12,18	R\$ 86.965,20
38	ALTO PALMITAL X MILAGROSA X PAISANDU X EMEIF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	37	7.548	R\$ 11,63	R\$ 87.783,24



39	PET X SÃO JOSÉ DO BARRO PRETO X BREJAÚBA X SANTA ROSA X EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	41 passageiros	SIM	204	34	6.936	R\$ 15,78	R\$ 109.450,08
40	CANTO MAGNAGOS X MUNDO NOVO X DESCOBERTA X BENFICA X EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	23 passageiros	SIM	204	26	5.304	R\$ 18,80	R\$ 99.715,20
41	ALTO ESTRELINHA X ESTRADA PRINCIPAL (CONEXÃO ROTA DF 2023 / 005) (MAT)	9 passageiros	NÃO	204	6	1.224	R\$ 24,44	R\$ 29.914,56
	ALTO ESTRELINHA X ESTRADA PRINCIPAL (CONEXÃO ROTA DF 2023 / 006) (VESP)	9 passageiros	NÃO	204	6	1.224	R\$ 24,44	R\$ 29.914,56
42	SANTA CLARA X EMEIEF DELZA FRASSON (M)	41 passageiros	SIM	204	8,5	1.734	R\$ 32,69	R\$ 56.684,46
	SANTA CLARA X EMEIEF DELZA FRASSON (V)	41 passageiros	SIM	204	8,5	1.734	R\$ 32,69	R\$ 56.684,46
43	LEMBRANÇA (GERLIM AMBRÓSIO) X SÃO GABRIEL X EMEIEF DELZA FRASSON (M)	23 passageiros	SIM	204	28	5.712	R\$ 12,62	R\$ 72.085,44
	LEMBRANÇA (GERLIM AMBRÓSIO) X SÃO GABRIEL X EMEIEF DELZA FRASSON (V)	23 passageiros	SIM	204	28	5.712	R\$ 12,62	R\$ 72.085,44
44	ALTO PAULISTA X SUMIDOURO X CÔRREGO DO MACACO X PLANALTO X EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	15 passageiros	SIM	204	38	7.752	R\$ 11,37	R\$ 88.140,24
45	ZÉ DO CHICO X FAZENDA DO BRAZ X EMEIEF MANGIFESTE	15 passageiros	SIM	204	9	1.836	R\$ 18,22	R\$ 33.451,92
	CANTO DOS CASSAPA X CÔRREGO DO ÓLEO X EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	15 passageiros	SIM	204	13	2.652	R\$ 18,22	R\$ 48.319,44
46	RUSSINHO X CIDIVAL X CÔRREGO SÃO SEBASTIÃO X JOSIAS X SÍTIO CURTIR X EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	23 passageiros	SIM	204	33	6.732	R\$ 12,80	R\$ 86.169,60
47	SÍTIO PINHEIRO X SÍTIO AMADEU X ALTO AMORIN X SÍTIO BORTOLI X EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	15 passageiros	SIM	204	20	4.080	R\$ 19,84	R\$ 80.947,20
48	IGREJA ALTO CHAPÉU X PEDRA PRETA X SÍTIO VETTOR X SÃO VITÓRIO X EMEIEF MADALENA PISA (MAT)	15 passageiros	SIM	204	36,5	7.446	R\$ 10,59	R\$78.853,14
	IGREJA ALTO CHAPÉU X PEDRA PRETA X SÍTIO VETTOR X SÃO VITÓRIO X EMEIEF MADALENA PISA (VESP)	15 passageiros	SIM	204	36,5	7.446	R\$ 10,59	R\$ 78.853,14
49	FAZ FIM DO MUNDO X BICHARA X PEDREIRA BILEU X 7 VOLTAS X EMEIEF CENTRO UNIFICADO X EMEIEF MADALENA PISA (MAT)	23 passageiros	SIM	204	30	6.120	R\$ 11,85	R\$ 72.522,00
	FAZ FIM DO MUNDO X BICHARA X PEDREIRA BILEU X 7 VOLTAS X EMEIEF CENTRO UNIFICADO X EMEIEF MADALENA PISA (VESP)	23 passageiros	SIM	204	30	6.120	R\$ 11,85	R\$72.522,00
50	NEAC X FROSSARD X GRANJA DO LIMA X NEMER X FAB ARGILA X NERI X APARECIDA X CARLIM X EMEIEF (MAT)	15 passageiros	SIM	204	43	8.772	R\$ 9,56	R\$ 83.860,32
	NEAC X FROSSARD X GRANJA DO LIMA X NEMER X FAB ARGILA X NERI X APARECIDA X CARLIM X EMEIEF (VESP)	15 passageiros	SIM	204	43	8.772	R\$ 9,56	R\$ 83.860,32
51	SÃO CRISTÓVÃO X EMEIEF ADILSON FURLAN	Até 15 passageiros	SIM	45	9	405	R\$ 25,55	R\$ 10.347,75
52	IGREJA BATEIA X EMEIEF ADILSON FURLAN	Até 15 passageiros	SIM	45	3	135	R\$ 18,86	R\$ 2.276,10
53	CÔRREGO DO UBÁ X EMEIEF ADILSON FURLAN	Até 15 passageiros	SIM	45	7,5	337,5	R\$ 29,80	R\$ 10.057,50
54	BRAS CLIPES X IGREJA VAI E VEM X FAMÍLIA CALIMAN X MORRO VAI E VEM X EMEIEF FORNO GRANDE	Até 15 passageiros	SIM	45	20,5	922,5	R\$ 8,23	R\$7.592,18
55	ESTRELINHA X PATI X EMEIEF CECILIA DESTHEFANI SECCHIN	Até 15 passageiros	SIM	45	10,5	472,5	R\$ 18,99	R\$ 8.972,78
56	ÁGUA LIMPA X EMEIEF CECILIA DESTHEFANI SECCHIN	Até 15 passageiros	SIM	45	9,5	427,5	R\$ 8,71	R\$ 3.723,53
57	PET X SÃO JOSÉ DO BARRO PRETO X BREJAÚBA X SANTA ROSA X EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	Até 15 passageiros	SIM	45	17	765	R\$ 15,78	R\$ 12.071,70
58	CANTO MAGNAGOS X MUNDO NOVO X DESCOBERTA X BENFICA X EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	Até 15 passageiros	SIM	45	13	585	R\$ 18,80	R\$ 10.998,00
59	EMEIEF F MARTINS X NEAC X FROSSARD X GRANJA DO LIMA X NEMER X FAB ARGILA X NERI X APARECIDA X CARLIM MAT	Até 15 passageiros	SIM	45	21,5	967,5	R\$ 9,56	R\$ 9.249,30



VALOR TOTAL:	R\$5.131.603,26
--------------------	-----------------

Igualmente, declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- c) **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
- d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Presencial nº. 000/2023 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2023

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter**, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar** na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos** que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos** que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos** para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a. E-mail:
b. Telefone: ()
- 12) Caso altere** o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA XXXXX.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 27.165.638/0001-39, situado a Avenida Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo-ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx brasileiro, xxxxxxxxxxxx, agente político, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG sob o nº 00000000-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Castelo-ES por meio da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXX, nº. XXX – Bairro Centro, CEP. XX.XX-XXX, Castelo-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, Sr. **XXX**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº XXX.XX-X SSP/ES e do CPF/MF nº XX.XX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa (**XXXXXXXXXX**), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede a (XXXXXXXXXX), (número), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (**nome**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado a (XXXXXXXXXX), nº XXXX, Bairro: XXXXX, CEP XXXXX, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 000/2023, e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A execução do presente Contrato obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos), bem como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2023 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Castelo, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto a Contratação de empresa para executar serviço contínuo de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Castelo/ES, nos turnos Matutino, Vespertino, Integral e Atendimento Educacional Especializado, para o período de 12 (doze) meses, estimando-se 204 dias letivos para o ensino regular, no ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO

5.1. A oferta dos serviços está condicionada ao atendimento às diretrizes contidas na Instrução de Serviço nº 93, de 23/06/2016 do DETRAN/ES alterada pela Instrução de Serviço DETRAN/ES Nº 194N DE 22/09/2017 e o descumprimento por parte do contratado acarretará Notificação e na hipótese de não correção imediata dos apontamentos da Notificação, rescisão contratual.

5.2. Na assinatura do contrato será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 Termo de Autorização para Transporte de Escolares de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

5.2.2 Laudo de Vistoria de Veículos Escolares emitidos por empresas de inspeção técnica, devidamente credenciada ao Detran;

5.2.3 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;

5.2.4 Seguro DPVAT devidamente quitado, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;



5.2.5 Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

5.2.6 Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

5.2.7 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;

5.2.8 Em caso de empregado, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração do representante legal da empresa confirmando ser este empregado, salvo se figurar como sócio, onde deverá comprovar a participação societária.

5.3 A classificação do veículo descrita na tabela de Custo/Medição foi estabelecida de modo a não haver superlotação de passageiros, sendo permitida a substituição do veículo, desde que, além de atender aos critérios contidos no Termo de Referência, não ocasione lotação que exceda a capacidade do veículo e que seja adequado às condições do percurso, hipóteses em que será realizada a vistoria do setor de transporte escolar para eventual adequação contratual ou rescisão, conforme o caso.

5.4. Não é admitido arrendamento de veículos pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.5. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

5.6. Dos Veículos:

5.6.1. Os serviços deverão ser executados em veículos devidamente licenciados e registrados no DETRAN, com as seguintes capacidades de passageiros:

I) VEÍCULO TIPO KOMBI com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros;

II) VEÍCULO TIPO VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros;

III) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros;

IV) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS com capacidade mínima de 41 (quarenta e um) passageiros;

V) VEÍCULO ADAPTADO, com capacidade mínima que atenda o maior número de passageiros, tais como: Bestas, Towers, Sprinters, Ducato, Kombis e similares.

5.6.2. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, previamente à assinatura do Contrato, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, conforme anexo IV. A empresa que não for aprovada no momento da vistoria terá 72 horas para se adequar aos apontamentos da vistoria. Caso contrário, a empresa 2ª colocada na licitação, assumirá a linha, e assim, sucessivamente.

5.6.3. Em caso de substituição do veículo apresentado pela CONTRATADA, qualquer que seja a motivação, a mesma obriga-se a informar e remeter ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes.

5.6.4. A Contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Educação, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos alunos com necessidade de locomoção.

5.7. DOS CONDUTORES, MONITORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA:

5.7.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas (condutores), monitores (acompanhantes) e funcionários necessários à execução dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências da legislação vigente, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

5.7.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

5.7.3. A CONTRATADA é responsável por assegurar que os serviços sejam executados rotineiramente por profissionais (condutores e monitores) habilitados e qualificados, com as devidas qualificações legais exigidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN.



5.8. DOS CONDUTORES (MOTORISTAS):

5.8.1 Os condutores que executarão os serviços deverão ter: idade superior à 21 anos; habilitação para dirigir veículo na categoria “D” ou “E”; possuir curso de formação de condutor de transporte escolar e não ter antecedentes criminais.

5.8.2 São atribuições dos CONDUTORES (motoristas) que executarão os serviços de Transporte escolar:

- I – Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
- II – Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- III – Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- IV – Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;
- V – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- VI – Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- VII – Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- VIII – Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando à segurança dos transportadores, bem como a disciplina da atividade;
- IX – Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- X – Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- XI – Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares nos seguintes horários: 7h/11h30min/13h/17h30min ou tempo integral 14h10min/ outro a definir pela SEME- sujeito a alteração;
- XII – Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- XIII – Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares cabe à responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- XIV – Deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- XV – A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;
- XVI – Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATADO

7.1. Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$ XXX (XXXXX)**, de acordo com o descrita tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	XXXXXXXXXX	UND	XX	R\$ -	R\$ -

CLÁUSULA OITAVA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Funcional Programática:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



- I – Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; inclusive, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque dos alunos, e, manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente identificados e uniformizados;
- II – Todo o pessoal, veículo e equipamento necessário para a prestação eficiente do serviço contratado, bem como o pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto deste, inclusive materiais de uso e consumo para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e demais encargos ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- III – Toda e qualquer prestação de serviço fora das solicitações da CONTRATANTE ou usualmente normatizadas, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;
- IV – Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência na prestação do serviço, responsabilizar-se pela substituição do condutor ou do veículo necessário ao transporte;
- V – Manter em condições perfeitas de uso os veículos objeto da prestação do serviço, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada, periodicamente, pelo CONTRATANTE e implicitamente anotado no alvará de prestação de serviço, inclusive quanto ao eventual veículo substituto;
- VI – Manter em condições perfeitas de uso os veículos objeto da prestação do serviço, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada periodicamente pelo CONTRATANTE e implicitamente anotada no alvará de prestação de serviço, inclusive quanto ao eventual veículo substituto;
- VII – Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, devendo arcar e ressarcir os dispêndios com eventuais indenizações, em caso de ações judiciais; ficando a critério da mesma, segurar em companhia comprovadamente idônea, todos os transportados, com fulcro nos riscos que o objeto oferece, responsabilizando-se também por danos a terceiros, além da regularidade com as Despesas Pessoais causadas por Veículos Automotores de via terrestre - DPVAT, ou Seguro Obrigatório.
- VIII – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- IX – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação, sem a expressa anuência do CONTRATANTE;
- X – Manter durante todo o período de contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XI. Revisar os veículos, diariamente, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de pára – brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo do motor, ventilação, abastecimento;
- XII – Efetuar, periodicamente as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo;
- XIII – Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (art. 136, II), quando vencida a vistoria;
- XIV – Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a CONTRATADA deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, no intervalo de tempo de no máximo 02 (duas) horas;
- XV – A CONTRATADA não poderá substituir motorista (condutor) e/ou monitor (acompanhante) indicados na assinatura do Contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais;
- XVI – O Município de Castelo-ES se reserva ao direito de exigir da CONTRATADA, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente. Sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindido. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
- XVII. Manter os veículos que irão executar o transporte escolar de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, a seguir enumeradas, além de outros:
- 1º – Registro como veículo de passageiros (CTB art.136, I);
- 2º – Dístico Escolar (CTB art.136, III), pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que, em caso de um veículo com carroceria pintada na cor amarela, às cores indicadas devem ser invertidas;



3º – Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN Nº 14/98, 87/99 e 92/99);

4º – Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela – dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – Art. 136, V, do CTB;

5º – Cintos de segurança em número igual à lotação – Art. 136, VI, do CTB;

6º – Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança, exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136, VII do CTB;

XVIII. Manter monitor (acompanhante) em todos os itinerários, com exceção das linhas: AF 2023-008, DF 2023-001, DF 2023-002 e FJE 2023-004(Conforme anexo III);

XIX – Assumir integral responsabilidade por danos causados a este MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que sejam subsequentemente, resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

XX – Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização do CONTRATANTE;

XXI – Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

XXII – Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste MUNICÍPIO;

XXIII – Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar, bem como, comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;

XXIV – A CONTRATADA prestadora dos serviços deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da CONTRATADA sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao CONTRATANTE, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação dos serviços;

XXV – Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

XXVI – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo;

XXVII – Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

XXVIII – Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

XXIX – Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduza os veículos em cumprimento no desempenho de suas funções;

XXX – Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

XXXI – A CONTRATADA deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;

XXXII – Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação. XXXIII – Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na categoria “D” ou “E” e que tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

9.3 A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.4 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.4.1 Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem e conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;



9.5 A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

9.6 A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação SEMESTRALMENTE ou sempre que solicitado.

9.7 É obrigatória a colocação de extintores de pó químico no veículo que realizará a condução dos alunos, sendo necessária a constante manutenção dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.2. Designar servidor com competência necessária para fiscalizar o serviço prestado;

10.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;

10.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.9. Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;

10.10. Efetuar o pagamento do serviço que estiver dentro dos padrões exigidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, conforme variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente à Administração Pública, que permanecerá imutável pelos próximos 12 meses.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

12.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25%, de acordo com o §2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura acompanhado de a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em **conta bancária**.

13.3. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Castelo, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

14.2. A fiscalização da contratação será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** formalmente designado, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações.

14.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.5. Caberá ao fiscal designado, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá substituí-los imediatamente, de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte, daquela rota.

16.2. A empresa deve ter ciência (conhecer) das condições das estradas em que o veículo trafegará, não podendo alegar após assinatura do contrato que desconhecia o trajeto, sendo vedada qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos valores fixados para execução dos serviços.

16.3 A empresa não poderá substituir o veículo apresentado no dia do certame por outro sem a autorização prévia do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

16.4 A empresa assinará declaração de que o veículo apresentado na licitação encontra-se desobrigado no horário de atendimento das escolas municipais de Castelo/ES, com outros serviços/linhas/itinerários, etc., sendo vedada a solicitação de substituição ou indicação de veículos diversos dos apresentados na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo do Pregão Presencial 000/2023, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) Multa:

b.1 – MULTA POR MORA – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).

b.2 – MULTA DE INADIMPLENTO – 2,0 % (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

16.2. Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.



16.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” e “d” do **subitem 16.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a alínea **b** do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

16.4. Nos termos do art. 7º da lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que der causa as alíneas **do subitem 16.2**.

16.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

16.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações:

1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;**

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de mobilização.

4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Castelo – ES, XXX, de XXXXXX de 2023.

PREFEITO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXXXXXX



REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 _____

02 _____



LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE CASTELO																					
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
1	RF2023_001	ALTO MONTE ALVERNE X IGREJA MONTE ALVERNE X (CONEXÃO ROTA 37 I - 4024)	EMEIEF REINALDO FIM	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	21	21	16,5	16,5	0	33	23 passageiros	R\$ 18,41	R\$ 0,00	R\$ 123.936,12	R\$ 123.936,12
TOTAL DO LOTE										0	21	21	16,5	16,5	0	33			R\$ 0,00	R\$ 123.936,12	R\$ 123.936,12

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
2	RF2023_002	SANTA MARIA DE CIMA X CAMPO DA ÁGUA LIMPA X EMEIEF REINALDO FIM	EMEIEF REINALDO FIM	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	12	12	0	24	08 passageiros	R\$ 20,32	R\$ 0,00	R\$ 99.486,72	R\$ 99.486,72
TOTAL DO LOTE										0	13	13	12	12	0	24			R\$ 0,00	R\$ 99.486,72	R\$ 99.486,72

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
3	RF2023_003	CHÁCARA GENOVÊZ X LAGOA GALVÃO X EMEIEF REINALDO FIM	EMEIEF REINALDO FIM	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	3,5	3,5	0	7	08 passageiros	R\$ 22,94	R\$ 0,00	R\$ 32.758,32	R\$ 32.758,32
3	RF2023_004	CÓRREGO DA TELHA X SECADOR PESSIM X EMEIEF REINALDO FIM	EMEIEF REINALDO FIM	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	7	7	0	14	08 passageiros	R\$ 22,94	R\$ 0,00	R\$ 65.516,64	R\$ 65.516,64
TOTAL DO LOTE										0	26	26	10,5	10,5	0	21			R\$ 0,00	R\$ 98.274,96	R\$ 98.274,96

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
4	RF2023_005	CEDRO X (CONEXAO ENCRUZILHADA SANTA MARIA DE CIMA) X EMEIEF REINALDO FIM	EMEIEF REINALDO FIM	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	13	13	0	26	08 passageiros	R\$ 18,91	R\$ 0,00	R\$ 100.298,64	R\$ 100.298,64
TOTAL DO LOTE										0	13	13	13	13	0	26			R\$ 0,00	R\$ 100.298,64	R\$ 100.298,64

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
5	MP 2023_004	ALTO POVOAÇÃO X PANELINHA X SANTA JUSTA X EMEIEF REINALDO FIM	EMEIEF REINALDO FIM	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	21	21	14	14	0	28	23 passageiros	R\$ 20,93	R\$ 0,00	R\$ 119.552,16	R\$ 119.552,16
TOTAL DO LOTE										0	21	21	14	14	0	28			R\$ 0,00	R\$ 119.552,16	R\$ 119.552,16

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
6	RF2023_006	BARRA VAI E VEM X DEMARTIN X CÓRREGO DA TELHA X ROSCA SECA X EMEIEF REINALDO FIM	EMEIEF REINALDO FIM	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	39	39	12,5	12,5	0	25	41 passageiros	R\$ 23,55	R\$ 0,00	R\$ 120.105,00	R\$ 120.105,00
TOTAL DO LOTE										0	39	39	12,5	12,5	0	25			R\$ 0,00	R\$ 120.105,00	R\$ 120.105,00

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
7	RF2023_007	VIRGÍLIO FIM X ANDREÃO X GAVETA X PICA PAU (CONEXÃO ROTA RF 2023 / 001)	EMEIEF REINALDO FIM	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	9	9	0	18	08 passageiros	R\$ 26,44	R\$ 0,00	R\$ 97.087,68	R\$ 97.087,68
TOTAL DO LOTE										0	13	13	9	9	0	18			R\$ 0,00	R\$ 97.087,68	R\$ 97.087,68

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
8	RF2023_008	SÃO QUIRINO X BOA ESPERANÇA X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	3,2	3,2	0	6,4	08 passageiros	R\$ 18,65	R\$ 0,00	R\$ 24.349,44	R\$ 24.349,44
8	AS 2023_001	ANTIORTAN X SÃO MANOEL X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	6	6	0	12	08 passageiros	R\$ 18,65	R\$ 0,00	R\$ 45.655,20	R\$ 45.655,20
8	AS 2023_002	ATENAS X CÓRREGO DO SESSENTA X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	4	4	0	8	08 passageiros	R\$ 18,65	R\$ 0,00	R\$ 30.436,80	R\$ 30.436,80
TOTAL DO LOTE										0	39	39	13,2	13,2	0	26,4			R\$ 0,00	R\$ 100.441,44	R\$ 100.441,44

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total

9	AS 2023_ 003	JABUTICABEIRA X ITORORÓ X SÍTIO MONTANARO X CACHOEIRA SANTA FÉ X SEXTENTA X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	21	21	20,5	20,5	0	41	23 passageiros	R\$ 15,66	R\$ 0,00	R\$ 130.980,24	R\$ 130.980,24
TOTAL DO LOTE										0	21	21	20,5	20,5	0	41			R\$ 0,00	R\$ 130.980,24	R\$ 130.980,24

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
10	AS 2023_ 004	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA X CAJU X SÃO QUIRINO X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	12	12	0	24	08 passageiros	R\$ 20,32	R\$ 0,00	R\$ 99.486,72	R\$ 99.486,72
TOTAL DO LOTE										0	13	13	12	12	0	24			R\$ 0,00	R\$ 99.486,72	R\$ 99.486,72

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
11	AS 2023_ 006	CÓRREGO DO VEADO X MONTEVIDEO X SANTO ANTÔNIO X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	11	11	0	22	08 passageiros	R\$ 13,56	R\$ 0,00	R\$ 60.857,28	R\$ 60.857,28
11	AS 2023_ 007	BUENOS AIRES X SANTA JUDITE X ALTO NOGUEIRA X AMBROSIM X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	8	8	0	16	08 passageiros	R\$ 13,56	R\$ 0,00	R\$ 44.259,84	R\$ 44.259,84
TOTAL DO LOTE										0	26	26	19	19	0	38			R\$ 0,00	R\$ 105.117,12	R\$ 105.117,12

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
12	AS 2023_ 008	SANTA MARIA X CÓRREGO DA ONÇA X SAUÁ X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	EMEIEF ANTÔNIO SASSO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	14	14	13,5	13,5	0	27	08 passageiros	R\$ 18,28	R\$ 0,00	R\$ 100.686,24	R\$ 100.686,24
TOTAL DO LOTE										0	14	14	13,5	13,5	0	27			R\$ 0,00	R\$ 100.686,24	R\$ 100.686,24

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
13	FJE 2023_ 001	PEDREIRA COLODETE X BARRA CORUMBÁ X EMEIEF FREI JUAN	EMEIEF FREI JUAN ECHAVARI	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	14	14	3	3	0	6	08 passageiros	R\$ 10,77	R\$ 0,00	R\$ 13.182,48	R\$ 13.182,48
13	FJE 2023_ 002	CORUMBÁ X ALTO RIO MANSO X CORUMBÁ X TORREÃO X SÃO PEDRO X BAIXADÃO X EMEIEF FREI JUAN	EMEIEF FREI JUAN ECHAVARI	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	14	14	22	22	0	44	08 passageiros	R\$ 10,77	R\$ 0,00	R\$ 96.671,52	R\$ 96.671,52
TOTAL DO LOTE										0	28	28	25	25	0	50			R\$ 0,00	R\$ 109.854,00	R\$ 109.854,00

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
14	FJE 2023_ 003	CORUMBÁ X APENINOS X SÃO CRISTÓVAO X EMEIEF FREI JUAN	EMEIEF FREI JUAN ECHAVARI	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	14	14	15	15	0	30	08 passageiros	R\$ 16,65	R\$ 0,00	R\$ 101.898,00	R\$ 101.898,00
TOTAL DO LOTE										0	14	14	15	15	0	30			R\$ 0,00	R\$ 101.898,00	R\$ 101.898,00

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
15	FJE 2023_ 004	ALTO SÃO LUIZ X CAMPESTRE X CÓRREGO DA ALEGRIA X CRUZAMENTO MACUCO X CAMPESTRE (CONEXÃO ROTA 40 I – 4060)	EMEIEF FREI JUAN ECHAVARI	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	NÃO	0	8	8	4,5	4,5	0	9	08 passageiros	R\$ 31,89	R\$ 0,00	R\$ 58.550,04	R\$ 58.550,04
TOTAL DO LOTE										0	8	8	4,5	4,5	0	9			R\$ 0,00	R\$ 58.550,04	R\$ 58.550,04

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
16	FJE 2023_ 005	CÓRREGO DA BARATA X BR X SANTA ISABEL X SÍTIO CASAGRANDE X EMEEIF FREI JUAN	EMEIEF FREI JUAN ECHAVARI	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	14	14	0	28	08 passageiros	R\$ 17,55	R\$ 0,00	R\$ 100.245,60	R\$ 100.245,60
TOTAL DO LOTE										0	13	13	14	14	0	28			R\$ 0,00	R\$ 100.245,60	R\$ 100.245,60

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
17	FG 2023_001	LUIZ GUSSON X BERIQUIM BELON X NICO GUSSON X EMEIEF FORNO GRANDE	EMEIEF FORNO GRANDE	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	39	39	12	12	0	24	41 passageiros	R\$ 20,87	R\$ 0,00	R\$ 102.179,52	R\$ 102.179,52
TOTAL DO LOTE										0	39	39	12	12	0	24			R\$ 0,00	R\$ 102.179,52	R\$ 102.179,52

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total

18	FG 2023_002	FAZENDA KLAUS X MINEIROS X MEDEIROS X MORRO DO BEIAME X EMEIEF FORNO GRANDE	EMEIEF FORNO GRANDE	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	21	21	21	21	0	42	23 passageiros	R\$ 13,41	R\$ 0,00	R\$ 114.896,88	R\$ 114.896,88
TOTAL DO LOTE										0	21	21	21	21	0	42			R\$ 0,00	R\$ 114.896,88	R\$ 114.896,88

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
19	FG 2023_003	GROTA DA ONÇA X SITIO EBANI X EMEIEF FORNO GRANDE	EMEIEF FORNO GRANDE	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	8	8	0	16	08 passageiros	R\$ 8,23	R\$ 0,00	R\$ 26.862,72	R\$ 26.862,72
19	FG 2023_004	BRAS CLIPES X IGREJA VAI E VEM X FAMÍLIA CALIMAN X MORRO VAI E VEM X EMEIEF FORNO GRANDE	EMEIEF FORNO GRANDE	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	20,5	20,5	0	41	08 passageiros	R\$ 8,23	R\$ 0,00	R\$ 68.835,72	R\$ 68.835,72
TOTAL DO LOTE										0	26	26	28,5	28,5	0	57			R\$ 0,00	R\$ 95.698,44	R\$ 95.698,44

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
20	FG 2023_005	SÍTIO SIDNEI CASAGRANDE X IGREJA FORNO GRANDE X EMEIEF FORNO GRANDE	EMEIEF FORNO GRANDE	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	21	21	14	14	0	28	23 passageiros	R\$ 17,96	R\$ 0,00	R\$ 102.587,52	R\$ 102.587,52
TOTAL DO LOTE										0	21	21	14	14	0	28			R\$ 0,00	R\$ 102.587,52	R\$ 102.587,52

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
21	FG 2023_006	NICO GUSSÃO X PONTE DIVISA ALTO CAXIXE X SÍTIO TEDESCO X EMEIEF FORNO GRANDE	EMEIEF FORNO GRANDE	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	21	21	20	20	0	40	23 passageiros	R\$ 13,31	R\$ 0,00	R\$ 108.609,60	R\$ 108.609,60
TOTAL DO LOTE										0	21	21	20	20	0	40			R\$ 0,00	R\$ 108.609,60	R\$ 108.609,60

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
22	AF 2023_001	SÃO CRISTÓVÃO X EMEIEF ADILSON FURLAN	EMEIEF ADILSON FURLAN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	21	21	9	9	0	18	23 passageiros	R\$ 25,55	R\$ 0,00	R\$ 93.819,60	R\$ 93.819,60
TOTAL DO LOTE										0	21	21	9	9	0	18			R\$ 0,00	R\$ 93.819,60	R\$ 93.819,60

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
23	AF 2023_002	BALANÇA X TOMAZINI X EMEIF ADILSON FURLAN	EMEIEF ADILSON FURLAN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	7	7	0	14	08 passageiros	R\$ 27,51	R\$ 0,00	R\$ 78.568,56	R\$ 78.568,56
TOTAL DO LOTE										0	13	13	7	7	0	14			R\$ 0,00	R\$ 78.568,56	R\$ 78.568,56

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
24	AF 2023_003	SÍTIO NALI X CHICO OLIVEIRA X EMEIEF ADILSON FURLAN	EMEIEF ADILSON FURLAN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	9	9	0	18	08 passageiros	R\$ 16,86	R\$ 0,00	R\$ 61.909,92	R\$ 61.909,92
24	AF 2023_004	IGREJA BATEIA X EMEIEF ADILSON FURLAN	EMEIEF ADILSON FURLAN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	3	3	0	6	08 passageiros	R\$ 16,86	R\$ 0,00	R\$ 20.636,64	R\$ 20.636,64
TOTAL DO LOTE										0	26	26	12	12	0	24			R\$ 0,00	R\$ 82.546,56	R\$ 82.546,56

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
25	AF 2023_005	FAMÍLIA LOPES X PARREIRAL ROMÃO X GENIVALDO BENICÁ X EMEIEF ADILSON FURLAN	EMEIEF ADILSON FURLAN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	9	9	0	18	08 passageiros	R\$ 21,83	R\$ 0,00	R\$ 80.159,76	R\$ 80.159,76
TOTAL DO LOTE										0	13	13	9	9	0	18			R\$ 0,00	R\$ 80.159,76	R\$ 80.159,76

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
26	AF 2023_006	RAMPA DO UBÁ X SENHORA DALVA PEREIRA X VENDA CÓRREGO DO UBÁ X (CONEXÃO AF 2023 / 007)	EMEIEF ADILSON FURLAN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	NÃO	0	8	8	3	3	0	6	08 passageiros	R\$ 46,93	R\$ 0,00	R\$ 57.442,32	R\$ 57.442,32
TOTAL DO LOTE										0	8	8	3	3	0	6			R\$ 0,00	R\$ 57.442,32	R\$ 57.442,32

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
27	AF 2023_007	CÓRREGO DO UBÁ X EMEIEF ADILSON FURLAN	EMEIEF ADILSON FURLAN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	21	21	7,5	7,5	0	15	23 passageiros	R\$ 29,80	R\$ 0,00	R\$ 91.188,00	R\$ 91.188,00

TOTAL DO LOTE										0	21	21	7,5	7,5	0	15			R\$ 0,00	R\$ 91.188,00	R\$ 91.188,00
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----	----	-----	-----	---	----	--	--	----------	---------------	---------------

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
28	AF 2023_008	CÓRREGO DO UBÁ X EMEIEF ADILSON FURLAN	EMEIEF ADILSON FURLAN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	7,5	7,5	0	15	08 passageiros	R\$ 25,80	R\$ 0,00	R\$ 78.948,00	R\$ 78.948,00
TOTAL DO LOTE										0	13	13	7,5	7,5	0	15			R\$ 0,00	R\$ 78.948,00	R\$ 78.948,00

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
29	MO 2023_001	IGREJA VARGEM FRIA X VARGEM FRIA X EMEIEF MONTE PIO	EMEIEF MONTE PIO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	7	7	0	14	08 passageiros	R\$ 21,12	R\$ 0,00	R\$ 60.318,72	R\$ 60.318,72
29	MO 2023_002	FAZENDA DA PRATA X SÍTIO NEM COLA X EMEIEF MONTE PIO	EMEIEF MONTE PIO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	4,5	4,5	0	9	08 passageiros	R\$ 21,12	R\$ 0,00	R\$ 38.776,32	R\$ 38.776,32
TOTAL DO LOTE										0	26	26	11,5	11,5	0	23			R\$ 0,00	R\$ 99.095,04	R\$ 99.095,04

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
30	MO 2023_003	FAZENDA ANDRADE X FAZENDA BELA VISTA X EMEIEF MONTEPIO	EMEIEF MONTE PIO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	7	7	0	14	08 passageiros	R\$ 9,18	R\$ 0,00	R\$ 26.218,08	R\$ 26.218,08
30	MO 2023_004	CÓRREGO DA ONÇA X EMEIEF MONTEPIO	EMEIEF MONTE PIO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	9	9	0	18	08 passageiros	R\$ 9,18	R\$ 0,00	R\$ 33.708,96	R\$ 33.708,96
30	MO 2023_005	SÍTIO CELÇA ZANÚNCIO X SÍTIO VENÂNCIO X EMEIEF MONTEPIO	EMEIEF MONTE PIO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	12	12	0	24	08 passageiros	R\$ 9,18	R\$ 0,00	R\$ 44.945,28	R\$ 44.945,28
30	MO 2023_006	GRANJA CELLIN X EMEIEF MONTEPIO	EMEIEF MONTE PIO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	13	13	2,5	2,5	0	5	08 passageiros	R\$ 9,18	R\$ 0,00	R\$ 9.363,60	R\$ 9.363,60
TOTAL DO LOTE										0	52	52	30,5	30,5	0	61			R\$ 0,00	R\$ 114.235,92	R\$ 114.235,92

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
31	MO 2023_007	FAZENDA DA PRATA X BOA SORTE X EMEIEF MONTEPIO	EMEIEF MONTE PIO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	39	39	5,5	5,5	0	11	41 passageiros	R\$ 19,93	R\$ 0,00	R\$ 44.722,92	R\$ 44.722,92
31	MO 2023_008	TAQUARAL X CÓRREGO DO IPÊ X FAZ DAS FLORES X EMEIF MONTEPIO	EMEIEF MONTE PIO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	39	39	10	10	0	20	41 passageiros	R\$ 19,93	R\$ 0,00	R\$ 81.314,40	R\$ 81.314,40
TOTAL DO LOTE										0	78	78	15,5	15,5	0	31			R\$ 0,00	R\$ 126.037,32	R\$ 126.037,32

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
32	MO 2023_009	APENINOS X PEDREIRA BRANCA X FAZ DAS FLORES X EMEIEF MONTEPIO	EMEIEF MONTE PIO	TR	I	0,2916667	0,5972222	5	SIM	0	14	14	16	16	0	32	08 passageiros	R\$ 15,73	R\$ 0,00	R\$ 102.685,44	R\$ 102.685,44
TOTAL DO LOTE										0	14	14	16	16	0	32			R\$ 0,00	R\$ 102.685,44	R\$ 102.685,44

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
33	CD 2023_001	CONTRATISTA X NEM MALVESTIO X EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	EMEIEF CECÍLIA D SECCHIN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	16,5	16,5	0	33	08 passageiros	R\$ 9,41	R\$ 0,00	R\$ 63.348,12	R\$ 63.348,12
33	CD 2023_002	SELETA X INVERNADA X SERGIPE X EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	EMEIEF CECÍLIA D SECCHIN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	7,5	7,5	0	15	08 passageiros	R\$ 9,41	R\$ 0,00	R\$ 28.794,60	R\$ 28.794,60
TOTAL DO LOTE										0	26	26	24	24	0	48			R\$ 0,00	R\$ 92.142,72	R\$ 92.142,72

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
34	CD 2023_003	ESTRELINHA X PATI X EMEIEF CECILIA DESTHEFANI SECCHIN	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	10,5	10,5	0	21	08 passageiros	R\$ 18,99	R\$ 0,00	R\$ 81.353,16	R\$ 81.353,16
TOTAL DO LOTE										0	13	13	10,5	10,5	0	21			R\$ 0,00	R\$ 81.353,16	R\$ 81.353,16

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
35	CD 2023_004	PAIOL X EMEIEF CECILIA DESTHEFANI SECCHIN	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	4,5	4,5	0	9	08 passageiros	R\$ 12,48	R\$ 0,00	R\$ 22.913,28	R\$ 22.913,28
35	CD 2023_005	ALTO PATI X EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	12,5	12,5	0	25	08 passageiros	R\$ 12,48	R\$ 0,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00
TOTAL DO LOTE										0	26	26	17	17	0	34			R\$ 0,00	R\$ 86.561,28	R\$ 86.561,28

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total

36	CD 2023_006	VENDA QUEIMADA DE CIMA X VENDA QUEIMADA DE BAIXO X DESENGANO X EMEIEF CECILIA DESTHEFANI SECCHIN	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	16,5	16,5	0	33	08 passageiros	R\$ 8,71	R\$ 0,00	R\$ 58.635,72	R\$ 58.635,72
36	CD 2023_007	ÁGUA LIMPA X EMEIEF CECILIA DESTHEFANI SECCHIN	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	9,5	9,5	0	19	08 passageiros	R\$ 8,71	R\$ 0,00	R\$ 33.759,96	R\$ 33.759,96
TOTAL DO LOTE										0	26	26	26	26	0	52			R\$ 0,00	R\$ 92.395,68	R\$ 92.395,68

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
37	CD 2023_008	SANTA FÉ X JABUTICABEIRA X CONQUISTA X ÁGUA LIMPA X EMEIEF CECILIA DESTHEFANI SECCHIN	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	17,5	17,5	0	35	08 passageiros	R\$ 12,18	R\$ 0,00	R\$ 86.965,20	R\$ 86.965,20
TOTAL DO LOTE										0	13	13	17,5	17,5	0	35			R\$ 0,00	R\$ 86.965,20	R\$ 86.965,20

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
38	CD 2023_009	ALTO PALMITAL X MILAGROSA X PAISANDU X EMEIEF CECILIA DESTHEFANI SECCHIN	EMEIEF CECÍLIA D. SECCHIN	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	13	13	18,5	18,5	0	37	08 passageiros	R\$ 11,63	R\$ 0,00	R\$ 87.783,24	R\$ 87.783,24
TOTAL DO LOTE										0	13	13	18,5	18,5	0	37			R\$ 0,00	R\$ 87.783,24	R\$ 87.783,24

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
39	RC 2023_001	PET X SÃO JOSÉ DO BARRO PRETO X BREJAÚBA X SANTA ROSA X EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	40	40	17	17	0	34	41 passageiros	R\$ 15,78	R\$ 0,00	R\$ 109.450,08	R\$ 109.450,08
TOTAL DO LOTE										0	40	40	17	17	0	34			R\$ 0,00	R\$ 109.450,08	R\$ 109.450,08

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
40	RC 2023_002	CANTO MAGNAGOS X MUNDO NOVO X DESCOBERTA X BENFICA X EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	22	22	13	13	0	26	23 passageiros	R\$ 18,80	R\$ 0,00	R\$ 99.715,20	R\$ 99.715,20
TOTAL DO LOTE										0	22	22	13	13	0	26			R\$ 0,00	R\$ 99.715,20	R\$ 99.715,20

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
41	DF 2023_001	ALTO ESTRELINHA X ESTRADA PRINCIPAL (CONEXÃO ROTA DF 2023 / 005)	EMEIEF DELZA FRASON	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	NÃO	0	8	8	3	3	0	6	08 passageiros	R\$ 24,44	R\$ 0,00	R\$ 29.914,56	R\$ 29.914,56
41	DF 2023_002	ALTO ESTRELINHA X ESTRADA PRINCIPAL (CONEXÃO ROTA DF 2023 / 006)	EMEIEF DELZA FRASON	TR	V	0,5416667	0,7291667	5	NÃO	0	8	8	3	3	0	6	08 passageiros	R\$ 24,44	R\$ 0,00	R\$ 29.914,56	R\$ 29.914,56
TOTAL DO LOTE										0	16	16	6	6	0	12			R\$ 0,00	R\$ 59.829,12	R\$ 59.829,12

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
42	DF 2023_003	SANTA CLARA X EMEIEF DELZA FRASSON	EMEIEF DELZA FRASON	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	39	39	4,2	4,2	0	8,4	41 passageiros	R\$ 32,69	R\$ 0,00	R\$ 56.017,58	R\$ 56.017,58
42	DF 2023_004	SANTA CLARA X EMEIEF DELZA FRASSON	EMEIEF DELZA FRASON	TR	V	0,5416667	0,7291667	5	SIM	0	39	39	4,2	4,2	0	8,4	41 passageiros	R\$ 32,69	R\$ 0,00	R\$ 56.017,58	R\$ 56.017,58
TOTAL DO LOTE										0	78	78	8,4	8,4	0	16,8			R\$ 0,00	R\$ 112.035,16	R\$ 112.035,16

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
43	DF 2023_005	LEMBRANÇA (GERLIM AMBRÓSIO) X SÃO GABRIEL X EMEIEF DELZA FRASSON	EMEIEF DELZA FRASON	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	21	21	14	14	0	28	23 passageiros	R\$ 12,62	R\$ 0,00	R\$ 72.085,44	R\$ 72.085,44
43	DF 2023_006	LEMBRANÇA (GERLIM AMBRÓSIO) X SÃO GABRIEL X EMEIEF DELZA FRASSON	EMEIEF DELZA FRASON	TR	V	0,5416667	0,7291667	5	SIM	0	21	21	14	14	0	28	23 passageiros	R\$ 12,62	R\$ 0,00	R\$ 72.085,44	R\$ 72.085,44
TOTAL DO LOTE										0	42	42	28	28	0	56			R\$ 0,00	R\$ 144.170,88	R\$ 144.170,88

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
44	IM 2023_001	ALTO PAULISTA X SUMIDOURO X Córrego do Macaco x Planalto x EMEIEF Irmãos Mangifeste	EMEIEF Irmãos Mangifeste	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	8	8	19	19	0	38	08 passageiros	R\$ 11,37	R\$ 0,00	R\$ 88.140,24	R\$ 88.140,24
TOTAL DO LOTE										0	8	8	19	19	0	38			R\$ 0,00	R\$ 88.140,24	R\$ 88.140,24

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
45	IM 2023_ 002	ZÉ DO CHICO X FAZ DO BRAZ X EMEIEF MANGIFESTE	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	14	14	4,5	4,5	0	9	08 passageiros	R\$ 18,22	R\$ 0,00	R\$ 33.451,92	R\$ 33.451,92
45	IM 2023_003	CANTO DOS CASSAPA X CÔRREGO DO ÓLEO X EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	14	14	6,5	6,5	0	13	08 passageiros	R\$ 18,22	R\$ 0,00	R\$ 48.319,44	R\$ 48.319,44
TOTAL DO LOTE										0	28	28	11	11	0	22			R\$ 0,00	R\$ 81.771,36	R\$ 81.771,36

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
46	IM 2023_004	RUSSINHO X CIDIVAL X CÔRREGO SÃO SEBASTIÃO X JOSIAS X SÍTIO CURTIR X EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	14	14	16,5	16,5	0	33	08 passageiros	R\$ 12,80	R\$ 0,00	R\$ 86.169,60	R\$ 86.169,60
TOTAL DO LOTE										0	14	14	16,5	16,5	0	33			R\$ 0,00	R\$ 86.169,60	R\$ 86.169,60

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
47	IM 2023_005	SÍTIO PINHEIRO X SÍTIO AMADEU X ALTO AMORIN X SÍTIO BORTOLI X EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	14	14	10	10	0	20	08 passageiros	R\$ 19,84	R\$ 0,00	R\$ 80.947,20	R\$ 80.947,20
TOTAL DO LOTE										0	14	14	10	10	0	20			R\$ 0,00	R\$ 80.947,20	R\$ 80.947,20

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
48	MP 2023_ 001	IGREJA ALTO CHAPÉU X PEDRA PRETA X SÍTIO VETTOR X SÃO VITÓRIO X EMEIEF MADALENA PISA	EMEIEF MADALENA PISA	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	14	14	18,2	18,2	0	36,4	23 passageiros	R\$ 10,59	R\$ 0,00	R\$ 78.637,10	R\$ 78.637,10
48	MP 2023_002	IGREJA ALTO CHAPÉU X PEDRA PRETA X SÍTIO VETTOR X SÃO VITÓRIO X EMEIEF MADALENA PISA	EMEIEF MADALENA PISA	TR	V	0,5416667	0,7291667	5	SIM	0	22	22	18,2	18,2	0	36,4	23 passageiros	R\$ 10,59	R\$ 0,00	R\$ 78.637,10	R\$ 78.637,10
TOTAL DO LOTE										0	36	36	36,4	36,4	0	72,8			R\$ 0,00	R\$ 157.274,20	R\$ 157.274,20

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
49	MP 2023_ 003	FAZ FIM DO MUNDO X BICHARA X PEDREIRA BILEU X 7 VOLTAS X EMEIEF CENTRO UNIFICADO X EMEIEF MADALENA P.	EMEIEF MADALENA PISA	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	22	22	15	15	0	30	23 passageiros	R\$ 11,85	R\$ 0,00	R\$ 72.522,00	R\$ 72.522,00
49	FM 2023_001	FAZ FIM DO MUNDO X BICHARA X PEDREIRA BILEU X 7 VOLTAS X EMEIEF CENTRO UNIFICADO X EMEIEF MADALENA P.	EMEIEF MADALENA PISA	TR	V	0,5416667	0,7291667	5	SIM	0	22	22	15	15	0	30	23 passageiros	R\$ 11,85	R\$ 0,00	R\$ 72.522,00	R\$ 72.522,00
TOTAL DO LOTE										0	44	44	30	30	0	60			R\$ 0,00	R\$ 145.044,00	R\$ 145.044,00

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
50	FM 2023_002	EMEIEF F MARTINS X NEAC X FROSSARD X GRANJA DO LIMA X NEMER X FAB ARGILA X NERI X APARECIDA X CARLIM	EMEIEF FELINTO MARTINS	TR	M	0,2916667	0,4791667	5	SIM	0	22	22	21,5	21,5	0	43	23 passageiros	R\$ 9,56	R\$ 0,00	R\$ 83.860,32	R\$ 83.860,32
50	AS 2023_ 005	EMEIEF F MARTINS X NEAC X FROSSARD X GRANJA DO LIMA X NEMER X FAB ARGILA X NERI X APARECIDA X CARLIM	EMEIEF FELINTO MARTINS	TR	V	0,5416667	0,7291667	5	SIM	0	14	14	21,5	21,5	0	43	23 passageiros	R\$ 9,56	R\$ 0,00	R\$ 83.860,32	R\$ 83.860,32
TOTAL DO LOTE										0	36	36	43	43	0	86			R\$ 0,00	R\$ 167.720,64	R\$ 167.720,64

TOTAL GERAL										0	1230	1230	800	800	0	1600			R\$ 0,00	R\$ 5.054.168,12	R\$ 5.054.168,12
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	------	-----	-----	---	------	--	--	----------	------------------	------------------

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

ITINERÁRIOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO / ROTAS	TIPO VEÍCULO	MONITOR	DIAS LETIVOS	KM/DIA	TOTAL DE KM
01	ALTO MONTE ALVERNE X IGREJA MONTE ALVERNE X (CONEXÃO ROTA 37 I - 4024)	23 passageiros	SIM	204	33	6.732
02	SANTA MARIA DE CIMA X CAMPO DA ÁGUA LIMPA X EMEIEF REINALDO FIM	15 passageiros	SIM	204	24	4.896
03	CHÁCARA GENOVEZ X LAGOA GALVÃO X EMEIEF REINALDO FIM	15 passageiros	SIM	204	7	1.428
	CÓRREGO DA TELHA X SECADOR PESSIM X EMEIEF REINALDO FIM	15 passageiros	SIM	204	14	2.856
04	CEDRO X (CONEXÃO ENCRUZILHADA SANTA MARIA DE CIMA) X EMEIEF REINALDO FIM	15 passageiros	SIM	204	26	5.304
05	ALTO POVOAÇÃO X PANELINHA X SANTA JUSTA X EMEIEF REINALDO FIM	23 passageiros	SIM	204	28	5.712
06	BARRA VAI E VEM X DEMARTIN X CÓRREGO DA TELHA X ROSCA SECA X EMEIEF REINALDO FIM	41 passageiros	SIM	204	25	5.100
07	VIRGÍLIO FIM X ANDREÃO X GAVETA X PICA PAU (CONEXÃO ROTA RF 2022 / 001)	15 passageiros	SIM	204	18	3.672
08	SÃO QUIRINO X BOA ESPERANÇA X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	6,5	1.326
	ANTIORTAN X SÃO MANOEL X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	12	2.448
	ATENAS X CÓRREGO DO SEXTENTA X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	8	1.632
09	JABUTICABEIRA X ITORORÓ X SÍTIO MONTANARO X CACHOEIRA SANTA FÉ X SEXTENTA X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	23 passageiros	SIM	204	41	8.364
10	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA X CAJU X SÃO QUIRINO X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	23 passageiros	SIM	204	24	4.896
11	CÓRREGO DO VEADO X MONTEVIDEO X SANTO ANTÔNIO X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	22	4.488
	BUENOS AIRES X SANTA JUDITE X ALTO NOGUEIRA X AMBROSIM X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	16	3.264
12	SANTA MARIA X CÓRREGO DA ONÇA X SAUÁ X EMEIEF ANTÔNIO SASSO	15 passageiros	SIM	204	27	5.508
13	PEDREIRA COLODETE X BARRA CORUMBÁ X EMEIEF FREI JUAN	15 passageiros	SIM	204	6	1.224
	CORUMBÁ X ALTO RIO MANO X CORUMBÁ X TORREÃO X SÃO PEDRO X BAIXADÃO X EMEIEF FREI JUAN	15 passageiros	SIM	204	44	8.976
14	CORUMBÁ X APENINOS X SÃO CRISTÓVÃO X EMEIEF FREI JUAN	15 passageiros	SIM	204	30	6.120
15	ALTO SÃO LUIZ X CAMPESTRE X CÓRREGO DA ALEGRIA X CRUZAMENTO MACUCO X CAMPESTRE (CONEXÃO ROTA 40 I)	9 passageiros	NÃO	204	9	1.836
16	CÓRREGO DA BARATA X BR X SANTA ISABEL X SÍTIO CASAGRANDE X EMEIEF FREI JUAN	15 passageiros	SIM	204	28	5.712
17	LUIZ GUSSON X BERIQUIM BELON X NICO GUSSON X EMEIEF FORNO GRANDE	41 passageiros	SIM	204	24	4.896
18	FAZENDA KLAUS X MINEIROS X MEDEIROS X MORRO DO BEIAME X EMEIEF FORNO GRANDE	23 passageiros	SIM	204	42	8.568
19	GROTA DA ONÇA X SÍTIO EBANI X EMEIEF FORNO GRANDE	15 passageiros	SIM	204	16	3.264
	BRÁS CLIPES X IGREJA VAI E VEM X FAMÍLIA CALIMAN X MORRO VAI E VEM X EMEIEF FORNO GRANDE	15 passageiros	SIM	204	41	8.364
20	SÍTIO SIDNEI CASAGRANDE X IGREJA FORNO GRANDE X EMEIEF FORNO GRANDE	23 passageiros	SIM	204	28	5.712
21	NICO GUSSÃO X PONTE DIVISA ALTO CAXIXE X SÍTIO TEDESCO X EMEIEF FORNO GRANDE	23 passageiros	SIM	204	40	8.160
22	SÃO CRISTÓVÃO X EMEIEF ADILSON FURLAN	23 passageiros	SIM	204	18	3.672
23	BALANÇA X TOMAZINI X EMEIEF ADILSON FURLAN	15 passageiros	SIM	204	14	2.856
24	SÍTIO NALI X CHICO OLIVEIRA X EMEIEF ADILSON FURLAN	15 passageiros	SIM	204	18	3.672
	IGREJA BATEIA X EMEIEF ADILSON FURLAN	15 passageiros	SIM	204	6	1.224

25	FAMILIA LOPES X PARREIRAL ROMÃO X GENIVALDO BENICA X EMEIEF ADILSON FURLAN	15 passageiros	SIM	204	18	3.672
26	RAMPA DO UBÁ X SENHORA DALVA PEREIRA X VENDA CÔRREGO DO UBÁ X (CONEXÃO ROTA AF 2023 / 007)	9 passageiros	NÃO	204	6	1.224
27	CÔRREGO DO UBÁ X EMEIEF ADILSON FURLAN	23 passageiros	SIM	204	15	3.060
28	CÔRREGO DO UBÁ X EMEIEF ADILSON FURLAN	15 passageiros	SIM	204	15	3.060
29	IGREJA VARGEM FRIA X VARGEM FRIA X EMEIEF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	14	2.856
	FAZENDA DA PRATA X SÍTIO NEM COLA X EMEIEF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	9	1.836
30	FAZENDA ANDRADE X FAZENDA BELA VISTA X EMEIEF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	14	2.856
	CÔRREGO DA ONÇA X EMEIEF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	18	3.672
	SÍTIO CELÇA ZANÚNCIO X SÍTIO VENÂNCIO X EMEIEF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	24	4.896
	GRANJA CELLIN X EMEIEF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	5	1.020
31	FAZENDA DA PRATA X BOA SORTE X EMEIEF MONTEPIO	41 passageiros	SIM	204	11	2.244
	TAQUARAL X CÔRREGO DO IPÊ X FAZ DAS FLORES X EMEIF MONTEPIO	41 passageiros	SIM	204	20	4.080
32	APENINOS X PEDREIRA BRANCA X FAZ DAS FLORES X EMEIEF MONTEPIO	15 passageiros	SIM	204	32	6.528
33	CONTRATISTA X NEM MALVESTIO X EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	33	6.732
	SELETA X INVERNADA X SERGIPE X EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	15	3.060
34	ESTRELINHA X PATI X EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	21	4.284
35	PAIOL X EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	9	1.836
	ALTO PATI X EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	25	5.100
36	VENDA QUEIMADA DE CIMA X VENDA QUEIMADA DE BAIXO X DESENGANO X EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	33	6.732
	ÁGUA LIMPA X EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	19	3.876
37	SANTA FÉ X JABUTICABEIRA X CONQUISTA X ÁGUA LIMPA X EEMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	35	7.140
38	ALTO PALMITAL X MILAGROSA X PAISANDU X EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN	15 passageiros	SIM	204	37	7.548
39	PET X SÃO JOSÉ DO BARRO PRETO X BREJAÚBA X SANTA ROSA X EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	41 passageiros	SIM	204	34	6.936
40	CANTO MAGNAGOS X MUNDO NOVO X DESCOBERTA X BENFICA X EMEIEF RAFAEL CAMPANHA	23 passageiros	SIM	204	26	5.304
41	ALTO ESTRELINHA X ESTRADA PRINCIPAL (CONEXÃO ROTA DF 2023 / 005) (MAT)	9 passageiros	NÃO	204	6	1.224
	ALTO ESTRELINHA X ESTRADA PRINCIPAL (CONEXÃO ROTA DF 2023 / 006) (VESP)	9 passageiros	NÃO	204	6	1.224
42	SANTA CLARA X EMEIEF DELZA FRASSON (M)	41 passageiros	SIM	204	8,5	1.734
	SANTA CLARA X EMEIEF DELZA FRASSON (V)	41 passageiros	SIM	204	8,5	1.734
43	LEMBRANÇA (GERLIM AMBRÓSIO) X SÃO GABRIEL X EMEIEF DELZA FRASSON (M)	23 passageiros	SIM	204	28	5.712
	LEMBRANÇA (GERLIM AMBRÓSIO) X SÃO GABRIEL X EMEIEF DELZA FRASSON (V)	23 passageiros	SIM	204	28	5.712
44	ALTO PAULISTA X SUMIDOURO X CÔRREGO DO MACACO X PLANALTO X EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	15 passageiros	SIM	204	38	7.752
45	ZÉ DO CHICO X FAZENDA DO BRAZ X EMEIEF MANGIFESTE	15 passageiros	SIM	204	9	1.836
	CANTO DOS CASSAPA X CÔRREGO DO ÓLEO X EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	15 passageiros	SIM	204	13	2.652
46	RUSSINHO X CIDIVAL X CÔRREGO SÃO SEBASTIÃO X JOSIAS X SÍTIO CURTIR X EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	23 passageiros	SIM	204	33	6.732
47	SÍTIO PINHEIRO X SÍTIO AMADEU X ALTO AMORIN X SÍTIO BORTOLI X EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE	15 passageiros	SIM	204	20	4.080
48	IGREJA ALTO CHAPÉU X PEDRA PRETA X SÍTIO VETTOR X SÃO VITÓRIO X EMEIEF MADALENA PISA (MAT)	15 passageiros	SIM	204	36,5	7.446
	IGREJA ALTO CHAPÉU X PEDRA PRETA X SÍTIO VETTOR X SÃO VITÓRIO X EMEIEF MADALENA PISA (VESP)	15 passageiros	SIM	204	36,5	7.446
49	FAZ FIM DO MUNDO X BICHARA X PEDREIRA BILEU X 7 VOLTAS X EMEIEF CENTRO UNIFICADO X EMEIEF MADALENA PISA (MAT)	23 passageiros	SIM	204	30	6.120
	FAZ FIM DO MUNDO X BICHARA X PEDREIRA BILEU X 7 VOLTAS X EMEIEF	23 passageiros	SIM	204	30	6.120

	CENTRO UNIFICADO X EMEIEF MADALENA PISA (VESP)					
50	NEAC X FROSSARD X GRANJA DO LIMA X NEMER X FAB ARGILA X NERI X APARECIDA X CARLIM X EMEIEF (MAT)	15 passageiros	SIM	204	43	8.772
	NEAC X FROSSARD X GRANJA DO LIMA X NEMER X FAB ARGILA X NERI X APARECIDA X CARLIM X EMEIEF (VESP)	15 passageiros	SIM	204	43	8.772
VALOR TOTAL:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Escola: CEIM ERLITA BICALHO NEMER

Turma: BERÇÁRIO I ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1	69663	ANTHONY MIGUEL RIZZO PENA	MUNICIPAL
2	70916	ELIZA COSTA NERI	MUNICIPAL
3	70915	EMANUELY COSTA NERI	MUNICIPAL
4	68626	MYRELLA DO NASCIMENTO ROMUALDO	MUNICIPAL
5	69661	NATANY ASLLYA FERREIRA CAMPOS	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: BERÇÁRIO II A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
6	70653	AGATHA BATISTA AUGUSTO	MUNICIPAL
7	69693	JOÃO GUILHERME ARDISSON DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
8	68519	MARIA CECÍLIA SIMPLICIO DOS ANJOS	MUNICIPAL
9	68897	YOHANNA CARVALHO DA SILVA HENRIQUE	MUNICIPAL
			Total: 4

Turma: BERÇÁRIO II B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
10	68514	JOÃO LUCAS CORREA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: MATERNAL I A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
11	70786	DAVI ALVES JUVENCIO	MUNICIPAL
12	68526	ELOÁ FONSECA MARETO	MUNICIPAL
13	68530	GAEL ZANESI	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: MATERNAL I B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
14	68543	ISYS CARLA OLIVEIRA VIEIRA	MUNICIPAL
15	68574	JOAQUIM SOUZA SOARES	MUNICIPAL
16	69060	MATHEUS HENRICK MONTEIRO FERREIRA	MUNICIPAL
			Total: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: MATERNAL II A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
17	68554	MANUELLA BICALHO GOUVÊA DE MORAES	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: MATERNAL II B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
18	68561	ALICE CÂNDIDA ANACLETO	MUNICIPAL
19	68566	GABRIEL DA SILVA FIM	MUNICIPAL
			Total: 2

Total geral por escola: 19

Escola: CEIM PROF MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO

Turma: BERÇÁRIO II ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
20	69710	HEITOR PAQUELI VITORINO	MUNICIPAL
21	68830	ISADORA PEREIRA PICOLI	MUNICIPAL
22	68865	RUTH PINHEIRO PECCINI	MUNICIPAL
23	68726	YURI COLETA RODRIGUES	MUNICIPAL
			Total: 4

Turma: II PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
24	70412	KAYQUE DE OLIVEIRA RANGEL	MUNICIPAL
25	68499	MARCOS FLAVIO DE LUCCA BERNARDO	MUNICIPAL
26	68501	MARJORY DE PAULA LOPES BRANDÃO NEVES	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: I PERÍODO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
27	68466	HEITOR PEREIRA PICOLI	MUNICIPAL
28	68627	MIGUEL MUNIZ PACHECO	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: I PERÍODO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
29	68474	FELICIA DUQUE CONSTANTINO	MUNICIPAL
30	68480	PEDRO RODRIGUES MONTEIRO	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

31 68482 PÉROLA PERCILIANO NUNES MUNICIPAL
Total: 3

Turma: MATERNAL I A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
32	67871	ENZO GABRIEL SANT' ANNA LEMOS	MUNICIPAL
33	68230	HEITOR CARARO DE ANDRADE	MUNICIPAL
34	68877	ISABEL FRANDOLOSO BAPTISTA	MUNICIPAL
35	68232	JOSIAS PINHEIRO PECCINI	MUNICIPAL
36	68239	LARISSA DE OLIVEIRA NUNES	MUNICIPAL
37	67872	LIA SIQUEIRA PEREIRA	MUNICIPAL
38	70416	LIVIA BENTO	MUNICIPAL
			Total: 7

Turma: MATERNAL I B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
39	68300	AGHATA PERCILIANO NUNES	MUNICIPAL
40	68301	ANA ALICE FERREIRA CASSANGE	MUNICIPAL
41	68275	ELIZ DE LUCCA BERNARDO	MUNICIPAL
42	68406	ENZO OLIVEIRA LOUZADA	MUNICIPAL
43	69758	ISAAC NASCIMENTO DE BRITES	MUNICIPAL
44	69187	MIGUEL PAQUIELLA DALVI	MUNICIPAL
45	68392	MILENA DA SILVA MAGNANO	MUNICIPAL
			Total: 7

Turma: MATERNAL II A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
46	68420	ARTHUR DE FREITAS DALCIN	MUNICIPAL
47	68408	ELOÁ FERRARI DE MORAES	MUNICIPAL
48	70414	GIULIA MARTINS COSTA BEBER	MUNICIPAL
49	68410	HELENA OLIVEIRA GOMES	MUNICIPAL
50	69181	KETHELEM BERÍ TRAMONTANA	MUNICIPAL
51	68412	LORENZO DO NASCIMENTO MOREIRA	MUNICIPAL
52	68427	MARIA JÚLIA GOMES SOUTO	MUNICIPAL
53	68414	MARIA VITORIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
54	68437	THÉO NUNES DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
			Total: 9

Turma: MATERNAL II B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
55	69311	DANIEL RAMOS VAZ	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

56	69179	KEVEN BERÍ TRAMONTANA	MUNICIPAL
57	68453	LORRAYNE MOREIRA DE ANDRADE	MUNICIPAL
58	68596	LUÍSA FORNACIARI NUNES	MUNICIPAL
59	68454	MARIA JULIA DE SOUZA ALBUQUERQUE	MUNICIPAL
60	70415	MATEUS RODRIGUES ELLER	MUNICIPAL
61	68604	SOFIA DIAS GUIMARÃES	MUNICIPAL
			Total: 7

Total geral por escola: 42

Escola: EMEF NESTOR GOMES

Turma: 5º ANO D

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
62	70598	SABRINNA SILVA MATHIAS	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 6º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
63	69769	AYD ODHON CÔGO MOREIRA	MUNICIPAL
64	69770	ESTER DA SILVA SANTOS	MUNICIPAL
65	69784	LUIZ GUSTAVO MASSAFRA DE LIMA	MUNICIPAL
66	69789	NAYLLA VARGAS BARBOSA DE SOUZA	MUNICIPAL
			Total: 4

Turma: 6º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
67	69808	JOSÉ ARTHUR PIZZOLLI SOARES	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 6º ANO D

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
68	69821	BRENO LINHARES DOS SANTOS	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 7º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
69	69909	DANIEL MIRANDA MATTOS	MUNICIPAL
70	69923	SAMIA CECOTTI MISTURA	MUNICIPAL
			Total: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 7º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
71	69945	MARIANA BOTACIN GUIMARÃES	MUNICIPAL
72	69946	RHAMON GUILHERME CRUZ DA SILVA	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 7º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
73	69951	ANTONY DESTEFANI STOFFEL	MUNICIPAL
74	69952	ARTHUR VIANA RODRIGUES	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 8º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
75	69984	DHYÚLIA SOARES COUTINHO	MUNICIPAL
76	69990	LARISSA VICENTINI BONICENHA	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 8º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
77	69997	ALLANA DESTEFANI GUIZARDI	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 8º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
78	70062	ARTHUR DESTEFANI STOFFEL	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 9º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
79	70114	ANNY GABRIELLE GAMA BRUNELLI	MUNICIPAL
80	70115	DAVI DARE PERIM	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 9º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
81	70229	LUAN FERREIRA FIORINI	MUNICIPAL
82	70231	MARIA EDUARDA MACHADO ALMEIDA	MUNICIPAL
83	70238	YASMIM DA COSTA BARBOSA	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Total: 3

Total geral por escola: 22

Escola: EMEIEF ADILSON FURLAN

Turma: 1º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
84	68691	ANA KELLY LOYOLA	MUNICIPAL
85	70446	ANGELICA PINHEIRO ANDREZA	MUNICIPAL
86	68692	BEATRIZ GIORI DONA	MUNICIPAL
87	68693	EMILI SPAVIER DOS SANTOS	MUNICIPAL
88	68694	EZEQUIEL BATISTA TOMAZINI	MUNICIPAL
89	68696	GABRIELLY VICTÓRIA FERREIRA DA SILVA	MUNICIPAL
90	68695	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	MUNICIPAL
91	68697	GIOVANNA GOMES DOMINGOS	MUNICIPAL
92	68700	MATHEUS TONACI COLETI	MUNICIPAL
93	68701	OTÁVIO DOS SANTOS SARTORI	MUNICIPAL
94	70517	PEDRO LEONARDO DE PAULA OLIVEIRA	MUNICIPAL
95	69177	PYETRO PALMA CONRADT	MUNICIPAL
96	68703	VITÓRIA APARECIDA RAMOS PIN	MUNICIPAL
97	70772	WESLEY FERRAZ DA CUN HA	MUNICIPAL
			Total: 14

Turma: 2º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
98	68673	ANA PAULA COSTA PINHEIRO	MUNICIPAL
99	68674	DANIELE MOROZINI DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
100	68675	DAVI LAURETH	MUNICIPAL
101	70305	DAVI PINHEIRO DE FREITAS PEREIRA	MUNICIPAL
102	68676	GABRIEL JUNIOR DE SOUZA SILVA	MUNICIPAL
103	70667	GUSTAVO GOMES DE MORAES	MUNICIPAL
104	68677	ISABELLA BATISTA DA SILVA	MUNICIPAL
105	68678	JAMILY DELECRODE ORLANDI	MUNICIPAL
106	68679	JEAN VANELI PIN	MUNICIPAL
107	69178	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA PALACIO	MUNICIPAL
108	68680	JOÃO LUCAS MIRANDA ABREU	MUNICIPAL
109	68681	JUAN CARLOS DOS SANTOS ALVES	MUNICIPAL
110	68682	LEONARDO GIORI CAVALLINI	MUNICIPAL
111	68683	LORENA DA SILVA	MUNICIPAL
112	68684	LUCAS DANIEL SILVA	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

113	68685	PIETRO ANTONIO COLETI GUARESCHI	MUNICIPAL
114	68686	TAINA SILVA BENINCÃ	MUNICIPAL
115	68688	VICTOR SANTOS LADEIRA	MUNICIPAL
			Total: 18

Turma: 3º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
116	69079	ANDRÉ LAQUINI RANGEL	MUNICIPAL
117	69080	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PIM	MUNICIPAL
118	69081	ESTER LAQUINI CORADINI	MUNICIPAL
119	69082	JOÃO LUCAS MOREIRA CIPRIANO	MUNICIPAL
120	69083	JOÃO VICTOR ALEXANDRE SARTORI	MUNICIPAL
121	69084	KAUÃ DELABELLA FARIA	MUNICIPAL
122	69085	LUAN FERRAZ DA SILVA	MUNICIPAL
123	69086	LUAN RODRIGUES SARTORI	MUNICIPAL
124	69087	MARIA CECÍLIA LANGA GOMES PIN	MUNICIPAL
125	69088	MARIA LUISA SUPELETTO VICENTINI	MUNICIPAL
126	70883	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS SILVA	MUNICIPAL
127	69089	MICKÉIAS MONTEIRO DA SILVA	MUNICIPAL
128	69090	RAFAEL COLETI LOPES	MUNICIPAL
129	69091	RONALD CORREA PEREIRA	MUNICIPAL
130	69094	VICTOR BACHETI ALTOÉ	MUNICIPAL
			Total: 15

Turma: 4º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
131	69097	ARTHUR BUZATTO MAZOCCO	MUNICIPAL
132	69098	DAVI FERREIRA DOS SANTOS	MUNICIPAL
133	69099	EMANUELLA UNGARATO DA CUNHA	MUNICIPAL
134	69100	GUILHERME GOMES PICOLI	MUNICIPAL
135	69101	JEAN DA SILVA PEREIRA	MUNICIPAL
136	70885	JOÃO HÉLIO DOS SANTOS SILVA	MUNICIPAL
137	69102	JOÃO PEDRO GOMES DOMINGOS	MUNICIPAL
138	69103	KEYLLA SILVA REIS	MUNICIPAL
139	69104	MURILO CORADINI DE SOUZA	MUNICIPAL
140	69105	MYRELLA VITÓRIA BATISTA MILHOR	MUNICIPAL
141	69106	RAYARA AVANCE VIÇOSI	MUNICIPAL
142	69107	SAYMON BRANDÃO DOMINGOS	MUNICIPAL
143	69108	YAGO SANTOS EDUARDO	MUNICIPAL
			Total: 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 5º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
144	69109	ARTHUR GAZÊTA FAVERO	MUNICIPAL
145	69110	BRUNA GUARESCHI ORLANDI	MUNICIPAL
146	69111	DAVI ABREU NALLI	MUNICIPAL
147	69112	EMILY MOURA GOMES	MUNICIPAL
148	70631	ESTER BETECHER CARDOSO	MUNICIPAL
149	69113	GUSTTAVO PRADO AIOLF	MUNICIPAL
150	69114	JUVENIL DA SILVA PEREIRA	MUNICIPAL
151	70444	LEANDRO PINHEIRO PIRES	MUNICIPAL
152	69115	LUCAS PEREIRA FONSECA	MUNICIPAL
153	69116	MARIA EDUARDA FURLAN CELIN	MUNICIPAL
154	69117	MATHEUS MIRANDA ABREU	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 6º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
155	69119	ANA ALICE OINHOS LOPES	MUNICIPAL
156	69121	ELOÁ BERJE CORREIA	MUNICIPAL
157	69122	ESTIFANNY BATISTA MILHOR	MUNICIPAL
158	69124	JAQUELYNE PIASSI	MUNICIPAL
159	69125	LAIZA DA CONCEIÇÃO ZANEZI	MUNICIPAL
160	69126	LARA LANGA GOMES PIN	MUNICIPAL
161	69127	LUIZA KETHELIM DOMINGOS PIM	MUNICIPAL
162	69128	MARIA EDUARDA COSTA PINHEIRO	MUNICIPAL
163	69129	NAYARA GOMES DA COSTA	MUNICIPAL
			Total: 9

Turma: 7º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
164	69235	ANDRÉ PEREIRA FONSECA	MUNICIPAL
165	69236	CAROL MOROZINI DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
166	69180	ELLEN CASTELO BENINCÁ	MUNICIPAL
167	69237	EVYLIN RIBEIRO DA SILVA	MUNICIPAL
168	69239	HESTER DA SILVA REIS	MUNICIPAL
169	69240	JOSÉ GUILHERME BERGAMIN ROMÃO	MUNICIPAL
170	69241	LAIS FREITAS DA SILVA	MUNICIPAL
171	69242	LUCAS SILVA CEZATI	MUNICIPAL
172	70310	MARCELO BORGES PEREIRA	MUNICIPAL
173	69243	MARIA FERNANDA MOURA DE CASTRO	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

174	69244	MARIANA SUPELETE LACHINI	MUNICIPAL
175	70308	RONALD BORGES PEREIRA	MUNICIPAL
176	69245	RUAN SPAVIER DOS SANTOS	MUNICIPAL
177	69246	SABRINA SANTOS LADEIRA	MUNICIPAL
178	69247	SIMONE OLIVEIRA SOFIAT ZUCOLOTTI	MUNICIPAL
179	69248	WILLIAN ANDRÉ BARBOSA	MUNICIPAL
			Total: 16

Turma: 8º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
180	69131	ALYNE RIBEIRO FORNACIARI DA FONSECA	MUNICIPAL
181	69132	AMANDA BUZATTO MAZOCCO	MUNICIPAL
182	69130	ANTHONY COELHO DA SILVA	MUNICIPAL
183	69133	BRUNO PARETO NALLI	MUNICIPAL
184	69134	CAUÃ SILVA BENINCÁ	MUNICIPAL
185	69135	EDIELSON MARQUÍIS DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
186	69136	GABRIEL BRANDÃO MOURA	MUNICIPAL
187	69137	HENRIQUE BRANDÃO DOMINGOS	MUNICIPAL
188	69138	JOÃO VITOR CESAR MOREIRA	MUNICIPAL
189	69139	JÚLIO CEZAR COSTA PINHEIRO	MUNICIPAL
190	69140	KAROLINIE FELIPE GIORI	MUNICIPAL
191	69141	LUCIANO FERRAZ DA SILVA	MUNICIPAL
192	69142	MARIA VICTORIA RODRIGUES DE ABREU	MUNICIPAL
193	69143	MARLLON CRISOSTOMO ARCANJO	MUNICIPAL
194	69145	RAFAEL PATUSSI VICENTINI	MUNICIPAL
195	70758	SAFIRA RAMOS DE MORAES	MUNICIPAL
196	69147	THAINÁ ROCHA MOREIRA	MUNICIPAL
197	69148	THALIA FREITAS DA SILVA	MUNICIPAL
198	69149	WESLEY GOMES DA COSTA	MUNICIPAL
			Total: 19

Turma: 9º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
199	69249	AMANDA VICENTINI FARIA	MUNICIPAL
200	69250	AMANDA WALLI DOS PASSOS	MUNICIPAL
201	69251	ANGELO CALVI LAQUINI	MUNICIPAL
202	70752	EVELYN APARECIDA FAVERO MOURA	MUNICIPAL
203	69253	GABRIEL BELLON PIN	MUNICIPAL
204	69254	GABRIEL LAQUINI CORADINI	MUNICIPAL
205	69255	GIOVANNA ALEXANDRE SARTORI	MUNICIPAL
206	69256	GUSTAVO LAYOLA	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

207	69257	GUSTAVO MOURA GOMES	MUNICIPAL
208	69258	JAINÉ RANGEL MAZOCCO	MUNICIPAL
209	69259	KAUÃ SPAVIER DOS SANTOS	MUNICIPAL
210	69260	LUAN VICENTINI PADOVANI	MUNICIPAL
211	69261	MARIA EDUARDA DE CARVALHO BENINCÁ	MUNICIPAL
212	69262	MARIA GABRIELA BENINCÁ PIN	MUNICIPAL
213	70645	MARIANA GOMES DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
214	69263	RAFAEL PIASSI	MUNICIPAL
215	69264	SARA ABREU NALLI	MUNICIPAL
216	69265	TIAGO PIANISSOLLA DALFIOR	MUNICIPAL
217	69266	VITÓRIA BACHETI ALTOÉ	MUNICIPAL
			Total: 19

Turma: II PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
218	66825	ALANA VICENTINI BALBINO	MUNICIPAL
219	66826	ARTHUR GUIMARÃES PIN	MUNICIPAL
220	66827	DAFNY SANTOS DA SILVA	MUNICIPAL
221	66828	DANIEL DALCIN PADOVANI	MUNICIPAL
222	66829	DAVI PATUSSI VICENTINI	MUNICIPAL
223	70296	GABRIEL FARIA DE AZEVEDO	MUNICIPAL
224	66831	JOSÉ ANTÔNIO APOLINÁRIO PIN	MUNICIPAL
225	66832	JOSÉ DAVI BENINCÁ PIN	MUNICIPAL
226	66833	LETÍCIA GAZÊTA FAVERO	MUNICIPAL
227	66834	PEDRO MIGUEL MIEIZ ROMÃO	MUNICIPAL
228	66835	THÉO ASSINI LAQUINI	MUNICIPAL
229	70281	YAGO DA CONCEIÇÃO CASAGRANDE	MUNICIPAL
			Total: 12

Turma: I PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
230	66921	ÁLVARO DOS SANTOS RIGONINI	MUNICIPAL
231	66919	ANTHONY SALVADOR FRACAROLI	MUNICIPAL
232	70918	BERNARDO DIAS PIN	MUNICIPAL
233	66925	BERNARDO SANTOS CASAGRANDE	MUNICIPAL
234	69156	BRENO GUARESCHI ORLANDI	MUNICIPAL
235	69077	GABRYEL VIANA NALLI	MUNICIPAL
236	69161	HELENA DOS SANTOS PIM	MUNICIPAL
237	69078	HENRIQUE SANTOS TOMAZINI	MUNICIPAL
238	69162	HENRY AVANCE VIÇOSI	MUNICIPAL
239	69157	JULIA EMANUELLE BENINCA PIZZOL	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

240	69158	LAYLA NETTO COLA	MUNICIPAL
241	70445	LUCAS PINHEIRO ANDREZA	MUNICIPAL
242	69159	MAITÉ ASSINI LAQUINI	MUNICIPAL
243	69171	MILLENY CEZATI LOPES	MUNICIPAL
244	69172	PIETRO CALVI LAQUINI	MUNICIPAL
245	69176	THALITA SANTOS LADEIRA	MUNICIPAL
246	69173	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	MUNICIPAL

Total: 17

Total geral por escola: 163

Escola: EMEIEF ANTÔNIO SASSO

Turma: 1º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
247	65795	ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA	MUNICIPAL
248	65796	BEATRIZ ZAMBON DA SILVA	MUNICIPAL
249	70169	DAVI LUCAS E SILVA SALLES	MUNICIPAL
250	65797	HELLEN ZUCCON DE BARROS	MUNICIPAL
251	65800	TAÍS PAGIO BÔRTOLE	MUNICIPAL

Total: 5

Turma: 2º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
252	66423	ANA ELIZA DE OLIVEIRA MARTINS	MUNICIPAL
253	65801	ANTONIO LUIZ MOREIRA	MUNICIPAL
254	70746	GUILHERME DOS REIS ELEUTÉRIO FREITAS	MUNICIPAL
255	66425	LAVINIA PEDRO PANETO	MUNICIPAL
256	65804	LUCAS MINTO GOULART	MUNICIPAL
257	65805	LUNA LACERDA MARQUES	MUNICIPAL
258	65806	MIRELLA DOS SANTOS VARELA	MUNICIPAL
259	65807	SAMUEL FRANCISCO CONCEIÇÃO DA COSTA	MUNICIPAL

Total: 8

Turma: 3º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
260	65808	ALICE COLODETTI ZARDO	MUNICIPAL
261	65809	ANA MARIA BELOTE MARQUES	MUNICIPAL
262	65810	ANDRÉ CECOTE PAYER	MUNICIPAL
263	65811	DAVY LOZORIO CASAGRANDE	MUNICIPAL
264	65813	ESTEVÃO DA SILVA CUSTÓDIO	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

265	65814	GABRIEL RIGONI AMBROSIM	MUNICIPAL
266	65815	KAUÃ OLIVEIRA ALVES	MUNICIPAL
267	65817	LUANA SILVA ROCHA	MUNICIPAL
268	65820	YASMIN IZIDORO CELESTINO	MUNICIPAL
			Total: 9

Turma: 4º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
269	65833	ANA JÚLIA FIM FALCÃO	MUNICIPAL
270	65841	ÂNGELO MOREIRA DA SILVA	MUNICIPAL
271	70834	BRAYON ROMÃO DOS SANTOS FERNANDES	MUNICIPAL
272	65837	JOÃO PEDRO COSTA CORADINI	MUNICIPAL
273	65838	PEDRO FIM ROSAS	MUNICIPAL
274	65839	VITÓRIA DA SILVA SOUSA	MUNICIPAL
275	65840	VITÓRIA ESTEVÃO DE ALMEIDA	MUNICIPAL
			Total: 7

Turma: 5º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
276	65842	ALAN COTTA ALVES	MUNICIPAL
277	65843	BRUNO SILVEIRA CORREA	MUNICIPAL
278	65845	EDUARDA RODRIGUES IZIDORO	MUNICIPAL
279	65846	ERIK DA CRUZ SILVA	MUNICIPAL
280	65847	EZEQUIEL DA SILVA MACHADO	MUNICIPAL
281	65848	HEITOR CÔCO MARQUES	MUNICIPAL
282	70963	IASMIM KIISTER SANTOS	MUNICIPAL
283	65849	IASMIN MARQUES AUGUSTO	MUNICIPAL
284	65851	LETÍCIA ROSA DE SOUZA SANTOS	MUNICIPAL
285	65852	MURILO BRAVIN ZAUKE	MUNICIPAL
286	65853	RAFAEL MOREIRA	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 6º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
287	65854	ALICE DE ALMEIDA FAÉ	MUNICIPAL
288	65855	AMANDA DOS SANTOS FALCÃO	MUNICIPAL
289	65856	ANA BEATRIZ GIORI CÔCO	MUNICIPAL
290	65857	BRENO SILVA BARBOSA	MUNICIPAL
291	65858	DIOGO FERREIRA MOREIRA	MUNICIPAL
292	65859	EMILY DARÉ FERREIRA	MUNICIPAL
293	65861	FELIPE COLODETTI ZARDO	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

294	65862	FELIPE DE MORAES MOZA	MUNICIPAL
295	65863	KÁTIA IZIDORO CELESTINO	MUNICIPAL
296	65865	LÍVIA DE ALMEIDA FAÉ	MUNICIPAL
297	65864	LUAN DE SOUZA MARQUES	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 7º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
298	69095	AMANDA SANTOS MARQUES	MUNICIPAL
299	65868	ANDRÉ ALVES	MUNICIPAL
300	65869	BIANCA DE SOUZA MARQUES	MUNICIPAL
301	65870	CAROLINE FIM FALCÃO	MUNICIPAL
302	65871	EDUARDO DA SILVA ROCHA	MUNICIPAL
303	65872	FELIPE CECOTTI FAÉ	MUNICIPAL
304	65947	GUSTAVO HENRIQUE BRUNHARA QUINTEIRO	MUNICIPAL
305	65873	HELYAN MINTO GOULART	MUNICIPAL
306	65875	PIERRI RIGONI FERREIRA	MUNICIPAL
307	65876	RAFAEL GAVA TAQUINI	MUNICIPAL
308	65877	WALLACE ELEOTÉRIO AUGUSTO	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 8º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
309	65878	CARLOS HENRIQUE CAMPANHA TOZZI	MUNICIPAL
310	65879	DANIEL PETELI DO NASCIMENTO	MUNICIPAL
311	65880	EDILENE DOS SANTOS VARELA	MUNICIPAL
312	65881	GABRIEL FAÉ MOREIRA	MUNICIPAL
313	65882	GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	MUNICIPAL
314	65884	HÉLIO PETELI DO NASCIMENTO	MUNICIPAL
315	65883	HERIK SOARES CARDOSO	MUNICIPAL
316	65886	IGOR GONÇALVES PARIS	MUNICIPAL
317	65887	JEAN PAGIO CORADINI	MUNICIPAL
318	70364	JHOYCEE DOS ANJOS COUTO	MUNICIPAL
319	65888	KARINA VENTURIM MARIANI	MUNICIPAL
320	65889	KAUÃ FERREIRA DE SOUZA	MUNICIPAL
321	65890	LUIS GUILHERME LEMOS FIM	MUNICIPAL
322	65891	MARIA APARECIDA MIRANDA DALVI	MUNICIPAL
323	65892	MARIA EDUARDA DA SILVA CUSTÓDIO	MUNICIPAL
			Total: 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 9º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
324	65894	ALEXANDRE JUNIOR REZENDE SERAFIM	MUNICIPAL
325	65895	BEATRIZ TOZZI BONICENHA	MUNICIPAL
326	70747	CAMILA ELEUTÉRIO FREITAS	MUNICIPAL
327	65897	ELOISA MARQUES AUGUSTO	MUNICIPAL
328	65898	ESTEVÃO DOS SANTOS VARELA	MUNICIPAL
329	65899	JAMILE PAGIO CÔCO	MUNICIPAL
330	65900	JOÃO VITOR ZARDO LOZORIO	MUNICIPAL
331	65901	LEANDRO DE SOUZA MARQUES	MUNICIPAL
332	65902	MARIA LUIZA DALVI PAGIO	MUNICIPAL
333	65903	MAYK ROSA DE SOUZA	MUNICIPAL
334	65904	RAÍSSA ALMEIDA TOZZI	MUNICIPAL
335	65905	THAYENE APARECIDA FRAGA BRUM	MUNICIPAL
336	65906	VITÓRIA DE OLIVEIRA ZARDO	MUNICIPAL
337	65907	YAN CORREA RODRIGUES	MUNICIPAL
			Total: 14

Turma: II PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
338	65940	ALLANA ELEOTÉRIO AUGUSTO	MUNICIPAL
339	65943	CÍCERO BRAVIN ZAQUE	MUNICIPAL
340	65942	HALLANA MIRANDA MATHIAS	MUNICIPAL
341	65944	JULIANA TOZZI BUFFON	MUNICIPAL
342	65945	KETELIN VALENTINA DE AQUINO MUNIZ	MUNICIPAL
343	65946	LAYZA DOS SANTOS FALCÃO	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: I PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
344	66426	ENZO VITORIANO DOS SANTOS	MUNICIPAL
345	66436	ESTHER DA SILVA MACHADO	MUNICIPAL
346	66506	GABRIELLI RIGONI AMBROSIM	MUNICIPAL
347	66537	HEITTOR SOARES CRISOSTOMO	MUNICIPAL
348	66562	JHON ANTONY CONSTANTINO VIANA	MUNICIPAL
349	66588	LAURA DIAS FIM	MUNICIPAL
350	67107	MARIA CARDOZO RODRIGUES LOZORIO	MUNICIPAL
351	67106	MARIA EDUARDA CORRÊA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
352	67105	MARIA VITORIA MOREIRA SERAFIM	MUNICIPAL
353	67060	MIGUEL DARE FERREIRA	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

354 70987 SOPHYA ROCHA RODRIGUES MUNICIPAL

Total: 11

Total geral por escola: 108

Escola: EMEIEF CECILIA DESTHEFANI SECCHIN

Turma: 1º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
355	70440	ÁGATA RODRIGUES SOARES	MUNICIPAL
356	65279	ANA JHULLYA FERREIRA DA OLIVEIRA	MUNICIPAL
357	69361	ANTONIO LIMA LANGA	MUNICIPAL
358	65280	ELOISA BUENO FERREIRA	MUNICIPAL
359	65281	FERNANDO JÚNIOR MARTINS	MUNICIPAL
360	65282	GABRIELE FARDIN ARAUJO	MUNICIPAL
361	70643	ISADORA ONOFRE CHAVES	MUNICIPAL
362	65284	JOÃO PEDRO FERREIRA ALVES	MUNICIPAL
363	65283	JOSÉ ERYCK LUCIO VIEIRA	MUNICIPAL
364	65285	LAURA BRUNI PONCIO	MUNICIPAL
365	65286	LAURA DARÉ SARTORI	MUNICIPAL
366	65287	LIVIA LEOPOLDINO MUSSI	MUNICIPAL
367	65288	MARLEY MAYCOM DA SILVA OLIVEIRA	MUNICIPAL
368	65289	NATAN FRANCISCO BONELA	MUNICIPAL
369	65290	SOFIA CERQUEIRA MACHADO	MUNICIPAL
			Total: 15

Turma: 2º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
370	65190	ANNA KAROLYNA MOZER CALIMAN	MUNICIPAL
371	65191	ARTUR MOREIRA CATABRIGA	MUNICIPAL
372	65193	DAVI CARDA BRAVIN	MUNICIPAL
373	65194	DAVI LUCAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
374	65195	EMANUEL CUSTODIO PAYER	MUNICIPAL
375	65196	EMILLY ANACLETO MOZER	MUNICIPAL
376	68972	FRANCISCO DE ARAUJO OLIVEIRA	MUNICIPAL
377	65197	JOÃO VITOR LUCINDO FAGUNDES	MUNICIPAL
378	65198	KAUANY VITÓRIA LIMA MOTHÉ	MUNICIPAL
379	65199	RANIELI GUARNIER	MUNICIPAL
380	65200	ROSA MARIA CAMPOS COAIOTO	MUNICIPAL
			Total: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 3º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
381	65201	CAIO FAE FEJOLI	MUNICIPAL
382	65202	GABRIEL DA SILVA BORGES	MUNICIPAL
383	65203	ISABELLA APARECIDA BARBOSA MALVESTIO	MUNICIPAL
384	65204	JOÃO PAULO DA SILVA MACHADO	MUNICIPAL
385	65205	KASSIANO ANTONIO AMARAL FELICIANO	MUNICIPAL
386	65206	LAIS ZANETTI FIORESI	MUNICIPAL
387	65208	MARIA CLARA DIAS MARCILIO	MUNICIPAL
388	65209	MARIA EDUARDA COAIOTO MACHADO	MUNICIPAL
389	65210	MICHEL FRANCISCO DE MELO LUCIO BARBOSA	MUNICIPAL
390	65211	WILLIAN MALVESTIDO DO NASCIMENTO	MUNICIPAL
391	65212	YTALE MINTO GONÇALVES DOS SANTOS	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 4º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
392	65585	CALEB RODRIGUES DO CARMO	MUNICIPAL
393	65216	ISABELLA DE SOUZA VINCO	MUNICIPAL
394	70642	JOÃO PEDRO ONOFRE CHAVES	MUNICIPAL
395	65218	KAYKY SILVA DE SENNA	MUNICIPAL
396	65220	LUCAS MARTINS LUCIO	MUNICIPAL
397	65227	ZAYRLON FARIA OLIVEIRA	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: 5º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
398	65229	ELLY STHEFANY PANETO	MUNICIPAL
399	65230	GABRIEL DE OLIVEIRA MILHEIROS	MUNICIPAL
400	65231	GUILHERME DAVEL PEREIRA SOUTO	MUNICIPAL
401	70641	JHONE MÁRCIO AUGUSTO MARTINS DA SILVA	MUNICIPAL
402	65232	JOÃO GUILHERME CALLEGARIO	MUNICIPAL
403	65233	JOÃO VITOR CAMPOS DA SILVA	MUNICIPAL
404	65234	JOÃO VITOR FERREIRA DARÉ	MUNICIPAL
405	65235	JOÃO VITOR PEREIRA DE SOUZA	MUNICIPAL
406	65291	LARA VINCO FERREIRA	MUNICIPAL
407	65236	LARISSA LEOPOLDINO MUSSI	ESTADUAL
408	65237	LUIZ FILIPI MARTINS	MUNICIPAL
409	65239	RAFAEL DE JESUS CAMPOS	MUNICIPAL
410	65240	RAÍSSA PIOVEZAN ALVES	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

411	65241	REBECA MARIANI	MUNICIPAL
412	68581	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
413	65242	YASMIN DA SILVA PAQUIELA	MUNICIPAL
			Total: 16

Turma: 6º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
414	65243	ANA PAULA DA SILVA	MUNICIPAL
415	70510	CHAYNA DA SILVA NUNES	MUNICIPAL
416	65244	EMANUELI FERREIRA BUENO	MUNICIPAL
417	65245	LAVÍNIA MINTO GONÇALVES	MUNICIPAL
418	65247	LIDIANE DAVEL PEREIRA SOUTO	MUNICIPAL
419	70988	MARCELO HENRIQUE VIANA GOMES DE MÉLO	MUNICIPAL
420	65248	MÁRCIO GABRIEL DOS SANTOS	MUNICIPAL
421	70509	MARCUS VINICIUS DA SILVA NUNES	MUNICIPAL
422	65249	PEDRO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
423	65250	RAQUEL MARIANI	MUNICIPAL
424	65251	VITOR MOREIRA CATABRIGA	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 7º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
425	65301	BISMARCK DARIVA MALVESTIDO	MUNICIPAL
426	65302	CAIO CARDA BRAVIN	MUNICIPAL
427	65303	GABRIELE OLIVEIRA MILHEIROS	MUNICIPAL
428	65304	ISABELLA DE MORAES DE JESUS	MUNICIPAL
429	65305	LAVINIA FREITAS	MUNICIPAL
430	65293	LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA	MUNICIPAL
431	65306	LUIZ HENRIQUE GUARNIER	MUNICIPAL
432	70539	MAYRA MARTINS DA SILVA	MUNICIPAL
433	65307	MIGUEL ARCANJO FARDIN ARAUJO	MUNICIPAL
434	65308	SAMANTHA DE OLIVEIRA SOARES	MUNICIPAL
435	65309	TAÍS DA CRUZ AMBROZIO	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 8º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
436	65252	ANA CLARA PAQUIELA MALVINO	MUNICIPAL
437	70511	DARLAN DA SILVA NUNES	MUNICIPAL
438	65253	ESTHEFANY FERREIRA ANACLETO	MUNICIPAL
439	70898	GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

440	65254	KLAYRA FERREIRA ATALAIA	MUNICIPAL
441	65256	LÁZARO ROCHA	MUNICIPAL
442	65255	LUIZ EDUARDO DA SILVA	MUNICIPAL
443	65257	MARIA LUIZA SOUZA TONETO	MUNICIPAL
444	65259	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MUNICIPAL
445	65260	RAFAEL DA SILVA GOMES CREVELÁRIO	MUNICIPAL
446	65261	VICTÓRIA SOARES DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 9º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
447	65262	ADRIEL DIAS DA SILVA	MUNICIPAL
448	65263	ATILIO CUNHA DE PAULA	MUNICIPAL
449	65264	GLAUCINEIA LOPES FREITAS	MUNICIPAL
450	65266	JONAS ELIAS MALVINO ZANON	MUNICIPAL
451	65267	LUIZA ZANETTI FIORESI	MUNICIPAL
452	65268	MERINDA MALVESTIO	MUNICIPAL
453	65269	MERYA FARIA OLIVEIRA	MUNICIPAL
454	65270	OTÁVIO BUENO TONÊTO	MUNICIPAL
455	70692	ROGÉRIO DA SILVA GOMES CREVELÁRIO	MUNICIPAL
			Total: 9

Turma: II PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
456	65273	EMANUEL ARAUJO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
457	65274	GUSTAVO DUARTE CATABRIGA	MUNICIPAL
458	65295	GUSTTAVO COAIOTO	MUNICIPAL
459	65275	ISABELLY FIORINI RIZO	MUNICIPAL
460	65276	MARIA EDUARDA FERREIRA PAQUIELA	MUNICIPAL
461	70644	MARIAH ONOFRE CHAVES	MUNICIPAL
462	70663	MARIA JULIA FRAGA DE SOUSA	MUNICIPAL
463	65277	MAYSA DE OLIVEIRA SOARES	MUNICIPAL
464	65278	NAYARA FRANCISCO BONELA	MUNICIPAL
			Total: 9

Turma: I PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
465	65297	ARTHUR PANETO	MUNICIPAL
466	65294	JULIANA COAIOTO BONICENHA	MUNICIPAL
467	65299	RAFAELA BARBOSA MALVESTIO ZANESI	MUNICIPAL
468	65298	RANIELLY MONTEIRO ANDRADE	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

469 65300 WESLEY DA SILVA OLIVEIRA

MUNICIPAL

Total: 5

Total geral por escola: 115

Escola: EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA

Turma: 1º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
470	66519	ELOÁ FIORINI FIM	MUNICIPAL
471	66527	MANOELA ALVES LOPES	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 1º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
472	66543	ARTHUR DE SOUZA NASCIMENTO	MUNICIPAL
473	66550	EVELLYN CONÇALVES DE ALMEIDA	MUNICIPAL
474	66556	SABRINA CORREIA LORDELO	MUNICIPAL
475	66561	VITÓRIA MACHADO BARROSO DA SILVA	MUNICIPAL
			Total: 4

Turma: 1º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
476	66565	LAURA ALVES DE SOUZA	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 1º ANO D

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
477	68653	MELISSA NASCIMENTO BENTO	MUNICIPAL
478	66564	MIGUEL CREVELARI LOPES	MUNICIPAL
479	68655	VITÓRIA BORGES CARDOSO	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: 2º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
480	66584	ÍTALO CAMPOS MEDEIROS	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 2º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
481	66644	ANA LUIZA BUCKER PEREIRA	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

482	66647	BERNARDO MONTEIRO STOFFLE	MUNICIPAL
483	66619	SOPHIA FIGUEIREDO FELIPE	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: 3º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
484	66661	ELISA SILVA MUSSI	ESTADUAL
			Total: 1

Turma: 3º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
485	66699	JOÃO PAULO DOS REIS MION	MUNICIPAL
486	66701	JÚLIA VIANA ALTOÉ	MUNICIPAL
487	66707	SARA BARBOSA FARDIN	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: 3º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
488	66730	AMANDA BUCKER PEREIRA	MUNICIPAL
489	69445	ANA CLARA RODRIGUES COELHO	MUNICIPAL
490	66723	KYARA MATAVELLI BELISARI	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: 4º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
491	68873	GUSTAVO BUENO MUSSI	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 4º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
492	66762	JOÃO GABRIEL DE SOUZA DO NASCIMENTO	MUNICIPAL
493	66767	MARIA PAULA MESQUITA MUSSI	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 4º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
494	66776	DAPHNE DE SILAS DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
495	66778	EMANUELY MARCOS PIMENTA	MUNICIPAL
496	70798	JÚLIA OLIVEIRA DILLEN	MUNICIPAL
497	66788	MARIANA MARTINS DE SOUZA	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Total: 4

Turma: 4º ANO D

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
498	66800	DAVY FIGUEIREDO OLIVEIRA	MUNICIPAL
499	66797	RAY FIGUEIREDO OLIVEIRA	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 5º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
500	68855	EVELYN NASCIMENTO BENTO	MUNICIPAL
501	66838	GABRIELA CÔCO MARINATO	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 5º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
502	66900	GIOVANA LOPES CUSTODIO	MUNICIPAL
503	66902	LARISSA FREITAS FERREIRA	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 6º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
504	66192	BEATRIZ CREVELARI LOPES	MUNICIPAL
505	66177	GEAN LUCAS PERCILIANO CARVALHO	MUNICIPAL
506	69696	LETÍCIA BATISTA RODRIGUES	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: 6º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
507	66211	CAMILA PAQUINI PERES	MUNICIPAL
508	67947	MARIA EDUARDA NASCIMENTO BENTO	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 7º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
509	66233	YURI GUELLER MARINATO	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 8º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
-------	-----------	-------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

510 66294 RICHALISON SILVA DALMAZIO MUNICIPAL
Total: 1

Turma: 8º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
511	68982	IURY RODRIGUES DIAS	MUNICIPAL
512	66319	ODILIO CESAR BRUNI SILVA	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 8º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
513	67612	ANA LUÍSA GUAOTO MISTURA	MUNICIPAL
514	66336	POLIANA ALESSANDRA FERREIRA	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 9º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
515	66356	LUCAS DE MELO MARINATO	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 9º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
516	66386	RAFAEL BATISTA AUGUSTO	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: I PERÍODO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
517	68959	ALEX DE BRITES SANTOS	MUNICIPAL
518	68983	JOILSON DE BRITES SANTOS	MUNICIPAL
519	69009	LUÍS SEBASTIAN FREITAS FERREIRA	MUNICIPAL
			Total: 3

Total geral por escola: 50

Escola: EMEIEF DELZA FRASSON

Turma: 1º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
520	65908	ALLANA DE OLIVEIRA DALVI	MUNICIPAL
521	68911	ANA CLARA FERREIRA MULIN	MUNICIPAL
522	65909	ARTHUR BONELA PIN	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

523	65910	DANIEL BATISTA TASSINARI	MUNICIPAL
524	65911	DANIEL DALBEM BRAVIM	MUNICIPAL
525	70831	DAVI MOREIRA DE LIMA	MUNICIPAL
526	70619	ESTHELA DE OLIVEIRA BAPTISTA	MUNICIPAL
527	65912	GABRIEL RIGONINI SOARES	MUNICIPAL
528	65913	ISABELLA NICOLAU NEVES	MUNICIPAL
529	65914	IZABELLI OLIVEIRA LAZERESQUI	MUNICIPAL
530	65916	JOÃO LUCAS MACHADO DALBEM	MUNICIPAL
531	65917	JOÃO MARCOS TIENGO DALBEM	MUNICIPAL
532	65918	JOÃO PEDRO TIENGO DALBEM	MUNICIPAL
533	65915	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS ANDRADE	MUNICIPAL
534	65919	LAURA DAMASCENA DE SOUZA	MUNICIPAL
535	65921	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA VITORIANO	MUNICIPAL
536	70895	MARIA VICTORIA MADALENA DE MOURA	MUNICIPAL
537	65922	MATEUS FIM CÔGO	MUNICIPAL
538	70688	MAYSA SANTOS DE SOUZA	MUNICIPAL
539	65923	OTÁVIO LIMA PEDRUZI	MUNICIPAL
			Total: 20

Turma: 2º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
540	65968	ALANA DA SILVA VITALINO	MUNICIPAL
541	65969	ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	MUNICIPAL
542	65970	DAVI PANCOTTO TASSINARI	MUNICIPAL
543	65971	ELOÁ MOREIRA ALMEIDA	MUNICIPAL
544	65972	EMILLY CAMPOS QUINELATO	MUNICIPAL
545	65973	FERNANDA SPILARE FROSSARD	MUNICIPAL
546	65974	GABRIEL ARAUJO CHAVES	MUNICIPAL
547	65975	ISABELA PAQUELI FIM	MUNICIPAL
548	65976	IURI MACHADO BONELA	MUNICIPAL
549	65978	JOÃO MIGUEL OLIVEIRA VIDAL	MUNICIPAL
550	65979	JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS CAMPOS	MUNICIPAL
551	65980	LAURA AMORIM CARARI	MUNICIPAL
552	65981	LAVÍNIA DA SILVA GASPAR	MUNICIPAL
553	65982	LUAN SANT'ANNA DA SILVA	MUNICIPAL
554	70366	LUCAS GUIMARÃES VENTURA	MUNICIPAL
555	65983	LUÍS GUSTAVO SCOLFORO FIM	MUNICIPAL
556	65984	MARIANA GUIZZARDI CUMAN	MUNICIPAL
557	65985	RAIANE DOS SANTOS VITALINO	MUNICIPAL
558	65986	RAYAN ALACRINO VICENTE	MUNICIPAL
559	70976	TAYLON DE SOUZA GARCIA	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

560 65988 VITOR ASSIS DA SILVA MUNICIPAL
Total: 21

Turma: 3º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
561	68144	ARTHUR FROSSARD GRILLO	MUNICIPAL
562	70406	CRISLAINE CARLOS BALTAZAR	MUNICIPAL
563	68146	FRED FROSSARD GRILLO	MUNICIPAL
564	68147	GABRIELA DE OLIVEIRA TIENGO	MUNICIPAL
565	68148	HEITOR BATISTA LOUZADA	MUNICIPAL
566	68149	HELOISA CECOTTI DALBEM	MUNICIPAL
567	68150	ISADORA DA SILVA AMBROSIO	MUNICIPAL
568	68151	ISADORA DA SILVA SPILARE	MUNICIPAL
569	68152	JOÃO ANTÔNIO BARBOSA MAZINI	MUNICIPAL
570	68153	JOÃO BERNARDO COLODETTE	MUNICIPAL
571	68154	MARCOS VINÍCIOS DA SILVA BATISTA	MUNICIPAL
572	70233	MARISOL PINHEIRO DA SILVA	MUNICIPAL
573	68157	PYETRA SOARES FARDIM	MUNICIPAL
574	68159	TIAGO AMBROSIO FIORINI	MUNICIPAL
575	68160	VICTOR ALVES SANTOS	MUNICIPAL
576	68162	VINÍCIUS ALVES SANTOS	MUNICIPAL
577	68161	VINICIUS DOS REIS MOREIRA	MUNICIPAL
578	70287	YASMIM GONÇALVES DE ANDRADE	MUNICIPAL
			Total: 18

Turma: 4º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
579	64888	ALICE DA CRUZ ZANETTI	MUNICIPAL
580	70785	ANNA LUÍSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
581	70288	BERNARDO GARCIA	MUNICIPAL
582	64889	DANIEL LÚCIO BELO	MUNICIPAL
583	64890	ELLEM TROL DE SOUZA	MUNICIPAL
584	64891	EMANUEL LÚCIO BELO	MUNICIPAL
585	64892	ESTER VITÓRIA MOTA DA SILVA MACHADO	MUNICIPAL
586	64893	GABRIEL PAULINO MOREIRA	MUNICIPAL
587	64894	HORTON DE ALMEIDA DALBEM	MUNICIPAL
588	64895	ICARO RIZO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
589	64896	JAMILLY GONÇALVES DA SILVA	MUNICIPAL
590	64898	JOÃO PEDRO DA COSTA LORDELO	MUNICIPAL
591	64899	KAIK FAGUNDES DA SILVA NEVES	MUNICIPAL
592	64900	KAUÃ DE OLIVEIRA BARROS	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

593	64901	LARA DORIGHETTO CORREIA	MUNICIPAL
594	64902	LUCAS DOS SANTOS TURINI	MUNICIPAL
595	64903	RITIELLEN MAURA DOS SANTOS	MUNICIPAL
596	64904	SOFIA AMBROSIO NEVES	MUNICIPAL
597	65063	TAMIRES LEAL AGUIAR	MUNICIPAL
598	64905	TIAGO VELLASCO MACHADO	MUNICIPAL
599	64906	ULISSES SILVA COUSAQUEVITI	MUNICIPAL
			Total: 21

Turma: 5º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
600	66857	AMANDA RODRIGUES GONÇALVES	MUNICIPAL
601	66858	ANA LUIZA FERREIRA MACHADO	MUNICIPAL
602	66859	ANNA HICKMANN MARTINS LOUZADA	MUNICIPAL
603	66860	BRENO MINARINI SOUZA	MUNICIPAL
604	66861	CARLOS EDUARDO DA ROCHA VITORIANO	MUNICIPAL
605	66862	FERNANDO BUEQUE MENINI	MUNICIPAL
606	66863	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS CAMPOS	MUNICIPAL
607	66867	JOÃO GUILHERME DOS SANTOS GONÇALVES	MUNICIPAL
608	66866	JOSÉ ARTHUR AMBROSIO MACHADO	ESTADUAL
609	70618	JÚLIA DE OLIVEIRA BAPTISTA	MUNICIPAL
610	66868	LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS CAMPOS	MUNICIPAL
611	66869	LUCAS MACIEL DA SILVA	MUNICIPAL
612	66870	MANUELA FARDIM NOVO	MUNICIPAL
613	66871	MARIA EDUARDA AMORIM CARARI	MUNICIPAL
614	66873	MARIA LUIZA DOS SANTOS REZENDE	MUNICIPAL
615	66874	NATHAN FACO DA CRUZ	MUNICIPAL
616	66875	NICOLAS DOS SANTOS RIZO	MUNICIPAL
617	66876	THAÍS FACCINI TROL	MUNICIPAL
618	66877	TIAGO DOS SANTOS BARBOSA	MUNICIPAL
619	66878	UYANE DE PAULA MONTEIRO	MUNICIPAL
620	66879	YASMIM MOREIRA ALMEIDA	MUNICIPAL
			Total: 21

Turma: 6º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
621	64930	BRUNO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
622	64932	CLARYCE SOARES MACHADO	MUNICIPAL
623	64936	GABRIEL DEGLESPOSTE AMORIM	MUNICIPAL
624	64937	GABRIEL FIM BONELA	MUNICIPAL
625	64940	GUSTAVO GUIARDI CUMAN	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

626	64942	KAIQUE BATISTA DE ANDRADE	MUNICIPAL
627	64943	KAUÃ RAIMUNDO MONTEIRO	MUNICIPAL
628	64944	KAUÃ ROSA CAMPOS	MUNICIPAL
629	64949	MAÍSA DAMASCENA DE SOUZA	MUNICIPAL
630	64950	MURILLO LIMA TASSINARI	MUNICIPAL
631	64952	PEDRO LUCAS PAQUELI FIM	MUNICIPAL
632	70884	RAFAELA CRISTINA DO CARMO VITALINO	MUNICIPAL
633	64954	RAISSA FELIX DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
634	64955	RAMON DA SILVA SPILARE	MUNICIPAL
635	64956	RAPHAELLA VITÓRIA VICENTE BONING	MUNICIPAL
636	64958	TAENDRE MOREIRA NOVO	MUNICIPAL
637	64961	YASMIN MACHADO TONACI	MUNICIPAL
			Total: 17

Turma: 6º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
638	64931	CHRISTIAN FIGUEIREDO DOS SANTOS	MUNICIPAL
639	70405	EDUARDA CARLOS SEABRA	MUNICIPAL
640	64934	ELOÁ DOS REIS CORRÊA	MUNICIPAL
641	64938	GABRIEL VIEIRA GOMES	MUNICIPAL
642	64939	GRACIELI MAZINI SILVA	MUNICIPAL
643	64941	JOÃO VICTOR MACHADO DE SOUZA	MUNICIPAL
644	64945	KAUÊ BARCELOS SILVA	MUNICIPAL
645	64946	MAIARA DOS SANTOS SEVERO	MUNICIPAL
646	64951	MÁRCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	MUNICIPAL
647	64947	MARIANA RODRIGUES LOPES	MUNICIPAL
648	64948	MARINA GONÇALVES PENA	MUNICIPAL
649	64953	PIETRO DA SILVA BATISTA	MUNICIPAL
650	65990	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	MUNICIPAL
651	64957	RENAN JUNIOR MOTA DA SILVA	MUNICIPAL
652	64959	VICTÓRIA CREVELÁRIO DA SILVA	MUNICIPAL
653	64960	WESLEY DOS SANTOS DA SILVA	MUNICIPAL
			Total: 16

Turma: 7º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
654	64962	AMANDA ALVES DOS SANTOS	MUNICIPAL
655	69673	AMANDA LÚCIO VERÍSSIMO	MUNICIPAL
656	65590	DAVID MARTINS DA SILVA	MUNICIPAL
657	64964	ELOISA VIEIRA BARBOSA DA COSTA	MUNICIPAL
658	64965	GABRIELE MARTINS LOVATO	ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

659	70905	HESLANDER MEDEIROS MARQUES	MUNICIPAL
660	64966	IGOR MACHADO BONELA	MUNICIPAL
661	64968	JÚLIA AMBROSIO NEVES	MUNICIPAL
662	64969	KAIK DE AGUIAR CÔGO	MUNICIPAL
663	64970	KAYKE MARTINS DALBEM NOVO	MUNICIPAL
664	64971	LUIZ MÁRCIO VIDAL DE CARVALHO FILHO	MUNICIPAL
665	64972	MAIARA DE SOUZA FIORESI	MUNICIPAL
666	64973	MARCELA DE OLIVEIRA DA SILVA	MUNICIPAL
667	64974	MARCELLO SANT'ANNA BORTOLI	MUNICIPAL
668	64975	MARIANA ROCHA DE ANDRADE	MUNICIPAL
669	64976	PEDRO HENRIQUE CAMPOS	MUNICIPAL
670	70951	PEDRO HENRIQUE CARDOSO VALÉRIO	MUNICIPAL
671	64978	WENTNNY DOS REIS CORRÊA	MUNICIPAL
672	64979	WENYTHA DE OLIVEIRA TURINI	MUNICIPAL
			Total: 19

Turma: 8º A - TARDE A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
673	65991	ANDRÉ FELIPE FERREIRA DA SILVA	MUNICIPAL
674	64981	ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA DALBEM	MUNICIPAL
675	64982	ARTHUR NOVO DE SOUSA	MUNICIPAL
676	64983	FABÍOLA ALVES DOS SANTOS	MUNICIPAL
677	64984	FLAVIA BATISTA BARBOSA	MUNICIPAL
678	64985	GEOVANA SANT ANNA DORIGHETTO	MUNICIPAL
679	64986	GUILHERME FROSSARD GRILLO	MUNICIPAL
680	70687	IGOR VITOR SANTOS LUCIO	MUNICIPAL
681	64980	IZABELA DAMASCENA DE SOUZA	MUNICIPAL
682	64987	JHONATAN HENRIQUES BATISTA	MUNICIPAL
683	64989	JOÃO ANTÔNIO MACHADO DALBEM	ESTADUAL
684	70899	JOSÉ VICTOR MEDEIROS	MUNICIPAL
685	64988	JOYCE RODRIGUES RIGÃO	MUNICIPAL
686	64990	LUÍS FERNANDO SCOLFORO FIM	MUNICIPAL
687	66679	MICAELA ELEUTERIO DOS SANTOS	MUNICIPAL
688	64991	OTAVIO MACHADO DOS SANTOS	MUNICIPAL
689	64992	RAFAEL FIM CÔGO	MUNICIPAL
690	64993	RENAN BONELA PIN	MUNICIPAL
691	64995	TAINÁ DOS SANTOS SEVERO	MUNICIPAL
692	64996	WALLACE SILVA DELESPOSTE	MUNICIPAL
693	64998	WINE DELESPOSTE LOUZADA	MUNICIPAL
			Total: 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 9º A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
694	64999	ALICE SILVA COUSAQUEVITI	MUNICIPAL
695	65000	ALINE SILVA CONSAQUEVITI	MUNICIPAL
696	65001	BIANCA BESTETI DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
697	65002	DANIEL DOS SANTOS SEVERO	MUNICIPAL
698	65003	FLÁVIA FACO FERREIRA	MUNICIPAL
699	65004	GABRIELLY APARECIDA PENA MACHADO	MUNICIPAL
700	65005	GUSTAVO BUEQUE MENINI	MUNICIPAL
701	65006	HUGO DOS SANTOS SILVA	MUNICIPAL
702	65007	INÁCIO GASPAR DA SILVA	ESTADUAL
703	65008	ISABELA JENIPHER VICENTE BONING	MUNICIPAL
704	65009	JOÃO GARCIA FAGUNDES	MUNICIPAL
705	65011	LETÍCIA POLETO LUCIO	MUNICIPAL
706	65012	PEDRO CANSIAN FIOREZE	MUNICIPAL
707	65013	TAYNARA COSTA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
708	65014	THAYS ROCHA DE SOUZA	MUNICIPAL
709	65015	TOBIAS VELLASCO MACHADO	MUNICIPAL
710	65016	WALIFER MOTA DA SILVA	MUNICIPAL
			Total: 17

Turma: II PERIODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
711	69872	ALANA SANT'ANNA JERÔNIMO	MUNICIPAL
712	69873	ANTÔNIO CANCIAN ONÓRIO	MUNICIPAL
713	69875	DANILO VELLASCO PEDRUZZI	MUNICIPAL
714	69878	JÚLIA SOARES MACHADO	MUNICIPAL
715	69880	LAURA BAPTISTA NOVO	MUNICIPAL
716	69882	LUAN ROSA CAMPOS	MUNICIPAL
717	69883	LUNA DESTEFANI CAPELINI	MUNICIPAL
718	69890	MIGUEL FIM BONELA	MUNICIPAL
719	70832	MIGUEL MOREIRA DE LIMA	MUNICIPAL
720	69885	MURILLO SANT'ANNA BORTOLI	MUNICIPAL
721	69886	RAFAEL FAGUNDES DA SILVA NEVES	MUNICIPAL
722	69887	SOFIA DOS SANTOS VITALINO	MUNICIPAL
723	70975	THARLAN DE SOUZA GARCIA	MUNICIPAL
724	69889	THAYLLA BRUNELLY NOGUEIRA TOSTA	MUNICIPAL
			Total: 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: I PERIODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
725	69852	BENÍCIO NOVO PONTES	MUNICIPAL
726	70620	DANIEL DE OLIVEIRA BAPTISTA	MUNICIPAL
727	69854	DAVI LUKA DOS SANTOS NUNES	MUNICIPAL
728	70675	DAYSLA VICTÓRIA SILVA	MUNICIPAL
729	69857	EDUARDA DA SILVA TROL	MUNICIPAL
730	69859	HELOYSA RIGONINI SOARES	MUNICIPAL
731	70819	ISAC SIMÃO PASSINATTO	MUNICIPAL
732	69861	ISA MACHADO MIRANDA	MUNICIPAL
733	69863	ÍSIS AMBROZIO MACHADO	MUNICIPAL
734	69864	MARIA VITÓRIA BARBOSA MAZINI	MUNICIPAL
735	69865	MURILO DELESPOSTE AMARAL	MUNICIPAL
736	69866	SAMUEL BATISTA TASSINARI	MUNICIPAL
737	69867	SHOFIA FACCINNI TROL	MUNICIPAL
738	69868	SOFIA MARTINS LOVATO	MUNICIPAL
739	69869	TIAGO FARDIM NOVO	MUNICIPAL
740	69871	VITOR GUIARDI CUMAN	MUNICIPAL
			Total: 16
			Total geral por escola: 221

Escola: EMEIEF FELINTO MARTINS

Turma: 1º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
741	67150	ÁGHATA DA COSTA VIEIRA	MUNICIPAL
742	67136	AILTON DOS SANTOS AZARIAS PEDRO	MUNICIPAL
743	70241	ISABELLE BARBOSA	MUNICIPAL
744	68432	THALLYS CONSTANTINO ATALAIA	MUNICIPAL
745	68438	YASMIN MACHADO MORALE	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: 1º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
746	67153	AMANDA CAMARGO GABRIEL	MUNICIPAL
747	67154	ANA CLARA PECCINI DE SOUZA	MUNICIPAL
748	68442	BRUNO DOS SANTOS DRUMOND	MUNICIPAL
749	67156	DÉBORA VITÓRIA CHAVES BARBOSA	MUNICIPAL
750	70377	ESTER VIANA VILLA ALVES	MUNICIPAL
751	67159	ISABELLA IZIDIO DE ABREU	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

752	67160	JOÃO LUCAS LINHARES UNGARATO	MUNICIPAL
753	67162	LUCIELI DA SILVA BRAVIN	MUNICIPAL
754	67165	PAOLA DE PAULA COLETA	MUNICIPAL
755	67166	RAFAEL DE CASTRO DA SILVA	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 1º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
756	68444	ANA CAROLINE ROMANEL DE SOUZA	MUNICIPAL
757	68446	EMILY ANDRADE ALVES	MUNICIPAL
758	70278	HEITOR PEREIRA MARCHEZI	MUNICIPAL
759	68459	ISIS BASTOS DAVEL	MUNICIPAL
760	68486	JAIR DOS SANTOS JÚNIOR	MUNICIPAL
761	68491	JOVANA MARIANI PEISINO	MUNICIPAL
762	69189	LEONARDO VARGAS DOS SANTOS	MUNICIPAL
763	70753	MARJHORIE MELLO DAS NEVES	MUNICIPAL
764	68579	VALENTINA NASCIMENTO URSINI	MUNICIPAL
765	70756	WENDELL DE ALMEIDA LOUZADA	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 2º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
766	67173	AGATHA ALVES PRATA	MUNICIPAL
767	70754	ARTHUR MELLO DAS NEVES	MUNICIPAL
768	67179	GUILHERME BRUGNHARA RIGONI	MUNICIPAL
769	67180	ISAAC AIRES LOBO	MUNICIPAL
770	67182	JOÃO GABRIEL RIBEIRO MORELO	MUNICIPAL
771	67181	JOSÉ ESPINDULA RODRIGUES	MUNICIPAL
772	67183	MANUELA FERREIRA GOMES	MUNICIPAL
773	68584	MARJORY ALEXANDRE DE MORAES	MUNICIPAL
774	68586	OLIVER HUILES BELIZARE SANTOS	MUNICIPAL
775	70665	STHEFANNY GOMES DELFINO	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 2º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
776	67186	ANA VITÓRIA CASTRO DA SILVA	MUNICIPAL
777	68587	BERNARDO DA SILVA CONCEIÇÃO	MUNICIPAL
778	67189	DARLAN FALCO PAES	MUNICIPAL
779	69730	ESTER LOUZADA ARRUDA	MUNICIPAL
780	67195	LUIZA FERREIRA SILVA	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

781	70410	MARIA ISABELLY CUSTÓDIO VANELI	MUNICIPAL
782	70684	MARIANNE VITORINO LOZANO	MUNICIPAL
783	70356	MIGUEL DE OLIVEIRA DESTEFANI	MUNICIPAL
			Total: 8

Turma: 3º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
784	69999	ALEXANDRA BARBOSA DE MORAIS	MUNICIPAL
785	70001	ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES	MUNICIPAL
786	70004	ALLAN BRAVIN CORREIA	MUNICIPAL
787	70666	ARTHUR GOMES DELFINO	MUNICIPAL
788	70006	BEATRYZ SANTOS DRUMOND	MUNICIPAL
789	70008	CÍNTIA GARCIA NERI	MUNICIPAL
790	70013	DAVI LUCAS DOS SANTOS MENINI	MUNICIPAL
791	70023	FERNANDA FERREIRA GONÇALVES DOS SANTOS	MUNICIPAL
792	70024	FERNANDO CORREIA DE SOUZA	MUNICIPAL
793	70962	JOÃO PAULO FERRARI DA SILVA	MUNICIPAL
794	70031	LYVIA ESTHER BILÓ DE SOUSA LIMA	MUNICIPAL
795	70032	MARIAH CALABIANQUI BILÓ	MUNICIPAL
796	70036	NATAN MUNIZ NERI	MUNICIPAL
797	70040	PIETTRO ZANON BOM	MUNICIPAL
798	70044	RAPHAEL DE PAULA MIRANDA	MUNICIPAL
799	70045	RAYSSA VITÓRIA GARCIA RODRIGUES	MUNICIPAL
			Total: 16

Turma: 3º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
800	70195	DEBORA ANDRADE TOSATO	MUNICIPAL
801	70376	ESTELA MACHADO MAPELI	MUNICIPAL
802	70174	FÁBIO AVELAR ONÓRIO	MUNICIPAL
803	70171	IARA LEMOS	MUNICIPAL
804	70164	ISADORA ANDRADE AZEVEDO	MUNICIPAL
805	70086	LAURA BARBOSA GIORI	MUNICIPAL
806	70083	LIVIA ZAGOTO BIANCARDI	MUNICIPAL
807	70043	LUIZ GUSTAVO SILVA MARTINS	MUNICIPAL
808	70900	MARIANA RIBEIRO DA SILVA	MUNICIPAL
809	70755	MATHEUS DE MELLO	MUNICIPAL
810	70034	MIGUEL PICOLI FERREIRA	MUNICIPAL
			Total: 11



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 4º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
811	70119	CARLOS HENRIQUE RAMOS DO NASCIMENTO	MUNICIPAL
812	70124	FILIPPE DA SILVA MAGNAGO	MUNICIPAL
813	70130	GUSTAVO FERNANDES CONCEIÇÃO	MUNICIPAL
814	70138	JAAZIEL BENEDITO BAHIA ALMEIDA	MUNICIPAL
815	70141	LUCAS BINO MARIANI RIGONI	MUNICIPAL
816	70143	MARCOS JÚNIOR OLIVEIRA DA ROCHA	MUNICIPAL
817	70145	MYKAEL MARIANO MOREIRA	MUNICIPAL
818	70149	SOFIA OLIVEIRA ALVES	MUNICIPAL
819	70151	THAYLA COSTABEBER ALMEIDA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
			Total: 9

Turma: 4º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
820	70177	ANNA CLARA DE LIMA PEREIRA	MUNICIPAL
821	70179	CAYQUE GABRIEL DUTRA PEREIRA	MUNICIPAL
822	70181	EDUARDO PAQUINI DIAS	MUNICIPAL
823	70182	GUSTAVO SILVA	MUNICIPAL
824	70183	HEITOR NASCIMENTO URSINI	MUNICIPAL
825	70910	LUIZ FABIANO RIBEIRO DA SILVA	MUNICIPAL
826	70188	NATHALLYE VICTÓRIA STOFEELE BITENCOURT	MUNICIPAL
827	70190	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS AZARIAS PEDRO	MUNICIPAL
828	70592	TAYNAN MANHAGO	MUNICIPAL
829	70201	TIAGO MACARINELI DA SILVA	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 4º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
830	70051	AMABILLE MISTURA VIANA	MUNICIPAL
831	70052	ANDREY COLETA ESPERIDIÃO	MUNICIPAL
832	70060	GABRIEL CARARI STEIN	MUNICIPAL
833	70061	ÍCARO MOREIRA BONATO	MUNICIPAL
834	70065	KAIO DE SOUZA MARTINS	MUNICIPAL
835	70074	MIGUEL ANGELO BALTAZAR DA SILVA	MUNICIPAL
836	70076	MYLENA TONETTI ANDREÃO	MUNICIPAL
837	70078	NAYRA CAMPOS DE JESUS	MUNICIPAL
838	70079	PEDRO HENRIQUE DE PAULA COLETA	MUNICIPAL
839	70084	RAPHAEL COLETA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
840	70088	SARA SOARES HELKER	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Total: 11

Turma: 5º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
841	67363	ANA CLARA MENIGUSSE GABRIEL	MUNICIPAL
842	70286	ANNA LUYZA CARDOZO MACHADO	MUNICIPAL
843	67354	DANIEL BRAVIN CRIVELARI	ESTADUAL
844	67364	ISABEL LUPE GUIMARÃES	MUNICIPAL
845	67365	RAFAEL BRAVIN CRIVELARI	ESTADUAL
846	67360	RUITHER SANSÃO DA SILVA	MUNICIPAL
847	67402	WALISON BRAVIN SALES	MUNICIPAL

Total: 7

Turma: 5º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
848	68635	ANA CLARA DOS SANTOS CARDOZO	MUNICIPAL
849	67385	GABRIEL VICENTE MOREIRA DA SILVA	MUNICIPAL
850	67392	HEITOR ALVES PRATA	MUNICIPAL
851	67386	ISABELLE SOARES MOREIRA	MUNICIPAL
852	70326	JACKSON BARBOSA DE CASTRO	MUNICIPAL
853	68636	JONAS DO NASCIMENTO COELHO	MUNICIPAL
854	67393	KAMILA DO NASCIMENTO	MUNICIPAL
855	67394	LUANE FERREIRA SILVA	MUNICIPAL
856	67395	MARIA ISABELLA BARBOZA ROSÁRIO	MUNICIPAL
857	67396	MAYANE BALBINO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
858	67389	RAFAEL SILVA VENTURA	MUNICIPAL
859	67398	RAY GARCIA RODRIGUES	MUNICIPAL
860	67390	RENAN ALVES DA SILVA	MUNICIPAL
861	67399	VALENTINA SILVA VENTURA	MUNICIPAL

Total: 14

Turma: 5º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
862	67406	BYÃKA VYTÓRIA PAULA MIRANDA	MUNICIPAL
863	67419	EZEQUIEL HELVÉCIO DAS NEVES CONCEIÇÃO	MUNICIPAL
864	70911	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	MUNICIPAL
865	67408	GABRIEL SILVA VENTURA	MUNICIPAL
866	68662	JOSÉ MÁRIO VAZZOLER VIEIRA	MUNICIPAL
867	67411	KAUÃ GARCIA RODRIGUES	MUNICIPAL
868	67412	KAYLAN DO NASCIMENTO BENTO	MUNICIPAL
869	67421	MARIA JÚLIA DOS SANTOS CARDOZO	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

870	67414	MAYARA DOS SANTOS AZARIAS PEDRO	MUNICIPAL
871	70499	RYAN DIAS VENANCIO	MUNICIPAL
872	69232	YURIÃ LUCIO MENINI	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 6º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
873	70327	ANA CLARA CASTRO DA SILVA	MUNICIPAL
874	67427	ANA VITÓRIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	MUNICIPAL
875	67430	ESTER IZIDIO	MUNICIPAL
876	67431	GABRIEL DA SILVA SALLES	MUNICIPAL
877	67432	GUILHERME BOSSER BENINCA	MUNICIPAL
878	68664	IZABEL DO NASCIMENTO COELHO	MUNICIPAL
879	67434	JEAN CHARLES NUNES FRANCISCO	MUNICIPAL
880	67435	JOÃO PAULO GONÇALVES JERÔNIMO	MUNICIPAL
881	67436	JULIANO DE SOUZA BELO	MUNICIPAL
882	67437	KATLYN DA SILVA CAMILLO	MUNICIPAL
883	67441	LUIZ FELIPE DOS SANTOS CARDOZO	MUNICIPAL
884	67442	MATHEUS OLIVEIRA RINGUIER	MUNICIPAL
			Total: 12

Turma: 6º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
885	67449	AMANDA DO NASCIMENTO CAMILO	MUNICIPAL
886	70982	DAVI VIANA DE CASTRO	MUNICIPAL
887	67453	GABRIEL FONTES CORRÊA	MUNICIPAL
888	67454	GREICIELI RAMOS ALVES	MUNICIPAL
889	67455	GUSTAVO DA SILVA VIEIRA	MUNICIPAL
890	68666	JENNYFER DE ARAUJO LORNADELLI	MUNICIPAL
891	70788	JOÃO MIGUEL FERNANDES RODRIGUES	MUNICIPAL
892	67457	LEONARDO DE CASTRO OLIVEIRA	MUNICIPAL
893	68668	MARIANA JANUARIO VIEIRA	MUNICIPAL
894	67459	MICAELLY GONÇALVES SANTOS	MUNICIPAL
895	67460	NICOLAS EMANOEL DA SILVA PEREIRA LIMA	MUNICIPAL
896	67447	WLLISSYS FERREIRA SANTOS	MUNICIPAL
			Total: 12

Turma: 6º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
897	70260	ALAN CORREIA DE SOUZA BATISTA RIBEIRO	MUNICIPAL
898	67498	JULIANO FERREIRA DA SILVA	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

899	67490	MICHEL LIMA LOPES	MUNICIPAL
900	67491	MILENA PEREIRA DALVI	MUNICIPAL
901	70329	RAICA MACHADO LOUZADA LUIZ	MUNICIPAL
902	67504	RUAN DOS SANTOS	MUNICIPAL
903	67496	YASMIN APARECIDA SABINO BARBOSA	MUNICIPAL
904	67505	YASMIN GOMES FALÇONI	MUNICIPAL
			Total: 8

Turma: 7º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
905	67521	BRUNA CARLA FELIPE ARCANJO	MUNICIPAL
906	67522	CARLOS EDUARDO DA SILVA MOREIRA	MUNICIPAL
907	67523	DHAVI RIBEIRO LEMOS GONÇALVES	MUNICIPAL
908	68690	ESTER DO NASCIMENTO COELHO	MUNICIPAL
909	67525	JULIANA CORREIA DE SOUZA	MUNICIPAL
910	67526	LORENA DE FREITAS PEREIRA	MUNICIPAL
911	67515	MARIA FERNANDA BARBOSA ONOFRE	MUNICIPAL
912	67516	NICOLLY LIMA LOPES	MUNICIPAL
913	67529	OTÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE	MUNICIPAL
914	70741	RAYNAN SILVA BARBOSA	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 7º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
915	67599	AMANDA VITÓRIA LOPES MOREIRA	MUNICIPAL
916	67558	CARLOS EDUARDO BARBOSA VELOZO	MUNICIPAL
917	67559	DAVI DE OLIVEIRA MARQUES	MUNICIPAL
918	67601	DIEGO DE OLIVEIRA VENANCIO	MUNICIPAL
919	70261	FELIPE DE SOUZA ROSA	MUNICIPAL
920	67602	GABRIEL DA SILVA CÂNDIDO	MUNICIPAL
921	67603	GUILHERME DA SILVA SALLES	MUNICIPAL
922	67561	IZABELA FIRMINO DE ARAUJO	MUNICIPAL
923	67604	JOÃO NETO MARTINS NALI	MUNICIPAL
924	67562	KYARA DO NASCIMENTO RANGEL FERREIRA	MUNICIPAL
925	67605	MARIA EDUARDA CAMPOS	MUNICIPAL
926	67565	RAFAELA DO NASCIMENTO LAMEIRA	MUNICIPAL
927	67567	YTALLO BARBOSA GIORI	MUNICIPAL
			Total: 13

Turma: 8º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
-------	-----------	-------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

928	67823	AMANDA SARTI RAMOS	MUNICIPAL
929	68977	DEVAIR RODRIGUES SIMIÃO JÚNIOR	MUNICIPAL
930	70662	EMERSON LIMA COELHO	MUNICIPAL
931	67835	LUAN VARGAS DOS SANTOS	MUNICIPAL
932	70267	MIKAELA ROVEDA DE ANDRADE	MUNICIPAL
933	67829	MIRIAN FERREIRA PAIVA	MUNICIPAL
934	70268	RAFAEL GONCALVES JERONIMO	MUNICIPAL
935	67838	RAYSSA AZEREDO SOARES	MUNICIPAL
936	67839	SUMAYRA DA SILVA MERÇON DE VARGAS	MUNICIPAL
937	67840	TIAGO BICALHO VELLASCO	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 8º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
938	67853	ANA CLARA MACARINELI DA SILVA	MUNICIPAL
939	70269	CHAIANE GARCIA VIEIRA	MUNICIPAL
940	70259	GUSTAVO BARBOSA	MUNICIPAL
941	67855	GUSTAVO DA SILVA PEREIRA	MUNICIPAL
942	67857	INGLID DOS SANTOS AZARIAS DE BRITES	MUNICIPAL
943	67858	JADY BAHIA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
944	67883	JOSÉ INÁCIO CARARI STEIN	MUNICIPAL
945	70748	MARIA JÚLIA DO NASCIMENTO BARBOSA	MUNICIPAL
946	67863	NILTON EMANOEL DA SILVA PEREIRA LIMA	MUNICIPAL
947	70936	SARA FALCO AIRES	MUNICIPAL
948	67889	TAMIRES MOREIRA ANDRADE	MUNICIPAL
949	70273	YAN BRAVIN CORREIA	MUNICIPAL
			Total: 12

Turma: 9º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
950	67897	DANIEL PAIVA VENANCIO	MUNICIPAL
951	67899	GABRIEL FERNANDES CONCEIÇÃO	MUNICIPAL
952	67901	JOYCE DO NASCIMENTO LAMEIRA	MUNICIPAL
953	67902	KELWIN ERIC ALVES PRATA	MUNICIPAL
954	67904	MARIA EDUARDA DALVI LOUZADA	MUNICIPAL
955	67906	MARIA HELENA BAHIA CONCEIÇÃO	MUNICIPAL
956	70912	MARILIA DA PENHA RIBEIRO DA SILVA	MUNICIPAL
957	67910	RAIANE DE SOUZA GASPAR	MUNICIPAL
958	70500	RULIAN DIAS VENANCIO	MUNICIPAL
959	67912	TIAGO DE LIMA SOUZA	MUNICIPAL
960	67914	WESLEY DA SILVA PEREIRA NASCIMENTO DALVI	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Total: 11

Turma: 9º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
961	67925	CAROLINE CALABIANQUI BILÓ	MUNICIPAL
962	69185	CLARISSE MARTINS FERREIRA LEAL	MUNICIPAL
963	67932	KAUÃ DA SILVA CÂNDIDO	MUNICIPAL
964	67918	LAVINYA RODRIGUES VIEIRA	MUNICIPAL
965	67933	LUIZ HENRIQUE DILLEM	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: II PERÍODO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
966	67115	ARTHUR DO NASCIMENTO CHAGAS	MUNICIPAL
967	67116	ARTHUR FIORESE GONÇALVES	MUNICIPAL
968	67119	FÁBIO CORREIA DE SOUZA	MUNICIPAL
969	67121	KAMYLLI DO NASCIMENTO MORAIS	MUNICIPAL
970	67122	KEVIN BARBOSA VELOZO	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: II PERÍODO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
971	67125	DARA FALCO PAES	MUNICIPAL
972	67126	DAVI FALCO PAES	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: I PERÍODO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
973	68209	GABRIEL COLETA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
974	68238	KAIQUE CUNHA FRAGOSO	MUNICIPAL
975	68246	KAYLAN CAMPOS MALAVOLTE	MUNICIPAL
976	68328	NATHAN FERREIRA LIMA ALVES	MUNICIPAL
977	68333	SOFIA KIISTER DE SOUZA	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: I PERÍODO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
978	69760	ANA CLARA CAMPOS DE JESUS SIQUEIRA	MUNICIPAL
979	69761	BRAYAN NASCIMENTO DOS SANTOS	MUNICIPAL
980	69763	DAVI DO NASCIMENTO FIRMINO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

981	69764	DAVIH LUCCA DE VARGAS MIRANDA	ESTADUAL
982	69767	KAUA SILIS DOS SANTOS	MUNICIPAL
983	69768	LAURA DOS SANTOS AZARIAS PEDRO	MUNICIPAL
984	69775	MARYAH DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MUNICIPAL
985	69776	MEL LUANNY DE SOUZA DAROZ	MUNICIPAL

Total: 8

Total geral por escola: 245

Escola: EMEIEF FORNO GRANDE

Turma: 1º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
986	65688	ANTONIO DA SILVA GUSSÃO	MUNICIPAL
987	65689	ARTHUR HENRIQUE BRATZ EBANI	MUNICIPAL
988	65690	BRUNA MARQUES VIEIRA	MUNICIPAL
989	65691	JULIA BELLON CARCABINI	MUNICIPAL
990	65693	OTÁVIO AUGUSTO ALVES GUSSÃO	MUNICIPAL
991	65694	PAULO VITOR VENANCIO DA SILVA	MUNICIPAL
992	65695	SARA BERUD PASSOS	MUNICIPAL

Total: 7

Turma: 2º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
993	65697	BRENDA MELLO CARCABINI	MUNICIPAL
994	65698	FELIPE DE PAULA FARIA	MUNICIPAL
995	65699	HELOISA ALVES DOS SANTOS	MUNICIPAL
996	65700	ISABELA VENANCIO DA SILVA	MUNICIPAL
997	65701	JHONATAN BOEQUE DOS SANTOS	MUNICIPAL
998	70340	MAXWELL DIAS DE ALMEIDA	MUNICIPAL
999	65702	RYANA BORGES FERREIRA DA SILVA	MUNICIPAL
1000	65703	THEO SCHWANZ PRAVATO	MUNICIPAL
1001	65704	THIAGO DE SOUZA ALVES PINHEIRO	MUNICIPAL
1002	65705	YASMIN DE VARGAS CORRÊA CALIMAN	MUNICIPAL

Total: 10

Turma: 3º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1003	65706	ALEX BERUD PASSOS	MUNICIPAL
1004	65707	CAROLINA NOGUEIRA CALIMAN	MUNICIPAL
1005	65708	EDUARDO FACINI BELLON	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1006	65709	LUANA GONÇALVES DOS SANTOS	MUNICIPAL
1007	65711	MARCOS FERNANDO RODRIGUES OLIVEIRA	MUNICIPAL
1008	65712	MELYSSA DA SILVA OLIVEIRA (GÊMEA)	MUNICIPAL
1009	65713	MYLENA DA SILVA OLIVEIRA (GÊMEA)	MUNICIPAL
1010	65714	ROBERTA DIAS BERNABÉ	MUNICIPAL
1011	65715	SARAH PINHEIRO GUSSON	MUNICIPAL
1012	65716	YASMIN MARQUES VIEIRA	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 4º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1013	65717	ANA BEATRIZ CEZATI	MUNICIPAL
1014	65719	CAMILY LOPES DA SILVA	MUNICIPAL
1015	65720	EMANUELLY DA SILVA LEONCIO	MUNICIPAL
1016	70349	GABRIEL BATISTA SOBRAL	MUNICIPAL
1017	65721	GUILHERME CAVALINI VIANA	MUNICIPAL
1018	65722	GUSTAVO CAVALINI ALVES DOS SANTOS	MUNICIPAL
1019	65723	HELOIZA APARECIDA BRATZ EBANI	MUNICIPAL
1020	65724	HERECLYS DOS SANTOS OLIVEIRA	MUNICIPAL
1021	65725	JOÃO FERNANDO DA CONCEIÇÃO VENANCIO	MUNICIPAL
1022	65726	MARCELLY DE OLIVEIRA ROLLY	MUNICIPAL
1023	65727	MARIA EDUARDA ZAMBOM MORAIS	MUNICIPAL
1024	65728	PATRICK BRUNIS MOREIRA	MUNICIPAL
1025	65729	PHAMELLA DE SOUZA ALVES PINHEIRO	MUNICIPAL
1026	65731	RAFAELA THOMAZINI FACCINI	MUNICIPAL
1027	65730	RAFAEL DE SALLES FERREIRA	MUNICIPAL
1028	65732	RICHARLLYSON TOMÉ BRAGA	MUNICIPAL
1029	65733	RODRIGO DE PAULA FARIA	MUNICIPAL
			Total: 17

Turma: 5º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1030	70944	BRENO FREITAS DA SILVA	MUNICIPAL
1031	65734	EMANUELLY BRAMBILA DIAS LORENZONI	MUNICIPAL
1032	65735	GABRIELLY BELLON CARCABINI	MUNICIPAL
1033	70348	HIAGO SOUZA FACCINI DA SILVA	MUNICIPAL
1034	65736	KAUAN MELLO CARCABINI	MUNICIPAL
1035	65737	LARISSA DE SOUZA CEZATI	MUNICIPAL
1036	70627	MARCELO DOS SANTOS EBANI	MUNICIPAL
1037	65740	WESLEY BATISTA DOS SANTOS	MUNICIPAL
			Total: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 6º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1038	65741	ALEXANDRE DA SILVA SOAVE	MUNICIPAL
1039	65743	ELOÁ NOGUEIRA CALIMAN	MUNICIPAL
1040	65744	KAIKY GOMES LEONCIO	MUNICIPAL
1041	70350	LEONARDO DA CRUZ MAGNAGO	MUNICIPAL
1042	65745	MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	MUNICIPAL
1043	65747	NATIELY DA SILVA RIBEIRO	MUNICIPAL
1044	65748	VINÍCIUS DE PAULA FARIA	MUNICIPAL
			Total: 7

Turma: 7º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1045	65749	ANDERSON BERUD PASSOS	MUNICIPAL
1046	70626	ARIELI DOS SANTOS EBANI	MUNICIPAL
1047	65750	CRIZIANE DA SILVA RIBEIRO	MUNICIPAL
1048	65751	FRANCIEL DA CONCEIÇÃO VENANCIO	MUNICIPAL
1049	65752	HENDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1050	65753	JULIANA DOMINGOS DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1051	65754	LEONARDO VIDIGAL PRAVATO	MUNICIPAL
1052	70352	SAMUEL VICTOR DIAS DE ALMEIDA	MUNICIPAL
			Total: 8

Turma: 8º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1053	65756	BRENO CARCABINI LORENZON	MUNICIPAL
1054	65757	CAMILA BATISTA DOS SANTOS	MUNICIPAL
1055	65759	ELISA CIPRIANO DA SILVA LORENZONI	MUNICIPAL
1056	65760	ESTÉFANY SCHWANZ PRAVATO	MUNICIPAL
1057	65761	EUZILARA CERQUEIRA SOUZA	MUNICIPAL
1058	65762	FABRICIO CERQUEIRA DE SOUZA	MUNICIPAL
1059	65765	KAILLANY ALVES BARBOSA	MUNICIPAL
1060	65766	LUÍZ FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1061	65767	RIAN CACABRINI BARBOSA	MUNICIPAL
			Total: 9

Turma: 9º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1062	65769	FELIPPE DIAS BERNABÉ	MUNICIPAL
1063	65771	HUGO SONCINI AMANCIO	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1064 65773 RAINARA RAMOS DOS SANTOS MUNICIPAL
Total: 3

Turma: II PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1065	65684	ANA CLARA DOS SANTOS LOIOLA	MUNICIPAL
1066	65685	EMILLY DA SILVA LEÔNIO	MUNICIPAL
1067	70929	KAYLAINE OLIVEIRA SILVA	MUNICIPAL
1068	65686	MAISA MARQUES VIEIRA	MUNICIPAL
			Total: 4

Turma: I PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1069	69388	ALEXIA REIS CASAGRANDE	MUNICIPAL
1070	70033	ANA JULIA BOEQUE DOS SANTOS (GÊMEA)	MUNICIPAL
1071	69362	ANA JÚLIA DA SILVA SOAVE	MUNICIPAL
1072	70039	DANIEL ALVES DOS SANTOS	MUNICIPAL
1073	70132	MARIA CLARA ZANGIROLAMI BRAMBILLA	MUNICIPAL
1074	70139	PEDRO FERREIRA BELLON	MUNICIPAL
1075	70146	PEDRO HENRIQUE BOEQUE DOS SANTOS (GÊMEO)	MUNICIPAL
1076	70153	RAYSSA DA COSTA MOREIRA	MUNICIPAL
1077	70158	VINÍCIOS BORGES FERREIRA DA SILVA	MUNICIPAL
			Total: 9

Total geral por escola: 92

Escola: EMEIEF FREI JOSE OSES

Turma: 1º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1078	66976	RUAN BRANDÃO LOZORIO	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 1º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1079	67551	LUIZA ZANETI ZANEZI	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 4º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1080	65529	GABRIEL MADEIRA CALIMAN	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Total: 1

Total geral por escola: 3

Escola: EMEIEF FREI JUAN ECHAVARRI ASIAIN

Turma: 1º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1081	66740	ALICE GUARESCHI UNGARATO	MUNICIPAL
1082	66690	ANA JÚLIA VETTORAZZI VENTORIM	MUNICIPAL
1083	66710	BIANCA OLIVEIRA MALAVOLTI	MUNICIPAL
1084	66713	DANIEL CALIMAN COLODETI	MUNICIPAL
1085	66715	ELOÁ DE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	MUNICIPAL
1086	66716	HENRIQUE VETORAZZI MOREIRA	MUNICIPAL
1087	66717	JOÃO RICHARD DA CRUZ MINTO	MUNICIPAL
1088	66718	LYAMARA PRENHOLATO FIM	MUNICIPAL
1089	66727	MICHELY IZIDIO DA SILVA	MUNICIPAL
1090	66737	MILLENY VITÓRIA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1091	66739	YAGO VIEIRA LACHINI ZANEZI	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 2º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1092	66981	ANA CLARA TIDISCO BERSAN	MUNICIPAL
1093	66980	BRENO BERSAN MACHADO	MUNICIPAL
1094	66982	BRUNA GIORI DIAMANTINA	MUNICIPAL
1095	66983	GUILHERME BONATO VIDIGAL	MUNICIPAL
1096	66984	HELENA CARVALHO GOMES OLIVEIRA	MUNICIPAL
1097	66985	HELOISA LOPES COLODETTI	MUNICIPAL
1098	66986	HENRY ALMEIDA COLODETI	MUNICIPAL
1099	66987	ISABELA VIANNA CASAGRANDE	MUNICIPAL
1100	66988	JOÃO LUCAS DE LIMA DAROZ	MUNICIPAL
1101	67225	SOPHIA NOGAROL BOLZAN	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 3º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1102	65618	ARTHUR GIORI GUSSON	MUNICIPAL
1103	65633	GIOVANI LUZORIO BUFON	MUNICIPAL
1104	65619	HEITOR CHAVES LOREDO	MUNICIPAL
1105	65620	HIAGO ALOQUIO GUARESCHI	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1106	65621	LAVÍNIA ALMEIDA COLODETI	MUNICIPAL
1107	65622	LUIS FERNANDO ALMEIDA CARVALHO	MUNICIPAL
1108	65623	ROBERTA DA CRUZ MINTO	MUNICIPAL
1109	70465	RYAN DA SILVA FAGUNDES	MUNICIPAL
1110	70925	SAVIO GUARESCHI AIOLF	MUNICIPAL
1111	65624	YURI FACO ALOQUIO	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 4º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1112	65625	ALLAN SILVA XAVIER	MUNICIPAL
1113	65634	FERNANDO LUZORIO BUFON	MUNICIPAL
1114	65627	JEFERSON PIN DE SOUZA	MUNICIPAL
1115	65628	KAROLINE BÉJE DELFINO	MUNICIPAL
1116	65629	MARIANE IZIDIO DA SILVA	MUNICIPAL
1117	65630	MILENA CALIMAN COLODETI	MUNICIPAL
1118	65631	RAFAEL CONSTANTINO OLIVEIRA	MUNICIPAL
1119	65632	YASMIN MONTEIRO COLLODETTI	MUNICIPAL
			Total: 8

Turma: 5º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1120	65635	EMILLY GUIMARÃES TONETO	MUNICIPAL
1121	65636	GIULIA MADEIRA COLODETI	MUNICIPAL
1122	65637	JONAS GERMANO DE ALCANTARA JUNIOR	MUNICIPAL
1123	65638	LAURA VICENTINI BERNABÉ	MUNICIPAL
1124	65639	MARIA CECÍLIA CALIMAN CASAGRANDE	MUNICIPAL
1125	65640	MARIA JÚLIA FERREIRA BERÇAN	MUNICIPAL
1126	70696	PYETRO BOLZAN VIEIRA CURTY	MUNICIPAL
1127	65641	RICKELME PEREIRA DA SILVA BARBOSA	MUNICIPAL
1128	70924	SOFIA GUARESCHI AIOLF	MUNICIPAL
1129	70531	YASMIN DA SILVA SANTOS	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 6º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1130	65643	ELOISA VETORAZZI REZENDE	MUNICIPAL
1131	65644	JAYNE ESTER EBANI BARBOSA	MUNICIPAL
1132	65645	JOÃO PEDRO VITTORAZZI EBANI	MUNICIPAL
1133	65646	MAYSA DIAS BERÇAN	MUNICIPAL
1134	65647	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MARTINS	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Total: 5

Turma: 7º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1135	65648	DOUGLAS MALAVOLTI PIZZOL	MUNICIPAL
1136	70994	EVELLYN NOGUEIRA SILLIS	MUNICIPAL
1137	65649	KEILA FALCON DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1138	65650	LETICIA DO COUTO ROSA	MUNICIPAL
1139	65651	MATEUS OLIVEIRA LORENZON	MUNICIPAL
1140	65652	MIGUEL DA SILVA BOSE	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: 8º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1141	65654	ALISON COLODETE	MUNICIPAL
1142	65655	ANGELINY VETTORAZZI DIAS	MUNICIPAL
1143	66914	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BRUNI	MUNICIPAL
1144	65656	CAUÊ BERSAN ZARDO	MUNICIPAL
1145	65657	FABIOLA COLODETI DE SOUZA	MUNICIPAL
1146	65658	JULIO CESAR VETTORAZZI VENTORIM	MUNICIPAL
1147	65992	KAIO MONTEIRO CREVELÁRIO	MUNICIPAL
1148	65659	LARA FABIA FALCON	MUNICIPAL
1149	65660	LEONARDO DO COUTO ROSA	MUNICIPAL
1150	65661	MARIA CLARA PAZINI	MUNICIPAL
1151	65662	MARIA FERNANDA VICENTINI BERNABÉ	MUNICIPAL
1152	65663	MATEUS VIEIRA VETTORAZZI	MUNICIPAL
1153	70464	MAURÍCIO DA SILVA FAGUNDES	MUNICIPAL
1154	65664	MILENA PAGIO PAZINI	MUNICIPAL
1155	70689	RAYSSA SOUZA DO NASCIMENTO	MUNICIPAL
			Total: 15

Turma: 9º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1156	65665	ALANA APARECIDA SILVA XAVIER	MUNICIPAL
1157	65666	ANDRIELE SOUZA DE ALCANTARA	MUNICIPAL
1158	65667	CAIQUE CORADINI BERLEZE	MUNICIPAL
1159	68248	EMILY GUARESCHI LARGURA	MUNICIPAL
1160	65669	GUILHERME DOS SANTOS FIM	MUNICIPAL
1161	65671	MELISSA ESTOFEL	MUNICIPAL
1162	65673	YASMIM BERÇAN BRITO	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Total: 7

Turma: II PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1163	66278	ANGELO GABRIEL BINDACO COLODETE	MUNICIPAL
1164	66279	BERNARDO SALVADOR FARIAS	MUNICIPAL
1165	66280	ELISA SALVADOR BERNABÉ	MUNICIPAL
1166	66281	ELOÁ MONTEIRO COLLODETTI	MUNICIPAL
1167	66299	GUSTAVO OLIVEIRA VITTORAZZI	MUNICIPAL
1168	66300	LUIZ GUILHERME CASAGRANDE CALIMAN	MUNICIPAL
1169	66301	MANOELA MADEIRA COLODETI	MUNICIPAL
1170	66302	THALIA SCHAIDER FERREIRA	MUNICIPAL

Total: 8

Turma: I PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1171	66594	ALÍCIA ALTOÉ COLODETE	MUNICIPAL
1172	66595	KETELYN EMILIO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL

Total: 2

Total geral por escola: 92

Escola: EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE

Turma: 1º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1173	68399	ALERRANDRO SANTIAGO DA SILVA	MUNICIPAL
1174	68401	ENZO DA SILVA TEIXEIRA	MUNICIPAL
1175	68402	ISABELLA COSTA SILVA	MUNICIPAL
1176	68403	ISAUQUE PAULINO REZENDE	MUNICIPAL
1177	68404	KAIQUE CAMPOS DOS SANTOS	MUNICIPAL

Total: 5

Turma: 2º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1178	68339	DANIEL SILVA PINHEIRO	MUNICIPAL
1179	68204	LEILA CAMPOS DOS SANTOS	MUNICIPAL
1180	68205	MAYARA APARECIDA MOREIRA LADEIRA	MUNICIPAL
1181	68206	VINÍCIOS LIMA BARBOSA	MUNICIPAL

Total: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 3º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1182	70588	VITÓRIA SILVA FELIZARDO	MUNICIPAL
1183	70347	WESLEY GOULART DA SILVA REZENDE	MUNICIPAL
1184	68341	YAN DE OLIVEIRA COIMBRA	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: 4º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1185	68344	BRENDA DO CARMO MIRANDA	MUNICIPAL
1186	68345	ELOÁ CAMPOS DOS SANTOS	MUNICIPAL
1187	68346	FERNANDO VÍTOR MOURA OLIVEIRA	MUNICIPAL
1188	68347	GABRIEL OLIVEIRA AMORIM	MUNICIPAL
1189	68349	JÚLIA OLIVEIRA LIMA	MUNICIPAL
1190	68350	KAIO JOSE DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1191	68352	RODRIGO DE LACERDA PINHEIRO	MUNICIPAL
1192	68353	YAN CRISTOVÃO GUSMÃO	MUNICIPAL
			Total: 8

Turma: 5º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1193	68354	ADRYAN DE SOUZA OLMO	MUNICIPAL
1194	68355	BRUNA LADEIRA PORFIRIO	MUNICIPAL
1195	68871	ELISA LEITE ALVES	MUNICIPAL
1196	68356	JATNIEL DO NASCIMENTO SILVA	MUNICIPAL
1197	68358	LUÍZ OTÁVIO CAMPOS DOS SANTOS	MUNICIPAL
1198	68359	MARCELO LACERDA SILVA	MUNICIPAL
1199	68360	MARIA CLARA ADRIANO DA SILVA	MUNICIPAL
1200	68361	UANDERSON TEIXEIRA ALBINO	MUNICIPAL
			Total: 8

Turma: 6º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1201	68364	YASMIM VITÓRIA DE PAULO BARBOSA	MUNICIPAL
1202	70313	YURI ALVES DA SILVA	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 7º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1203	68365	ANDRÉ MALTA TEIXEIRA CASSA	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1204	68366	FABÍOLA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA	MUNICIPAL
1205	68367	GABRIELA SILVA DOS REIS	MUNICIPAL
1206	68368	GUILHERME FREITAS ADRIANO	MUNICIPAL
1207	68372	YASMIM VIDAL DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: 8º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1208	68374	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SENNA	MUNICIPAL
1209	68375	ARTHUR DE OLIVEIRA COIMBRA	MUNICIPAL
1210	68376	DAVI GERALDO DE ASSIS	MUNICIPAL
1211	68377	DJONATAS FELIX DA SILVA	MUNICIPAL
1212	68378	ELIONE COSTA REZENDE	MUNICIPAL
1213	68380	ISABELLA CASSA MORAES	MUNICIPAL
1214	70312	JOSEKELLY ALVES DA SILVA	MUNICIPAL
1215	68381	MARA DA SILVA BARBOSA	MUNICIPAL
1216	68382	MISAEEL DO NASCIMENTO SILVA	MUNICIPAL
1217	68383	VITÓRIA DA COSTA REZENDE	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 9º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1218	68387	BRUNA DO CARMO MIRANDA	MUNICIPAL
1219	68388	ELAINE CAMPOS DOS SANTOS	MUNICIPAL
1220	68389	GUSTAVO FORTE TEIXEIRA DA SILVA	MUNICIPAL
1221	68396	JHONATA DA SILVA BARBOSA	MUNICIPAL
1222	68391	THAÍS LADEIRA PORFIRIO	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: II PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1223	70586	ALECSANDRO FERNANDES DA SILVA	MUNICIPAL
1224	70587	ALEJANDRO FERNANDES DA SILVA	MUNICIPAL
1225	68233	ALICE DE OLIVEIRA SANTOS	MUNICIPAL
1226	68234	BRENO ANTONIO ALVES	MUNICIPAL
1227	68868	DAVISON MACHADO SILVA	MUNICIPAL
1228	68235	GABRIEL PEREIRA BORTOLI	MUNICIPAL
1229	68237	THALYTA AVANCI COIMBRA	MUNICIPAL
1230	70025	VANESSA LADEIRA SARTORE	MUNICIPAL
			Total: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: I PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1231	68599	ANGELINA DA SILVA SOARES	MUNICIPAL
1232	70849	CAMILA FERREIRA MULIN	MUNICIPAL
1233	70346	ENZO GOULART DA SILVA REZENDE	MUNICIPAL
1234	68601	INGRID VIDAL DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1235	68654	JOÃO LUCAS DA SILVA BARBOSA	MUNICIPAL
1236	68656	JOSÉ LUCAS OLIVEIRA LIMA	MUNICIPAL
1237	68659	JULIA RIBEIRO TEIXEIRA	MUNICIPAL
1238	68660	LUKAS COSTA DIAS	MUNICIPAL
1239	68593	MARIA CLARA DE PAULO BARBOSA	MUNICIPAL
1240	68860	MARIA CLARA FORNAZIER FITARONI NUNES	MUNICIPAL
1241	68861	MIGUEL BITENCOURT BORTOLI	MUNICIPAL
1242	68862	YURI VIDAL DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
			Total: 12

Total geral por escola: 70

Escola: EMEIEF MADALENA PISA

Turma: 1º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1243	69196	ALLANA SILVA ROMANEL	MUNICIPAL
1244	70984	FABIANO LUCAS RIBEIRO	MUNICIPAL
1245	69201	LAURA COTTA GUIMARÃES	MUNICIPAL
1246	69218	MARIA ESTHER MENDES DE SOUZA	MUNICIPAL
1247	69223	PIETRO FAVERO MORAIS	MUNICIPAL
1248	69225	VINICIUS SASSO	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: 1º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1249	70673	ANA JULIA ADRIANO DA SILVA	MUNICIPAL
1250	69209	ANA JULIA DE OLIVEIRA RIGONINI	MUNICIPAL
1251	69273	CARLOS HENRIQUE DA CRUZ FERREIRA	MUNICIPAL
1252	69292	ELENA SALES NEVES	MUNICIPAL
1253	69207	NICOLE JERONIMO CARDOZO	ESTADUAL
			Total: 5



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 1º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1254	69274	ARTHUR CASTRO ZERBONE SERJO	MUNICIPAL
1255	69212	KEMYLLY RIBEIRO DA PAIXAO	ESTADUAL
1256	69529	LUIS PAULO BATISTA NETO	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: 1º ANO D

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1257	70468	ANA JÚLIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	MUNICIPAL
1258	70472	ANA KAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	MUNICIPAL
1259	70469	ENZO CÂNDIDO LOURENÇO	MUNICIPAL
1260	70475	JOAO HEITOR DA SILVA RAMOS	MUNICIPAL
1261	70479	PIETRO DE SOUZA CUSTODIO	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: 2º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1262	69294	ANA JULIA PEREIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1263	70318	DAVI CARVALHO GRESSONE	MUNICIPAL
1264	69299	KAYQUE VAUNA GOMES DE SOUZA	MUNICIPAL
1265	69315	MARIA ANYTTA DE ABREU	MUNICIPAL
1266	69316	MARLLEY ABREU ALAMON	MUNICIPAL
1267	69306	RAMON JERONIMO CARDOZO	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: 2º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1268	69331	ARTHUR CALIMAN MUSSI	MUNICIPAL
1269	69334	EDUARDA BARCELLOS DE SOUZA	MUNICIPAL
1270	69335	ELIAS BARCELLOS DE SOUZA	MUNICIPAL
1271	69336	HENRIQUE DA CRUZ FARDIN	MUNICIPAL
1272	69359	ISADORA SANTIAGO ANDREÃO	MUNICIPAL
1273	69342	PYETRO GOMES MIRANDA	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: 2º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1274	69382	IVO DE SOUZA SANTOS TAVARES	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Total: 1

Turma: 2º ANO D

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1275	70491	KAYARA VITÓRIA BATISTA NASCIMENTO	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 3º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1276	69397	ELISÂNGELA BARCELLOS DE SOUZA	MUNICIPAL
1277	69398	ELOÁ BARCELLOS DE SOUZA	MUNICIPAL
1278	69400	HELORRAN PARTELI DA ROCHA	MUNICIPAL
1279	70674	MARIA VITÓRIA ADRIANO RIBEIRO	MUNICIPAL
1280	69405	MATEUS PONCIO BASSINI	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: 3º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1281	69423	ALICE RAFAELA DA SILVA EBANI	MUNICIPAL
1282	69424	AMANDA SILVA ROMANEL	MUNICIPAL
1283	69440	CARLOS HENRIQUE DE JESUS SANT'ANA	MUNICIPAL
1284	69426	DIEGO DE ARAUJO LOPES	MUNICIPAL
1285	69427	ELIZA PAULINO ZANETTI	MUNICIPAL
1286	69434	RAFAEL DA SILVA EBANI	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: 3º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1287	69458	IAN FRANDOLOZO PENA	MUNICIPAL
1288	69455	JOÃO CLEBER DALVI FERREIRA	MUNICIPAL
1289	69449	MARIA JÚLIA SOARES CORRÊIA	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: 4º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1290	69488	KAYQUE DIAS DA SILVA	MUNICIPAL
1291	69491	THAYLA DA SILVA ROZENDO	MUNICIPAL
1292	69485	VICTÓRIA DE ALMEIDA FIM	MUNICIPAL
			Total: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 4º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1293	70810	EMANUELE PEREIRA LADISLAU	ESTADUAL
1294	69509	GABRIELA FERREIRA MUSSI	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 4º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1295	69538	ALLEXIA DE SOUZA CUSTODIO	MUNICIPAL
1296	69552	EMILLY DE SOUZA RIBEIRO DA SILVA	MUNICIPAL
1297	69533	GABRIEL CASTRO ZERBONE SERJO	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: 5º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1298	69567	HELOÁ DE OLIVEIRA DA SILVA	MUNICIPAL
1299	69570	NÍCOLAS MOISÉS RANGEL CÂNDIDO	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 5º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1300	69591	JOSE DAVI SILVA ROMANEL	MUNICIPAL
1301	69589	LUCAS DA COSTA ESTOFEL	MUNICIPAL
1302	69590	NEIMAR GOMES SINFRONI	MUNICIPAL
1303	69596	PIETRO FERREIRA DA SILVA	MUNICIPAL
1304	69597	YASMIN DA CRUZ ESTOFEL	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: 5º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1305	69613	ALAN OLIVEIRA RIBEIRO	MUNICIPAL
1306	69623	IGOR FRANDOLOZZO PENA	MUNICIPAL
1307	69607	IZADORA DA SILVA RAMOS	MUNICIPAL
1308	69616	JACKSON ALMEIDA DE SOUZA	MUNICIPAL
1309	69617	MIKAEL DAVI SOUZA DOS SANTOS	MUNICIPAL
1310	69612	WARLLEY RIBEIRO DOS SANTOS	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: 6º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
-------	-----------	-------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1311	66989	ANA CLARA PAQUINI BASSINI	MUNICIPAL
1312	67004	ANALLY DA CRUZ ARAUJO	MUNICIPAL
1313	66991	DAVI MENDES SILVA	MUNICIPAL
1314	70809	ERICK PEREIRA SILVA	MUNICIPAL
1315	67006	ESTER FREIRE DE ANDRADE	MUNICIPAL
1316	66996	KEMILI VITÓRIA FELIX COAIOTO	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: 6º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1317	67029	DAVID CARVALHO FERREIRA	MUNICIPAL
1318	67018	KYRSSELA GOMES MIRANDA	MUNICIPAL
1319	67019	LUIS GUSTAVO DA SILVA	MUNICIPAL
1320	70335	MICKAELLY CARVALHO GRESSONE	MUNICIPAL
1321	67026	SOPHIA PARTELI DA ROCHA	MUNICIPAL
1322	67033	YUDSON DOS SANTOS CORDEIRO	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: 7º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1323	67057	RAYNAN DE ARAUJO	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 7º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1324	67532	ARTUR VIEIRA DIAS	MUNICIPAL
1325	67533	BERNARDO FRANDOLOSO DE SOUZA	MUNICIPAL
1326	67535	EMANUEL PONCIO BASSINI	MUNICIPAL
1327	67540	LAYSA SILVA FRANDOLOSO	MUNICIPAL
1328	67549	VANESSA FERREIRA MUSSI	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: 7º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1329	70605	KARLOS EDUARDO BORGES SILVA	MUNICIPAL
1330	67591	KAUÃ DE BRITO PENA	MUNICIPAL
1331	67593	MATHEUS JERONIMO MOREIRA	MUNICIPAL
1332	67594	RUBENS PAULINO ZANETTI	MUNICIPAL
			Total: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 8º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1333	67473	JORGE FERNANDO DA CUNHA ALVES	MUNICIPAL
1334	67484	RAMON SILVA ROCHA	MUNICIPAL
			Total: 2

Turma: 8º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1335	70808	WELLINGTON PEREIRA ASCINDINO	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 8º ANO C

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1336	68064	LORRAINE DA CRUZ FERREIRA	MUNICIPAL
			Total: 1

Turma: 9º ANO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1337	68083	ENDRALL DE SOUZA RIBEIRO DA SILVA	MUNICIPAL
1338	68088	KAUA BATISTA VITALINO	MUNICIPAL
1339	68089	KAUÃ ROCHA ALOCHIO	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: 9º ANO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1340	68169	ERICA BETINI DA CRUZ	MUNICIPAL
1341	68114	MICAELI DE FREITAS MARTINS	MUNICIPAL
1342	68118	RHAYKA VITÓRIA VARGAS LOPES	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: II PERÍODO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1343	68315	LARA MUNIZ VIANA	MUNICIPAL
1344	68316	LAYSA VAUNA GOMES DE SOUZA	MUNICIPAL
1345	70404	RAYNAN ZARDO CARARI	MUNICIPAL
			Total: 3

Turma: I PERÍODO A

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
-------	-----------	-------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1346	68245	DAVI LIMA GOMES	MUNICIPAL
1347	70668	EVERTTON DORDENONI FERREIRA	MUNICIPAL
1348	68269	MARIA LUISA BORGES SILVA	MUNICIPAL
1349	68270	MIGUEL GOMES DA SILVA	MUNICIPAL
1350	70882	YURI COSTA	MUNICIPAL

Total: 5

Turma: I PERÍODO B

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1351	70245	KARINY ANDRANDE	MUNICIPAL
1352	68725	SOPHIA CREVELARIO SANSON	MUNICIPAL

Total: 2

Total geral por escola: 110

Escola: EMEIEF MONTEPIO

Turma: 1º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1353	70990	ANDERSON YURI VICENTE	MUNICIPAL
1354	66507	EMILLY CARVALHO SANTOLIN	MUNICIPAL
1355	66508	ERIK GUARESCHI TESSARO	MUNICIPAL
1356	66509	ESTER DALCIM RANGEL	MUNICIPAL
1357	70540	ÍTALO QUINTINO SANTOS	MUNICIPAL
1358	70949	JONATHAN ANDRADE DA SILVA	MUNICIPAL
1359	66511	MARIANA MARINATO CELLIN	MUNICIPAL
1360	70669	THAYLA VIRTUOSO SILVA	MUNICIPAL

Total: 8

Turma: 2º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1361	66427	ANITA DALCIN DOS SANTOS	MUNICIPAL
1362	66428	BERNARDO DOS SANTOS BERÍ	MUNICIPAL
1363	66429	ELISA EMILLY RIBEIRO DE SOUZA	MUNICIPAL
1364	66430	ENZO ALOQUIO BARBIERO	MUNICIPAL
1365	66431	JOÃO PEDRO FERREIRA TEXEIRA	MUNICIPAL
1366	66432	KAIQUE FREITAS SILVA	MUNICIPAL
1367	70694	LUÍSA GUILHERME COLA	MUNICIPAL
1368	66434	OTAVIO SARDI DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1369	66435	SOFIA DORIGUETO	MUNICIPAL
1370	70950	SOPHIA ANDRADE DA SILVA	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Total: 10

Turma: 3º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1371	66437	ANA JÚLIA DE PAULA LIBARDI	MUNICIPAL
1372	66438	DAFNY FERREIRA DE SOUZA	MUNICIPAL
1373	66439	ELTON DUARTE DE LIMA JUNIOR	MUNICIPAL
1374	70295	GABRIEL VALENTIM DA SILVA SANTOS	MUNICIPAL
1375	70957	NATHÁLIA DE MELLO FALCO	MUNICIPAL
1376	68302	THALLES DO NASCIMENTO COSTA	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: 4º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1377	70670	ANDREILLA VIRTUOSO FERNANDES	MUNICIPAL
1378	66444	ARTHUR COLA DALVI	MUNICIPAL
1379	66446	DALILA DA SILVA GARCIA	MUNICIPAL
1380	70811	DANIEL LADISLAU DA SILVA	MUNICIPAL
1381	66448	JOSIANE DA SILVA RIBEIRO	MUNICIPAL
1382	66449	LORENA MIRANDA DA SILVA PEREIRA	MUNICIPAL
1383	66453	ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO	MUNICIPAL
			Total: 7

Turma: 5º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1384	70671	ABRAÃO VIRTUOSO FERNANDES	MUNICIPAL
1385	66455	ADRYAN DA SILVA MARTINS	MUNICIPAL
1386	70960	ANA VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1387	69062	BRENO SILVA	MUNICIPAL
1388	66458	CAUAN DORIGUETO	MUNICIPAL
1389	66459	FRANCIELE DE FREITAS SILVA	MUNICIPAL
1390	66460	GUILHERME ALVES DE ARRUDA	MUNICIPAL
1391	66462	JOSÉ CARLOS GIORI NETO	MUNICIPAL
1392	66463	MAYANE DA COSTA PACHECO	MUNICIPAL
1393	66464	MIKAEL ALOQUIO DO NASCIMENTO	MUNICIPAL
1394	66465	SOFIA NERY DALCIN	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 6º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1395	66466	ARTHUR ROCHA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1396	66468	EMILY BERJE NASCIMENTO	MUNICIPAL
1397	69063	FÁTIMA PORTELA DA SILVA	MUNICIPAL
1398	70291	GRACIELE VALENTIM DA SILVA	MUNICIPAL
1399	66470	GRAZIELE DE FREITAS SILVA	MUNICIPAL
1400	66471	GUILHERME DA SILVA MALAVOTE	MUNICIPAL
1401	66472	IASMIM DOS SANTOS NERY	MUNICIPAL
1402	66473	ISABELA FERIANE BEJOS	MUNICIPAL
1403	66474	LETÍCIA MIRANDA FOLLI	MUNICIPAL
1404	66475	MARIA JÚLIA DA SILVA	MUNICIPAL
1405	66476	MIGUEL CELIN LARGURA	MUNICIPAL
1406	66478	WESLEY DA COSTA PACHECO	MUNICIPAL
			Total: 12

Turma: 7º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1407	66481	EMILLY BRUNI GRANCER	ESTADUAL
1408	66482	GABRIELLA APARECIDA SILVA DA COSTA	MUNICIPAL
1409	68326	GABRIEL LIMA NASCIMENTO	MUNICIPAL
1410	70307	GABRIEL SILVA CARVALHO ZAMPERINI	MUNICIPAL
1411	66483	KAMILLY VITÓRIA ZANGEROLAMI DA SILVA	ESTADUAL
1412	66485	MARINA DALCIM RANGEL	ESTADUAL
			Total: 6

Turma: 8º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1413	70309	ALDAIR JOSÉ CARVALHO ZAMPERINI	MUNICIPAL
1414	66489	GIOVANA DALVI ALOQUIO	MUNICIPAL
1415	66491	KAUÃ DA SILVA	MUNICIPAL
1416	70354	KAYNAN MEDEIROS DA SILVA	MUNICIPAL
1417	66492	MAYSA LEITE GAVA	MUNICIPAL
1418	66493	RAQUELI DA SILVA RIBEIRO	MUNICIPAL
			Total: 6

Turma: 9º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1419	70292	GABRIELA VALENTIM DA SILVA	MUNICIPAL
1420	66498	GIOVANA PERCILIANO DA SILVA	MUNICIPAL
1421	66500	JOÃO FERNANDO ABILIO BELLON	MUNICIPAL
1422	66499	JOAO LUCAS SOUZA DE ALMEIDA	MUNICIPAL
1423	70877	JOÃO VITOR ALVES DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1424	68331	LAIANE ZARDO DA SILVA	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1425	66503	MESIAS ROBERTO QUINTO NASCIMENTO	MUNICIPAL
1426	66504	MIGUEL BENINCÁ MAMEDES	MUNICIPAL
1427	70812	RAYANE LADISLAU DA SILVA	MUNICIPAL
1428	70672	THIAGO VIRTUOSO AZEVEDO	MUNICIPAL
1429	66505	VINICIUS FREITAS ALEDI	MUNICIPAL

Total: 11

Turma: II PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1430	68261	ALANA ZARDO FARDIN	MUNICIPAL
1431	67844	ARTHUR DA SILVA PORTELA	MUNICIPAL
1432	67846	GUSTHAVO MACHADO LOUZADA MIRANDA	MUNICIPAL
1433	67847	HEITOR CELIN COLA	MUNICIPAL
1434	67848	NICOLLE DE OLIVEIRA DELECRÓDE	MUNICIPAL
1435	67849	NYCOLLE ALVES DE ARRUDA	MUNICIPAL
1436	70526	RAFAEL SILVA CARVALHO ZAMPERINI	MUNICIPAL
1437	67850	VITÓRIA REQUIERI DA SILVA GARCIA	MUNICIPAL

Total: 8

Turma: I PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1438	67875	ALEX BATISTA PAIVA	MUNICIPAL
1439	68101	ALICE CELIN	MUNICIPAL
1440	70986	BENÍCIO DA SILVA NEVES	MUNICIPAL
1441	70956	JOÃO MIGUEL MELLO ARÊAS	MUNICIPAL
1442	68143	KAROLINY BERJE NASCIMENTO	MUNICIPAL
1443	68164	MAKSUEW DE SOUZA GIORI	MUNICIPAL
1444	67946	MARIA JÚLIA ASTORI VANELI DE SOUZA	MUNICIPAL
1445	68167	MATEUS CELIN	MUNICIPAL
1446	68005	ROBERTA DE SOUZA DA SILVA	MUNICIPAL

Total: 9

Total geral por escola: 94

Escola: EMEIEF RAFAEL CAMPANHA

Turma: 1º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1447	68842	MARIA FATIMA DA SILVA GOMES	MUNICIPAL
1448	68843	SAMUEL LORDEIRO RIGÃO	MUNICIPAL
1449	68844	SAMUEL ZAGOTO DA SILVA	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Total: 3

Turma: 2º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1450	68759	ALICE SILVA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1451	68760	ANA LUÍSA ROSAES BONINI	MUNICIPAL
1452	68761	DAVI KALEBE DA SILVA OLMO	MUNICIPAL
1453	68762	EMILI BARBOSA DOS REIS SILVA	MUNICIPAL
1454	68763	FELIPE DOS SANTOS FIORESE	MUNICIPAL
1455	68764	LUAN RAFAEL DA SILVA GOMES	MUNICIPAL
1456	68765	MARIAH SILVA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL

Total: 7

Turma: 3º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1457	68857	GABRIELLY VIEIRA FERNANDES	MUNICIPAL
1458	68769	GABRIEL STOFELLES SANTOS	MUNICIPAL
1459	68770	HEITOR CEVOLANE TEIXEIRA	MUNICIPAL
1460	68771	ISABELLA MARQUES ANDREÃO	MUNICIPAL
1461	68772	JOICE BELIZÁRIO DA SILVA	MUNICIPAL
1462	69064	KAYKE ZERBONE DA SILVA	MUNICIPAL
1463	70839	MARIA JÚLIA FAGUNDES DA SILVA	MUNICIPAL
1464	68775	MARIELLY MOREIRA GOMES	MUNICIPAL
1465	68776	RAYKA FERREIRA CAMPANHA	MUNICIPAL
1466	68777	RUAN MAGNAGO GOMES	MUNICIPAL
1467	68778	SARA DO NASCIMENTO DESTEFANI	MUNICIPAL
1468	68779	VITORIA CAMPOS BARBOSA DOS REIS	MUNICIPAL

Total: 12

Turma: 4º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1469	68780	ALYCE LOCATELLI CARLETTI	MUNICIPAL
1470	70840	AMANDA FAGUNDES DA SILVA	MUNICIPAL
1471	68783	ARTUR RODRIGUES DA SILVA	MUNICIPAL
1472	70937	ATAÍS DO NASCIMENTO CAMILLO	MUNICIPAL
1473	68785	RAFAELLA DA SILVA COAIOTO	MUNICIPAL
1474	68786	VANESSA CAMPOS BARBOSA DOS REIS	MUNICIPAL

Total: 6

Turma: 5º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
-------	-----------	-------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1475	68788	ELOÍSA DE ANDRADE GARCIA	MUNICIPAL
1476	68789	EMILY FONTES CRUZ	MUNICIPAL
1477	68790	GABRIELLA DE OLIVEIRA BUENO	MUNICIPAL
1478	70525	GRAZYELE ASSIS DA SILVA	MUNICIPAL
1479	68854	GUSTAVO VIEIRA FERNANDES	MUNICIPAL
1480	70842	KAUANY FAGUNDES BATISTA	MUNICIPAL
1481	68791	YASMIM RODRIGUES DA SILVA	MUNICIPAL
			Total: 7

Turma: 6º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1482	68794	ANA LAURA STOFELIS SANTOS	MUNICIPAL
1483	68795	DIÊGO ALEJANDRO SILVA LEOPOLDINO	MUNICIPAL
1484	68796	ELLEN IZIDIO LADISLAU	MUNICIPAL
1485	68797	GABRIEL BARBOSA DOS REIS SILVA	MUNICIPAL
1486	68798	GUSTAVO DOS SANTOS FIORESE	MUNICIPAL
1487	70938	INDIANARA NASCIMENTO DA CRUZ	MUNICIPAL
1488	68799	LARISSA DIAS JARDIM	MUNICIPAL
1489	68800	MARCELA CUNHA	MUNICIPAL
1490	68801	MAYRON DA SILVA	MUNICIPAL
1491	68802	MIGUEL SILVA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1492	68805	VITÓRIA SOARES CELERI	MUNICIPAL
			Total: 11

Turma: 7º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1493	70841	ANDRIELLE FAGUNDES SANTIAGO	MUNICIPAL
1494	68807	ARTHUR BARBOSA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1495	68809	HIAGO DA SILVA STOFELIS	MUNICIPAL
1496	68810	JOÃO PEDRO DA SILVA COAIOTO	MUNICIPAL
1497	68811	MAYARA MORAES DE AGUIAR	MUNICIPAL
1498	68812	PAOLA FONTES DE SOUZA	MUNICIPAL
1499	68813	RANIELLY MOREIRA GOMES	MUNICIPAL
1500	68814	SIDNEY DAVI CAMPOS DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
			Total: 8

Turma: 8º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1501	68815	AGATHA CAMPANHA DE SOUZA	MUNICIPAL
1502	68816	ALANA MARCHEZI ALVES	MUNICIPAL
1503	68818	ARIEL RODRIGUES SOUZA TRISTÃO	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1504	68819	GABRIELI SILVA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1505	69058	GUSTAVO COIMBRA DA SILVA	MUNICIPAL
1506	70770	JOSÉ VENÂNCIO PASSAMANI ALTOÉ	MUNICIPAL
1507	68821	KAYLANE MONTEIRO BARBOSA	MUNICIPAL
1508	68822	KAYQUE STOFELIS SANTOS	MUNICIPAL
1509	68823	MARIA CLARA CAMARGO FERNANDES	MUNICIPAL
1510	68824	MARIA LETÍCIA ROSAES BONINI	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 9º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1511	68825	DIEGO DOS REIS MOREIRA	MUNICIPAL
1512	68826	DIEGO FONTES CRUZ	MUNICIPAL
1513	68827	KAUÃ GOMES LIMA	MUNICIPAL
1514	70822	LAIANE DOS SANTOS FRAGOSO	MUNICIPAL
1515	68828	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: II PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1516	68835	ANIELLY BARBOSA DIAS	MUNICIPAL
1517	68836	CLARICE DIAS JARDIM	MUNICIPAL
1518	68848	JHONATAN FONTES MACHADO	MUNICIPAL
1519	68838	THOMAZ GARCIA DA SILVA	MUNICIPAL
1520	68839	WENDEL ANDRADE DE AVILA	MUNICIPAL
			Total: 5

Turma: I PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1521	70443	ANGELLO GABRYEL PIUMBINI CECCON	MUNICIPAL
1522	70336	ARTHUR MONTEIRO DOS ANJOS	MUNICIPAL
1523	68919	MARIANA DA SILVA COAIOTO	MUNICIPAL
1524	68920	MILENA BELIZÁRIO DA SILVA	MUNICIPAL
1525	68902	SAMUEL MARCHEZI DO NASCIMENTO	MUNICIPAL
1526	68903	SOFIA MALAVOLTI MOREIRA	MUNICIPAL
			Total: 6

Total geral por escola: 80



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

Turma: 1º ANO UNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1527	67642	ALICE SENA DOS SANTOS	MUNICIPAL
1528	67643	ALLANA BENTO DA SILVA	MUNICIPAL
1529	67644	ARTHUR DOS SANTOS NASS	MUNICIPAL
1530	67645	CAIO CAMPOREZ ZAGOTO	MUNICIPAL
1531	70614	GUSTAVO GONÇALVES NERY	MUNICIPAL
1532	67646	GUSTAVO PERES CALIMAN	MUNICIPAL
1533	67647	HEITOR BARBOSA EMANOEL	MUNICIPAL
1534	70979	ISAAC FIRMINO ARAUJO ESTEVÃO	MUNICIPAL
1535	68597	ISADORA PENA SANTANA	MUNICIPAL
1536	67648	KAUÃ BOTACIN GHELLER	MUNICIPAL
1537	67650	LORENA ALVES VENANCIO	MUNICIPAL
1538	67651	LUCCAS ADRIEL BRUNELLI	MUNICIPAL
1539	67652	LUIZA GAVA FIM	MUNICIPAL
1540	67653	MICKAELLY SOPHYA COLODINO NUNES	MUNICIPAL
1541	67654	RAFAEL CORREIA DIAS	MUNICIPAL
1542	67655	RAFAEL COSTA DA SILVA	MUNICIPAL
1543	67656	RAFAEL FIM MARQUES	MUNICIPAL
1544	67657	VALENTINA PIZZOLLI PAGIO	MUNICIPAL
			Total: 18

Turma: 2º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1545	67660	EMANUELY VENANCIO PAULINO	MUNICIPAL
1546	67661	FABIO GABRIEL DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1547	67662	GABRIEL DE OLIVEIRA MARQUES	MUNICIPAL
1548	67664	JOÃO LUCAS VIDIGAL MARQUES	MUNICIPAL
1549	67665	KALEB IGOR DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1550	67666	LUANA CORREIA MARQUES	MUNICIPAL
1551	67667	LUÍS FELIPE PEREIRA MONTANARO	MUNICIPAL
1552	67668	MAYSA CALIMAN FRANCISCHETTO	MUNICIPAL
1553	67669	SOPHIA DA SILVA TRÓLIZ	MUNICIPAL
1554	67670	VITÓRIA MARQUES VIANA	MUNICIPAL
			Total: 10

Turma: 3º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1555	67680	ANNA ELIZA XAVIER RIBEIRO	MUNICIPAL
1556	67681	ARTHUR OKOMSKI TRABACH	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1557	67682	BERNARDO BELISARIO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1558	67683	BRUNO GREGÓRIO VENANCIO	MUNICIPAL
1559	67684	DAVI PRENHOLATO DA SILVA	MUNICIPAL
1560	67685	EDMO DA SILVA CAMPOS	MUNICIPAL
1561	67686	ELOISA VICENTE GUELER	MUNICIPAL
1562	67687	FERNANDO FIM TOZI	MUNICIPAL
1563	67689	GUILHERME VENANCIO DA SILVA	MUNICIPAL
1564	67691	HEITOR FALCON ANDRIÃO	MUNICIPAL
1565	67693	HELOYSIA VICTÓRIA SOARES DE PAULA	MUNICIPAL
1566	67695	JOÃO CARLOS BARBOSA VALADARES	MUNICIPAL
1567	67697	KAILANE DE SOUZA QUINTINO	MUNICIPAL
1568	67699	LIARA VICTORINO DIAS	MUNICIPAL
1569	67701	MARIA ANTÔNIA LOUZADA ZAMBON	MUNICIPAL
1570	70530	MARIANA GUEDES FELETTI	MUNICIPAL
1571	67703	MATEUS TONETE LEMOS	MUNICIPAL
1572	67705	RAYSSA DE JESUS ALVES	MUNICIPAL
			Total: 18

Turma: 4º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1573	67709	ALANA DE MARTIN BARBOSA	MUNICIPAL
1574	67710	ALEXIA APARECIDA BENTO DA SILVA	MUNICIPAL
1575	67712	ARTHUR ALVES GUELER	MUNICIPAL
1576	67713	CAIO DE MARTIN GRATIERI	MUNICIPAL
1577	67714	DAVI ROBERTO FIM	MUNICIPAL
1578	68629	GABRIEL OLIVEIRA MARTINS	MUNICIPAL
1579	67715	GUILHERME XAVIER DO NASCIMENTO	MUNICIPAL
1580	68927	JHENNIFER SILVA DOS REIS	MUNICIPAL
1581	67716	LAVINYA COSTA BRUNO	MUNICIPAL
1582	67717	LAYS DA SILVA TOZZI	MUNICIPAL
1583	67719	MAÍRA OKOMSKI TRABACH	MUNICIPAL
1584	67718	MARIA EDUARDA LOBO BERUD	MUNICIPAL
1585	67720	PEDRO DESTEFANI VIGANÔR	MUNICIPAL
1586	67722	TAYNÁ MARQUES CALIMAN	MUNICIPAL
1587	67721	TAYNA VIEIRA DAVEL	MUNICIPAL
			Total: 15

Turma: 5º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1588	67736	ANA FLÁVIA AMORIM ALTOÉ	MUNICIPAL
1589	67737	APARECIDA BARBOSA VALADARES	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1590	67738	ARTHUR BERTOMORO VICENTINI	MUNICIPAL
1591	67739	BRAYAN TEDESCO DE LIMA	MUNICIPAL
1592	67740	FABIANA FIM TOZI	MUNICIPAL
1593	67741	GABRIEL ZANGIROLAMI FIM	MUNICIPAL
1594	67743	JOSÉ HENRIQUE CAMPOS VICENTINI	MUNICIPAL
1595	67744	JULIA DE JESUS GENA	MUNICIPAL
1596	67745	LORRAINE ALVES VENANCIO	MUNICIPAL
1597	67746	LUCAS CALIMAN FRANCISCHETTO	MUNICIPAL
1598	67747	MARA LAYSA XAVIER INOCÊNCIO	MUNICIPAL
1599	67748	SOPHIA CAMPOREZE DE LIMA	MUNICIPAL
1600	70821	STEFANY DA CRUZ GONÇALVES	MUNICIPAL

Total: 13

Turma: 6º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1601	68170	BRUNA TEDESCO DALVI	MUNICIPAL
1602	67750	DANILO BETINI FABRE	ESTADUAL
1603	67752	ISABELLA PERCILIANO CASAGRANDE	MUNICIPAL
1604	67753	JOELMA VENANCIO DA SILVA	MUNICIPAL
1605	67754	KAUÃ VIEIRA DAVEL	MUNICIPAL
1606	67755	MARCOS LUCIANO MENDES AZEVEDO	MUNICIPAL
1607	69076	MARIA LUIZA DA SILVA CRUZ	MUNICIPAL
1608	67757	MILENA GUELER ANDRIÃO	MUNICIPAL
1609	67758	PIETRO BOTACIN GHELLER	MUNICIPAL
1610	67759	PIETRO DE LIMA CESCONETTO	MUNICIPAL
1611	67760	STEFANY MILAGRE TONETI	MUNICIPAL

Total: 11

Turma: 7º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1612	67763	ADILAN DA SILVA PEREIRA	MUNICIPAL
1613	67764	AMANDA BÔRTOLE FASÔLO	MUNICIPAL
1614	67765	ANA CLARA DA SILVA	MUNICIPAL
1615	67766	CAUÃ FARDIN CESCONETTO	MUNICIPAL
1616	67767	FELIPHE LIBARDI FRANCISCHETTO	MUNICIPAL
1617	67768	GABRIEL SOUTO CECOTTE	MUNICIPAL
1618	67769	GUSTAVO VARELA DA COSTA	MUNICIPAL
1619	67770	IASMIM FALCÃO GUARNIER	MUNICIPAL
1620	67771	IASMIN BELISARIO DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1621	67782	ÍTALO XAVIER INOCÊNCIO	MUNICIPAL
1622	67772	JACIANA BARBOSA VALADARES	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1623	67773	JOAO VICTOR DA SILVA TROLIZ	MUNICIPAL
1624	67774	KAIQUE ALVES VENANCIO	MUNICIPAL
1625	70656	LARA SILVA REZENDE	MUNICIPAL
1626	67775	LEIDILaura DA COSTA SILVA	MUNICIPAL
1627	67776	LUCAS MILAGRE DA SILVA	MUNICIPAL
1628	67777	MICHAELE SILVA COSTA	MUNICIPAL
1629	67778	MICHELE TIENGO DE SOUZA	MUNICIPAL
1630	67779	NAYARA OKOMSKI TRABACH	MUNICIPAL
1631	67780	PALOMA BERTOMORO DA SILVA	MUNICIPAL
1632	67781	VITOR BARBOSA CAMPOREZE	MUNICIPAL
			Total: 21

Turma: 8º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1633	67784	ANA JULIA AMORIM ALTOÉ	MUNICIPAL
1634	67785	BRUNA MENEGUETE PINTO	MUNICIPAL
1635	67788	JHONATAN REIS DA SILVA	MUNICIPAL
1636	67789	JÚLIO FERREIRA FUZER	MUNICIPAL
1637	67790	KAUAN ALVES VENANCIO	MUNICIPAL
1638	67791	LAUANY XAVIER DO NASCIMENTO	MUNICIPAL
1639	67792	LORENA FRIGULHA MARQUES	MUNICIPAL
1640	70978	LUCAS ARAUJO DOS SANTOS	MUNICIPAL
1641	67793	LUDMYLA BRAGA DE CASTRO	MUNICIPAL
1642	67794	MARIA CLARA LOUZADA ZAMBON	MUNICIPAL
1643	67795	NATTHY NUNES DOS SANTOS MARTINS	MUNICIPAL
1644	67796	RAYANE TORRENTE DA COSTA	MUNICIPAL
1645	67797	RAYFRAN CAMPOREZ FALCON	MUNICIPAL
1646	67799	TATIELE PANSINI SILVA	MUNICIPAL
1647	67801	YURI MIGUEL VICENTE PIMENTA	MUNICIPAL
			Total: 15

Turma: 9º ANO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1648	67802	ANDREI DA SILVA PEREIRA	MUNICIPAL
1649	67803	BERNARDO DANIEL CAMPOS	MUNICIPAL
1650	67804	CAINÃ DE SOUZA QUINTINO	MUNICIPAL
1651	67805	CARLOS HENRIQUE TEDESCO DAVEL	MUNICIPAL
1652	67806	DANIELA DOS SANTOS FALCON	MUNICIPAL
1653	67807	EMELI AMBROSIM SALVADOR	MUNICIPAL
1654	67808	GEAN CARLOS DEL PUPPO CÔGO	MUNICIPAL
1655	67809	GIOVANA ROBERTA FIM	MUNICIPAL



ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1656	67810	JADE APARECIDA BARBOSA VALADARES	MUNICIPAL
1657	67811	JEFERSON HENRIQUE DEL PUPPO CÔGO	MUNICIPAL
1658	67812	KAYKY EBANE CALIMAN	MUNICIPAL
1659	67813	LEANDRO DE SOUZA FIM	MUNICIPAL
1660	67814	LORENA LOPES TONETE	MUNICIPAL
1661	68976	LORRAINE GOMES DOS SANTOS	MUNICIPAL
1662	67816	SAMUEL GHELLER FIM	MUNICIPAL
1663	67817	WALLISON FALCON ANDRIÃO	MUNICIPAL
			Total: 16

Turma: II PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1664	68882	AYLLA RAYSLANE DE JESUS ALVES	MUNICIPAL
1665	68883	BEATRIZ FALÇONI ALTOÉ	MUNICIPAL
1666	68884	CECILIA DA SILVA TROLIZ	MUNICIPAL
1667	68886	ISABELLA XAVIER BERUDIO	MUNICIPAL
1668	68888	JOÃO FELIPE CARREIRO OLIVEIRA	MUNICIPAL
1669	68889	JOÃO LUCAS MENDES ZACCHI	MUNICIPAL
1670	68887	JOSÉ MIGUEL CRISTO BARBOSA	MUNICIPAL
1671	68890	JULIO CÉSAR LUZORIO BARBOSA	MUNICIPAL
1672	68891	KAUÃ LOBO BERUD	MUNICIPAL
1673	69282	LORENZZO DE CAMPOS SOUZA	MUNICIPAL
1674	68892	LUIZ MIGUEL QUIRINO BARBOSA	MUNICIPAL
1675	69069	MARCOS VINICIO PENA SANTANA	MUNICIPAL
1676	70829	MARIANA DE OLIVEIRA XAVIER	MUNICIPAL
1677	68893	PÉROLA DE LIMA CESCONETTO	MUNICIPAL
1678	68894	SAMUEL ROSA AUGUSTO	MUNICIPAL
			Total: 15

Turma: I PERÍODO ÚNICA

Ordem	Matrícula	Aluno	Poder público do Transporte
1679	69039	ARTHUR FASÔLO DA SILVA	MUNICIPAL
1680	69005	DAVI BRUNELLI FALÇONI	MUNICIPAL
1681	69070	GIUSEPPE MONTANARO SARTÓRIO	MUNICIPAL
1682	68932	HELOÍSE CORRÊIA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL
1683	69072	HENRIQUE MASCARELO FIM	MUNICIPAL
1684	69008	IARA VITÓRIA BARBOSA VALADARES	MUNICIPAL
1685	70867	JADISOM DA COSTA SIZOTE	MUNICIPAL
1686	69042	JOSÉ FELIPE REIS SILVA VENANCIO	MUNICIPAL
1687	68930	KATHILLYN BEATRIZ VENANCIO DA SILVA	MUNICIPAL
1688	68931	LAURA LUBIANA FIM	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MINISTRO EURICO SALLES, 97, CENTRO - CASTELO - ES
CEP: 29.360-000 TELEFONE: (28) 3542 8535

ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE

1689	68928	LAYLA CAMPOREZE DE LIMA	MUNICIPAL
1690	69051	MANOELA SALVADOR PIOVEZAN	MUNICIPAL
1691	69074	MANUELA NERI FALCON	MUNICIPAL
1692	69006	MATEUS CORREIA DIAS	MUNICIPAL
1693	68929	MIGUEL BERTOMORO DA SILVA	MUNICIPAL
1694	69073	MURILO BETINI CREVELARI	MUNICIPAL
1695	69075	SARAH CAMPOREZE CAMPOS	MUNICIPAL
1696	69007	SOFIA FALCÃO GUARNIER	MUNICIPAL
1697	69038	SOFIA PARIZ GALVÃO PIASSI	MUNICIPAL

Total: 19

Total geral por escola: 171

Total geral: 1697



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

LAUDO DE VISTORIA PRÉ CONTRATUAL

DADOS GERAIS

EMPRESA:

NOME DO MOTORISTA:

TELEFONE:

CÓDIGO DA LINHA:

VEÍCULO:

PLACA:

AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

VEÍCULO

CRLV

✓ REGULAR

✓ IRREGULAR

✓ PENDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DETRAN

✓ REGULAR

✓ IRREGULAR

✓ PENDENTE

LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS
ESCOLARES (ORIGINAL)

✓ REGULAR

✓ IRREGULAR

✓ PENDENTE

MOTORISTA

FOTOCÓPIA CNH (D ou E)

✓ REGULAR

✓ IRREGULAR

✓ PENDENTE

CERT. CURSO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

✓ REGULAR

✓ IRREGULAR

✓ PENDENTE

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO / ANTECEDENTES CRIMINAIS

✓ REGULAR

✓ IRREGULAR

✓ PENDENTE

MONITOR

CURSO C/ REGISTRO – DETRAN (MONITOR)

✓ REGULAR

✓ IRREGULAR

✓ PENDENTE

FOTOCÓPIA / RG

✓ REGULAR

✓ IRREGULAR

✓ PENDENTE

AVALIAÇÃO ITENS DE SEGURANÇA

FARÓIS: ALTO, BAIXO, PISCA ALERTA

✓ REGULAR

✓ IRREGULAR

✓ PENDENTE

LANTERNAS: FREIO, SETAS, RÉ

✓ REGULAR

✓ IRREGULAR

✓ PENDENTE

ESPELHOS RETROVISORES	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
LIMPADOR DE PÁRA - BRISAS	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
TACÓGRAFO (TCO)	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
VELOCÍMETRO	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
BUZINA	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
PÁRA CHOQUES (DIANT / TRAS)	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
EXTINTOR DE INCÊNDIO (VALIDADE)	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS PNEUS	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
FREIO DE MÃO	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
SINTOS DE SEGURANÇA	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
ESTEPE / MACACO / CHAVE DE RODA	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
CONDIÇÕES DA PLACA	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
LIMPEZA DO VEÍCULO	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
JANELAS / TRAVA DE SEGURANÇA	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
VIDROS	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
FUNDO / TETO	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE
CAPOTARIA / CONDIÇÕES DOS BANCOS	✓ REGULAR	✓ IRREGULAR	✓ PENDENTE

Coord Geral de Transp Escolar

Coord Estratégias e Organização Educacional

Setor de Manutenção e Controle

Anexo VI

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO POR LOTE

Considerando que a licitação por lotes é economicamente e tecnicamente viável à Administração, pois um único veículo pode atender a diferentes alunos, em diferentes rotas que fazem parte da mesma unidade escolar.

Considerando que por meio de estudo da geografia local, os lotes foram formados possibilitando o equilíbrio de atendimento;

Considerando que a organização por lotes é um estímulo às empresas evitando das linhas darem desertas;

Considerando que o referido objeto contratual possibilita sua divisão em item/lotes não culminando na elevação do custo e nem afetando a perfeita execução do mesmo;

Considerando que mesmo ofertando valor superior ao licitado, estaremos sujeitos a não encontrarmos empresas interessadas em realizar o transporte;

Diante do exposto, visando a economicidade e continuidade, sem interrupções, do serviço de transporte escolar municipal, sugere-se que o processo licitatório seja realizado por lote.

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 6.321, de 11 de Outubro de 2021

06 de Outubro de 2022

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 93, DE 23 DE JUNHO DE 2016 – CONSOLIDADA.

Estabelece critérios para a emissão da autorização que diz respeito o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro destinada aos veículos de pessoas físicas ou jurídicas para a realização do serviço de transporte de escolares no âmbito do Estado do Espírito Santo, bem como para o registro de seus condutores e acompanhantes.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei Nº 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia, e na forma do artigo 7º, do Decreto 5.493-N, de 28 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de definir, organizar e disciplinar o transporte de escolares em todo o Estado, observando o que estabelecem os artigos 136, 137, 138, 139, 145 e 329 da Lei 9.503/97;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos usuários desses veículos melhores condições de conforto e segurança no trânsito, especialmente em razão da predominância de crianças e adolescentes como destinatários dessa modalidade de transporte de passageiros;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as ações dos diferentes órgãos envolvidos e dar celeridade aos processos administrativos no âmbito da autarquia, desburocratizando os procedimentos e descentralizando os serviços às agências próximas aos domicílios dos autorizados;

CONSIDERANDO que o atual modelo de credenciamento, estabelece a cobrança do valor de taxa de registro cuja validade se estende por até cinco anos, quando então é necessário o pagamento de taxa de renovação e registro, o que não se mostrará mais necessário com a reformulação inserida nesta Instrução de Serviço;

RESOLVE:

~~**Artigo 1º** – Estabelecer critérios para a emissão da autorização destinada aos veículos e das credenciais dos condutores e acompanhantes responsáveis pelo transporte escolar realizado por pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do Estado do Espírito Santo.~~

Art. 1º O transporte coletivo de escolares, no âmbito do Estado do Espírito Santo, será regido pelas normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço, assim como os critérios para emissão das autorizações dos veículos, condutores e acompanhantes responsáveis pelo transporte. [*\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)*](#)

~~**Artigo 2º** – O transporte coletivo de escolares será regido pelas normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.~~

Art. 2º Considera-se Transporte Escolar, para efeito desta Instrução de Serviço, aquele executado conforme condições estabelecidas pelas partes, mediante contrato formal, sem cobrança individual de tarifa, destinado, quando em atividade, ao transporte de estudantes da rede de ensino público e privado, matriculados na educação infantil, fundamental, médio e superior, em estabelecimentos de ensino regular e técnico, de suas residências às escolas e vice-versa, com horário e itinerário previamente determinado, observado a legislação contida no Código de Trânsito Brasileiro, nas Instruções de Serviço expedidas pelo DETRAN/ES e pela respectiva municipalidade. [*\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)*](#)

Art. 3º O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá apresentar os documentos constantes do ANEXO I desta Instrução de serviço para emissão de sua credencial, que terá a mesma validade do certificado do curso apresentado, e cumprir com os seguintes requisitos:

I – idade superior a vinte e um anos;

II – habilitação na categoria “D”;

III – aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que deverá estar registrado no prontuário do condutor na base local do Estado do Espírito Santo e/ou nacional;

IV – não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, contados da data de emissão da credencial;

V – apresentação de certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

~~VI – Sendo o condutor domiciliado em outro Estado, deverá apresentar também as certidões do inciso anterior referentes ao local de seu domicílio;~~

VI – A emissão de Autorização de Condutor Escolar prevista nesta Instrução de Serviço fica restrita aos condutores registrados na base de domínio do Estado do Espírito Santo; [*\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)*](#)

VII – não estar cumprindo nenhuma penalidade sobre a habilitação prevista no CTB e nas regulamentações específicas;

VIII – em caso de cooperado, apresentar cópia autenticada da Ficha de Matrícula e de uma declaração do representante legal da Cooperativa confirmando ser este cooperado desta; [*\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)*](#)

IX – em caso de empregado, apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho e declaração do representante legal da empresa confirmando ser este empregado, salvo se figurar como sócio, onde deverá comprovar a participação societária. [*\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)*](#)

~~§1º. Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.~~

§1º REVOGADO. [*\(Revogado pela IS N nº 194/2017\)*](#)

§2º Para cumprimento do que versa o artigo 138, inciso IV do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, o condutor que possuir pontuação grave, gravíssima ou reincidência em infração média em seu prontuário no período de 12 (doze) meses será notificado para devolver na CIRETRAN ou PAV de seu Município sua credencial de condutor de escolares, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, que ficará retida na Coordenação de Transporte Escolar até a expiração do prazo da pontuação, sendo que a não devolução da credencial no prazo acarretará na inserção de bloqueio.

~~§3º. O acompanhante de transporte de escolares deverá atender aos mesmos requisitos do art. 3º, inciso V e VI desta Instrução de Serviço, devendo apresentar os documentos constantes do ANEXO II desta Instrução de Serviço para emissão de sua credencial, que terá validade de 05 (cinco) anos, contados da data de sua emissão.~~

§3º O acompanhante de transporte de escolares deverá atender aos mesmos requisitos do art. 3º, inciso V, VIII e IX desta Instrução de Serviço, devendo apresentar os documentos constantes do **ANEXO II** desta Instrução de Serviço para emissão de sua credencial, que terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua emissão. [*\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)*](#)

§4º As autorizações emitidas aos condutores e acompanhantes, na forma da presente Instrução de serviço, trarão declaração de vínculo às empresas ou cooperativa qual estejam subordinados, mediante contratação ou associação, quando assim solicitar o interessado. [*\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)*](#)

Art. 4º O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel, transporte escolar ou oficial, no caso de frota de ente federado, com observação transporte escolar inserida no registro do veículo;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente, especialmente:

a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

VI – extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

VII – limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

VIII – dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

IX – todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

X – Ter sido submetido à vistoria semestral conforme determina o art. 136, inciso II do CTB.

~~§1º – Para atendimento do inciso II deste artigo será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva. [\(Suprimido pela IS N nº 194/2017\)](#)~~

~~XI – Possuir lotação igual a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista.~~

XI – Possuir lotação mínima igual a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista. [\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)](#)

XII – Selo de inspeção, contendo QR CODE, de maneira que seja visível pelo lado externo do para-brisa do veículo. [\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)](#)

XIII – Dispositivo de monitoramento que permita a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme regulamentação a ser publicada pelo DETRAN/ES. [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

§1º No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

§2º Fica admitido o veículo adquirido pela modalidade de Arrendamento Mercantil (Leasing), desde que o arrendatário seja o solicitante da autorização.

§3º Para atendimento do inciso II deste artigo será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva. [\(Renumerado pela IS N nº 194/2017\)](#)

§4º As autorizações emitidas aos veículos, na forma da presente Instrução de serviço, trarão declaração de vínculo às empresas ou cooperativa a qual estejam subordinados, mediante contratação ou associação, quando assim solicitar o proprietário interessado. [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

Art. 5º O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral, também denominada de vistoria, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta Instrução de Serviço, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

Final de placa	Meses das vistoria
Finais 1 e 2	Janeiro e Julho
Finais 3 e 4	Fevereiro e Agosto
Finais 5 e 6	Março e Setembro
Finais 7 e 8	Abril e Outubro
Finais 9 e 0	Junho e Dezembro

§1º A vistoria do veículo será realizada por uma das ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no Espírito Santo, credenciada na forma da Resolução 632/2016 do CONTRAN, sendo o custo da referida vistoria determinado na relação comercial entre o proprietário do veículo e a empresa responsável pela vistoria.

~~§2º Para a emissão da autorização que faz menção a presente instrução de serviço, deverá ser recolhida a respectiva taxa de termo de autorização prevista na legislação tributária estadual e para veículos os quais seja necessária a alteração do tipo aluguel, deverá ser recolhida também a taxa referente à inclusão do veículo no transporte escolar.~~

§2º Para a emissão da autorização que faz menção a presente instrução de serviço, deverá ser recolhida a respectiva taxa de termo de autorização prevista na legislação tributária estadual e, quando for o caso, deverá ser precedida do serviço de alteração de categoria para o tipo aluguel, com o pagamento da respectiva taxa. [\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)](#)

~~§3º O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela ITL OU ETP terá o seu registro bloqueado e ficará impedido de ser licenciado ou de ter transferida a propriedade até a regularização.~~

§3º O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela ITL OU ETP terá o seu registro bloqueado e ficará impedido de ser licenciado ou de ter transferida a propriedade até a sua regularização. [\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)](#)

§4º Aprovado na inspeção semestral, e instruído o respectivo processo com os documentos constantes do ANEXO III, será expedido o “TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”, pela CIRETRAN ou PAV em que o requerente realizar a solicitação.

~~§5º A validade dos termos de autorização para transporte de escolares obedecerá à data de realização da vistoria, conforme calendário abaixo:~~

Vistoria Semestral	Final de placa	Período da vistoria	Validade da autorização
1º Semestre	Finais 1 e 2	Janeiro a junho	31 de julho
2º Semestre	Finais 1 e 2	Julho a dezembro	31 de janeiro
1º Semestre	Finais 3 e 4	Fevereiro a julho	30 de agosto
2º Semestre	Finais 3 e 4	Agosto a janeiro	28 ou 29 de fevereiro
1º Semestre	Finais 5 e 6	Março a agosto	30 de setembro
2º Semestre	Finais 5 e 6	Setembro a fevereiro	31 de março
1º Semestre	Finais 7 e 8	Abril a setembro	31 de outubro
2º Semestre	Finais 7 e 8	Outubro a março	30 de abril
1º Semestre	Finais 9 e 0	Junho a novembro	30 de dezembro
2º Semestre	Finais 9 e 0	Dezembro a maio	31 de junho

§5º O limite da validade dos termos de autorização para transporte de escolares será o último dia do mês da próxima inspeção veicular obrigatória, conforme tabela do *caput* do artigo 5º desta IS. [\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)](#)

~~§3º. Quando o veículo vistoriado for considerado apto, deverá ser emitido pela empresa responsável pela vistoria, juntamente com o Laudo de Vistoria, um Selo de Conformidade a ele vinculado, válido para o semestre em que a vistoria foi realizada, a ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo, no canto superior direito, no ato da vistoria.~~

§6º Quando o veículo vistoriado for considerado apto, deverá ser emitido pela empresa responsável pela vistoria, juntamente com o Laudo de Vistoria, o selo de inspeção, contendo QR CODE, a ele vinculado, válido até a data da próxima inspeção veicular obrigatória, a ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo, no canto superior direito, no ato da vistoria. [\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)](#)

~~§4º. O veículo considerado inapto na vistoria, não poderá prestar o serviço de transporte de escolares após o término da validade do último termo de autorização, sendo inserido automaticamente em seu registro impedimento administrativo que perdurará até que o veículo tenha a autorização renovada ou seja baixado do transporte escolar.~~

§7º O veículo considerado inapto na vistoria, não poderá prestar o serviço de transporte de escolares após o término da validade do último termo de autorização, sendo inserido automaticamente em seu registro impedimento administrativo que perdurará até que o veículo tenha a autorização renovada ou seja excluído do registro da atividade de transporte escolar. [\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)](#)

~~§5º. O proprietário do veículo que deixar de operar o transporte de escolares deverá descaracterizar o veículo a que diz respeito o art. 4º, inciso II, devolvendo sua autorização para transporte de escolares à CIRETRAN ou PAV mais próxima, e transferindo sua categoria para particular, exceto no caso de possuir autorização para outro serviço que justifique sua permanência na categoria aluguel, em ambos os casos, a baixa se dará mediante realização de vistoria pela CIRETRAN OU PAV que ateste a referida descaracterização e recolhimento da respectiva taxa de baixa.~~

§8º O proprietário do veículo que deixar de operar o transporte de escolares deverá descaracterizar o veículo a que diz respeito o art. 4º, inciso II, devolvendo sua autorização para transporte de escolares à CIRETRAN ou PAV mais próxima, mediante realização de vistoria que ateste a descaracterização, e realizando o serviço de mudança de categoria ou alteração/remoção do tipo “transporte escolar”, passando o veículo para a categoria particular, exceto no caso de possuir autorização para outro serviço que justifique sua permanência na categoria aluguel. [*\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)*](#)

~~§6º. Ao ser notificado da inaptidão do veículo, o proprietário ou interessado poderá agendar até duas vistorias de revisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, obrigatoriamente na mesma empresa que concedeu o laudo de inaptidão, sem a necessidade de pagamento adicional de preço ou de taxa.~~

§9º Ao ser notificado da inaptidão do veículo, o proprietário ou interessado poderá agendar até duas vistorias de revisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, obrigatoriamente na mesma empresa que concedeu o laudo de inaptidão, sem a necessidade de pagamento adicional de preço ou de taxa. [*\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)*](#)

~~§7º. Caso a vistoria de revisão não tenha sido realizada no prazo de 30 dias da emissão do Laudo de Vistoria que identificou inaptidão do veículo através do Relatório de Não Conformidade – RNC, deverá ser paga nova taxa de vistoria. A nova vistoria deverá ser realizada na mesma empresa credenciada que realizou as demais inspeções, sob pena de indeferimento do pedido de autorização.~~

§10. Caso a vistoria de revisão não tenha sido realizada no prazo de 30 dias da emissão do Laudo de Vistoria que identificou inaptidão do veículo através do Relatório de Não Conformidade – RNC, deverá ser paga nova taxa de vistoria. A nova vistoria deverá ser realizada na mesma empresa credenciada que realizou as demais inspeções, sob pena de indeferimento do pedido de autorização. [*\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)*](#)

§11. Na ocasião das vistorias realizadas pelas ITL's (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) será exigida, minimamente, a seguinte documentação: [*\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)*](#)

a) Certificado de Verificação do Tacógrafo emitido pelo INMETRO e válido na data da vistoria; [*\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)*](#)

b) CRLV do veículo com categoria aluguel ou oficial; [*\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)*](#)

c) Documentos pessoais de identificação do condutor; [*\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)*](#)

§12. O interessado com o veículo já cadastrado como Transporte Escolar, deverá se dirigir primeiramente à ITL para emissão do Laudo de Vistoria que trata o caput deste artigo, para em seguida se dirigir à CIRETRAN ou PAV para abertura de processo de emissão do Termo de Autorização. [*\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)*](#)

§13. As ITL's poderão realizar a vistoria e emitir os Laudos citados no parágrafo anterior para fins de emissão do Termo de Autorização quando exista restrição administrativa para regularização do transporte escolar, ou, quando o veículo estiver licenciado com todos os débitos quitados, na forma do art. 130, §2º do CTB, mas não possuir o CRLV vigente emitido por conta do impedimento decorrente da necessidade de regularização do transporte de escolares. [*\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)*](#)

~~**Art. 6º.** Fica autorizado nos municípios não pertencentes à Grande Vitória e de difícil acesso, o transporte escolar em caráter eventual e a título precário, devidamente vistoriado pelas empresas credenciadas junto ao DETRAN/ES, desde que cumpridos os requisitos legais exigidos no Código de Trânsito Brasileiro. [*\(Revogado pela IS N nº 194/2017\)*](#)~~

~~§1º. Os veículos referidos neste artigo somente serão autorizados, e terão os seus termos de autorização renovados mediante apresentação do CSV – Certificado de Segurança Veicular e deverão atender no mínimo os seguintes requisitos:~~

a) Resolução 06/2008 CONMETRO – quanto às medidas referentes aos bancos para os estudantes;

- b) Resolução 508/2014 CONTRAN — adaptar-se ao transporte precário de passageiro;
- c) Resolução 152/2003 CONTRAN — quanto à adaptação do para-choque;
- d) CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO quanto ao transporte escolar — adaptação das luzes de sinalização, letreiro e motorista;
- e) Resolução 227/07 CONTRAN — adaptação luzes de sinalização;
- f) NBR's da ABNT quanto à fabricação da carroçaria, quanto à parte mecânica e elétrica de instalações.

~~§2º. Para autorização para transporte de escolares nas condições acima especificadas, necessário se faz a apresentação de fotos do local a ser atendido, e declaração da Prefeitura do Município, informando as condições da via.~~

~~§3º. Os documentos dos condutores, acompanhantes e veículos deverão ser apresentados de acordo com as normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.~~

~~Art. 6º. Na ocasião das vistorias realizadas pelas ITL's (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) será exigida, minimamente, a seguinte documentação: [\(Revogado pela IS N nº 194/2017\)](#)~~

- a) Certificado de Verificação do Tacógrafo emitido pelo INMETRO e válido na data da vistoria;
- b) CRLV do veículo com categoria aluguel ou oficial;
- c) Documentos pessoais de identificação do condutor;

~~Parágrafo único. O DETRAN/ES poderá estabelecer outro procedimento para renovação do termo de autorização dos veículos cadastrados para transporte de escolares.~~

Art. 7º Nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo escolar autorizado, em decorrência de roubo, furto, avaria ou situação excepcional devidamente comprovada, a Coordenação de Transporte Escolar poderá conceder autorização temporária, com validade máxima de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), permitindo ao condutor transportar os estudantes em veículo substituto, desde que atendidos todos os requisitos de segurança estabelecidos na lei e nesta instrução de serviço, mesmo que em categoria particular, desde que o veículo tenha sido aprovado em inspeção semestral pela ITL para transporte de escolares. [\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)](#)

Parágrafo Único. No veículo eventualmente utilizado para transporte escolar, quando autorizado para servir a esse fim, deverá ter afixada ao longo de sua carroçaria, à meia altura, faixa amarela removível, de vinte centímetros de largura, com a inscrição ESCOLAR na cor preta. [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

Art. 8º. Será permitida, somente nos vidros laterais e traseiros, sem prejuízo das inscrições previstas no artigo 136 da Lei 9503/97, a identificação do transportador e/ou propaganda de instituições de ensino, sendo vedadas quaisquer inscrições de caráter ideológico, filosófico, religioso, político-partidário, pornográfico ou que incitem o consumo de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

DISPOSICOES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 9º A tabela constante do art. 5º referentes às vistorias semestrais e às validades dos termos de autorização entram em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017. [\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)](#)

Art. 10º. O art. 15, §4º da IS 074/2014 do DETRAN/ES passa a vigorar com a seguinte redação: “§4. Ocorrendo a hipótese prevista no §2º, fica permitido ao transportador restabelecer seu vínculo com o DETRAN/ES mediante pagamento de taxa de renovação de registro, haja vista a proeminente substituição do modelo de credenciamento por autorização”. [\(Revogado pela IS N nº 194/2017\)](#)

Art. 11. As autorizações e credenciais emitidas na vigência de Instruções de Serviços anteriores permanecerão válidas até suas datas de expirações.

Art. 12. As solicitações de serviços relacionados ao transporte de escolares poderão ser requeridas pelo sindicato da categoria, ou por outra entidade representativa, inclusive associações, desde que atendidos todos os requisitos desta Instrução de Serviço, e que o requerimento contenha a assinatura do requerente.

Art. 12. As solicitações de serviços relacionados ao transporte de escolares poderão ser requeridas mediante representação do interessado, desde que atendidos todos os requisitos desta Instrução de Serviço, acrescidas de documentação que comprove a representação, conforme as modalidades: [\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)](#)

I – Procurador, apresentando Procuração Pública; [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

II – representante legal de Cooperativa de Transporte Escolar sediada no Estado do Espírito Santo, permitida a nomeação de procuração, apresentando Ficha de Matrícula do interessado; [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

III – representante legal de Sindicato representativo dos transportadores escolares sediado no Estado do Espírito Santo, permitida a nomeação de procurador, apresentando autorização do interessado; [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

IV – representante legal de Entidade representativa da classe dos transportadores escolares sediada no Estado do Espírito Santo, apresentando autorização do interessado; [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

V – Despachantes credenciados ao DETRAN|ES, apresentando o termo de responsabilidade e credencial de despachantes; [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

Art. 13. A inobservância do disposto nesta Instrução de Serviço sujeitará o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 14. O disposto nesta Portaria não exclui a competência municipal para o estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares.

Art. 15. A Coordenação de Transporte Escolar será a responsável por operacionalizar as alterações previstas nesta Instrução de Serviço.

~~**Art. 16.** Casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do DETRAN|ES.~~

Art. 16. Casos omissos serão dirimidos pela Direção de Habilitação e Veículos do DETRAN|ES. [\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)](#)

Art. 16-A. A exigência que trata o art. 4º, inciso XII somente será obrigatória nas Autorizações Veiculares emitidas a partir do mês de janeiro do ano de 2018. [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

Art. 16-B. A validade dos Termos emitidos com validade até 15/09/2017 será estendida para a data de realização da vistoria do segundo semestre, conforme demonstrado abaixo: [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

PLACAS	NOVA VALIDADE
Finais 5 e 6	30/09/2017
Finais 7 e 8	31/10/2017
Finais 9 e 0	31/12/2017

§1º Eventuais restrições administrativas deverão ser levantadas para a realização de serviços dos veículos com a nova validade vencida. [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

§2º O porte do Termo de Autorização com validade até 15/09/2017 e desta Instrução de Serviço é comprobatória da regularidade do transporte escolar para fins de fiscalização. [\(Incluído pela IS N nº 194/2017\)](#)

Art. 17. Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se todas as disposições em contrário, a partir da sua vigência.

Vitória, 23 de junho de 2016.

ROMEUSCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN/ES

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR DE ESCOLARES

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E", com a informação de que exerce atividade remunerada;
- b) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168, de 22 de dezembro de 2004, registrado na base local e/ou na base nacional;
- c) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3x4, de identificação;
- d) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Sendo a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
- g) Sendo o condutor domiciliado em outro Estado, deverá apresentar também as certidões das alíneas "d" e "e" referentes ao local de seu domicílio.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA CREDENCIAL DE ACOMPANHANTE DE ESCOLARES

- b) Cédula de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4, de identificação;
- d) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Sendo o acompanhante domiciliado em outro Estado, deverá apresentar também as certidões das alíneas "d" e "e" referentes ao local de seu domicílio.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO VEÍCULO

- a) Cópia do CRV — Certificado de Registro de Veículo, demonstrando que o veículo não foi alienado;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo — CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel — transporte escolar ou oficial;
- c) Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do artigo 136 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO;
- d) cópia do comprovante de pagamento da taxa de emissão de termo de autorização;
- e) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inclusão de veículo, no caso de ser necessária a mudança no tipo aluguel;

ANEXO I *(Alterado pela IS N nº 194/2017)*

DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR DE ESCOLARES

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E", com a informação de que exerce atividade remunerada;
- b) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168, de 22 de dezembro de 2004, registrado na base local e/ou na base nacional;
- c) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3x4, de identificação;
- d) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso;
- g) Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso;
- h) Comprovante de endereço;

ANEXO II *(Alterado pela IS N nº 194/2017)*

DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ACOMPANHANTE DE ESCOLARES

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4, de identificação;
- c) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d) Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso;
- f) Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso;
- g) Comprovante de endereço;

ANEXO III [*\(Alterado pela IS N nº 194/2017\)*](#)

DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO VEÍCULO:

- a) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- b) Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do artigo 136 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO;
- c) Pagamento da taxa de emissão de termo de autorização;
- d) Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso;
- e) Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso;

* Este texto não substitui as publicações feitas no DIO/ES.